SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 17 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3377

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº 002/2024, DE 16 DE JANEIRO 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ADEQUANDO AO SALÁRIO- MÍNIMO FIXADO PELO GOVERNO FEDERAL;

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 57 da Lei Municipal 501/2022 (Regime Jurídico Único dos Servidores) que estabelece o vencimento do servidor que recebe o mínimo conforme seja reajustado pelo Governo Federal;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.864, de 27 dezembro de 2023 que estabelece o salário-mínimo em R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) a partir de 1º de janeiro de 2023;
RESOLVE
Art. 1º. FIXAR em R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) o vencimento dos servidores púbicos do Município de Abaiara – Ceará que recebem salário-mínimo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotações orçamentárias específicas;
Ar. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições legais em contrário;

Gabinete do Prefeito em 16 de janeiro 2024.

Afixe-se.
Publique-se.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:0673C605

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº 003/2024, DE 16 DE JANEIRO 2024

EMENTA: ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONSELHEIRO TUTELAR E ATENDENTE INFANTIL COM FUNDAMENTO NAS LEIS 509, 510 E 516 DE 2022;

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º, o parágrafo único do artigo 18 e art. 6º das leis 509/2022, 510/2022 e 516/2022 respectivamente, que estabelece atualização do piso salarial dos motoristas de transporte escolar, conselheiros tutelar e atendentes infantil da Secretaria de Educação conforme o índice inflacionário do ano anterior e nos termos do Decreto nº 11.864, de 27 dezembro de 2023 que fixou salário-mínimo;
CONSIDERANDO que a recomposição salarial com base em índices inflacionários visa prevenir a deterioração de rendimentos, mantendo minimamente a capacidade financeira do servidor, e que a legislação municipal remete ao índice do salário-mínimo.
RESOLVE
Art. 1º. Atualizar em 6,98% (seis virgula noventa e oito por cento) o piso salarial dos motoristas de transporte escolar, conselheiros tutelar e atendentes infantil da Secretaria Municipal de Educação a incidir sobre o vencimento fixado em lei;
Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotações orçamentárias específicas;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro, revogando-se as disposições legais em contrário;

Gabinete do Prefeito em 16 de janeiro 2024.

Afixe-se.
Publique-se.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:11F654FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº 004/2024, DE 16 DE JANEIRO 2024

EMENTA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 549, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE TRATA DA PROGRESSÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE BUCAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, incisos I, e II, da Lei nº549/2023 que trata da progressão salarial dos profissionais da saúde bucal (cirurgião-dentista e auxiliares de saúde bucal);

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido o piso salarial dos cirurgiões dentistas de R$ 4.659,60 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) para carga horária de 40 horas (PSF e CEO) e de R$ 2.329,80 (dois mil trezentos e vinte e nove e oitenta centavos) para carga horaria de 20 horas (CEO) até 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º. O piso salarial dos Auxiliares de Saúde Bucal- ASB para carga horária de 40 horas (PSF e CEO) é de R$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais) e de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) para carga horaria de 20 horas (PSF) até 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro, revogando-se as disposições legais em contrário;

Gabinete do Prefeito em 16 de janeiro 2024.

Afixe-se.
Publique-se.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:651CE6CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA 001/2024

COMISSÃO MUNICIPAL DE CHAMADA PUBLICA
CHAMADA PUBLICA

O Sr. Herivelton Cruz Moreira, Secretário de Educação do Município de Abaiara/CE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão Municipal de Chamada Publica referente à Chamada Publica Nº 001/2024 para realização de análise e julgamento, sob a presidência do primeiro designado:

- Jessie Carolayne de Sousa, Inscrito no CPF 114.593.684-95

- Maria Dilza Sidrim Bezerra, inscrita no CPF 443.435.073-00

- Francisco Furtado de Figueiredo, CPF: 307.331.463-68

Art. 2º os membros dessa comissão somente poderão aturar em conjunto.

Art. 3º os trabalhos de que trata esta portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porem considerados de relevância pública.

Art. 4º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaiara/ CE, 16 de janeiro de 2024.

HERIVELTON CRUZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 0109084/2022 - GP

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:42AAF508

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.07.31.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.07.31.01. Objeto do Aditivo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência Contratual. **Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMERGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**. **Processo Originário:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.26.01. **Prazos de Execução e Vigência:** 03 (três) meses, vigorando de 31/10/2023 a 31/01/2024. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o art. 24, IV e o art. 57, §1º, II. - DOTAÇÃOÕES ORÇAMENTÁRIAS - Projeto/Atividade: sendo: Atividade: **0801.12.361.1201.2.065.0000**. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: **1540 - Recursos de Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%** e **0801.12.361.1201.2.066.** Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: **15001001-*Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, 1550 - Transferência do Salário-Educação e 1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar***. **Signatários:** MARIA HELENA HENRIQUE VIANA ALBUQUERQUE – Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Contratante), e DIEGO MORAIS FALCÃO DE CARVALHO - **DIEGO FALCÃO SERVIÇOS** - CNPJ sob o n.º: 39.405.398/0001-81 (Contratada). **Data de Assinatura: 26** de Outubro de 2023.

Publicado por:
Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira
Código Identificador:14C2BE35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02 /2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 02 /2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas pela SECA – COBRADE: 1.4.1.2.0 e dá outras providências.

O Senhor **Ramilson Araújo Moraes**, Prefeito do Município de Aiuaba, localizado no Estado do Ceará, no exercício das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Aiuaba, e legislações correlatas, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 (alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014), na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Considerando que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;
Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;
Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Secretária de Defesa Civil Municipal, favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela Estiagem, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) Secretária de Defesa Civil Municipal.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretária de Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Secretária de Defesa Civil Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Aiuaba/CE, 16 de Janeiro de 2024.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:1444DE7A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.03.01.001 - SEMAM - CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** JEANE RUFINO DE OLIVEIRA, pelo valor global de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). **Objeto:** Contratação dos serviços técnico de engenharia ambiental, destinado a atender as demandas de atividades junto a secretaria do Meio Ambiente do município de Aiuaba. **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 2023.02.28.001 - SEMAN. **Prazo de execução:** Até 31 de dezembro de 2023. **Dota-ção Orçamen-tária:** 1515.18.241.0401.2.088. **Elemento de Despe-sas:** 33.90.36.00. **Assina pela Contratante:** Geneis Alves de Sousa. **Assina pela Contratada:** Jeane Rufino de Oliveira. **Data da Assinatura:** 01/03/2023

Aiuaba – CE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:10436D2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2023 - SEEL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2023 - SEEL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A REFORMA DA ARENINHA DO CALÇADÃO DA LAGOA DA SEDE, LOCALIZADA NO BAIRRO PÃO DE AÇÚCAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EXPORTE E LAZER. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **TIPO DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRA CITADO, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: **EMPRESAS HABILITADAS:** 01. FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 23.103.016/0001-25; 02. T & R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 24.006.668/0001-00. **EMPRESAS INABILITADAS**: 01. R M CLEMENTE CANDIDO - CNPJ Nº. 35.214.818/0001-91; 02. V M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 26.431.054/0001-03; 03. CLEZINALDO CONTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 22.575.652/0001-97. A COMISSÃO COMUNICA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E, QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:B88A1C9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023-SEEL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023-SEEL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **TIPO DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE APÓS APROVAÇÃO POR PARTE DO SETOR DE ENGENHARIA DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA **MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – CNPJ Nº 35.864.328/00001-30**, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 1.745.402,76 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENBTOS E DOIS REAIS, SETENTA E SEIS CENTAVOS); DECIDIU EM COMUM ACORCO COM TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO **CLASSIFICA-LÁ COMO VENCEDORA DO CERTAME;** A ATA COMPLETA DA SESSÃO, BEM COMO PARECER TÉCNICO, ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br. FICA ABERTO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:BDFAFEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357003061	TATIANA MARIA DE FREITAS GOMES LIMA	NUTRICIONISTA	3º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
DECLARANTE

ANEXO III
MODELO DEDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2024.

_____
Declarante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2024).

_____
Declarante

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:98EA1E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE.

DECRETO Nº 03/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Carta Magna de 1988, a Lei Orgânica do Município em seu art. 64, inciso II, e demais legislações em vigor;
CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;
CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do art. 22 c/c inciso II, do art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de Alto Santo-CE aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Santo/CE.
§ 1º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município;
§ 2º Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
§ 3º Além das hipóteses de incidência previstas no art. 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.
Art. 2º. Integram este Decreto os seguintes anexos:
I - Anexo I - Definições;
II - Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III - Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
IV - Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
V - Anexo V - Pesquisa de preços;
VI - Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos;
VII - Anexo VII - Alterações contratuais;
VIII - Anexo VIII - Plano de Contratações Anual (PCA);
Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto são adotadas as definições constantes do Anexo I.
Art. 3º O Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal é composto pelas seguintes etapas:
I – Planejamento;
II - Instrução da Contratação;
III - Seleção do Fornecedor;
IV - Execução do Objeto.
Seção I

Dos princípios, diretrizes e da governança das contratações públicas
Art. 4º As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas gerais de regência e com este regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:
I - Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;
II - As diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.
Art. 5º Compete à Alta Administração do Poder Executivo Municipal implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste Decreto e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.
Parágrafo único. São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I - Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no Art. 4º, deste Decreto, estejam sendo preservadas nas contratações públicas;
II - Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;
III - Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;
IV - Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município; e
V - Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.
Seção II
Dos Agentes Públicos
Art. 7º Para os fins do disposto no caput, do art. 7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, os servidores que desempenharem funções relativas ao referido instrumento legal federal, deverão ter atribuições funcionais ou formação técnico acadêmica compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.
§ 1º A presença dos requisitos de que trata o caput deste artigo, poderá ser demonstrada através:
I - Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;
II - De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;
III - De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;
IV - De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração Municipal.
§ 2º Em relação aos servidores referidos no caput deste artigo, a aferição dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais artefatos de planejamento.
Art. 8º Os agentes públicos de que trata o caput, do art. 7º, deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte

da Procuradoria-Geral Municipal e/ou assessoria especializada contratada, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

Parágrafo único. Ato regulamentar específico editado pela Procuradoria-Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 9º O Poder Executivo Municipal elaborará Plano de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, ao alinhamento com o planejamento estratégico municipal e a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. A regulamentação acerca dos procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) consta no Anexo VIII deste Decreto.

Seção II

Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 10. A Administração Municipal adotará, nos termos do inciso II, do art. 19, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Catálogo CATMAT, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

Seção III

Do Ciclo de Vida do Objeto a ser Contratado

Art. 11. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB);

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção IV

Dos Bens de Luxo

Art. 13. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o caput, deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte;

§ 2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do § 1º, deste artigo:

I - For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

II - For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

Seção V

Do Programa de Integridade

Art. 14. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº. 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Da Fase Preparatória

Art. 15. As contratações do Poder Executivo Municipal, seja mediante licitação, seja mediante dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

I - Formalização da demanda;

II - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o Anexo II, deste Decreto;

III - Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o Anexo III, deste Decreto;

IV - Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;

V - Realização da estimativa de despesas;

VI - Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;

VII - Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;

VIII - Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;

IX - Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

Parágrafo Único. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante.

Seção II

Dos Elementos Mínimos e Fluxos da Fase Preparatória

Art. 16. Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo Órgão demandante, o processo de contratação será devidamente encaminhado ao Departamento de Compras para pesquisa de preços ou providências cabíveis.

Parágrafo único. O TR/PB conterá informações detalhadas do objeto, devendo ser elaborado pelo Órgão demandante e/ou equipe de planejamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III, deste Decreto.

Art. 17. Para fins de pesquisa de preços, os autos deverão conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II, deste Decreto;

III - Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III, deste Decreto.

§ 1º Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - Proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;

II - Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

§ 2º Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão púbico federal, estadual, distrital, nos termos do art. 53 deste Decreto, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - Cópia da ARP a que se pretende aderir;

II - Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;

III - Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;

IV - Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;

V - Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

§ 3º Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 18. A partir do Termo de Referência, o Departamento de Compras Realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do Anexo V, deste Decreto.

§ 1º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Ordenador da Despesa ou o Departamento de Compras entendam pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto;
§ 2º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada:
I - Por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo V, deste Decreto, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;
II - Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é compatível com àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.
III - Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do § 2º, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.
Art. 19. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para a unidade administrativa demandante para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual a partir das minutas-padrão adotadas no Poder Executivo Municipal.
Art. 20. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Procuradoria-Geral do Município para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021.
§ 1º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pela Procuradoria Geral do Município;

§ 2º Concluída a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Município nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.
Art. 21. Após a análise jurídica, os autos serão encaminhados para apreciação do Comitê Gestor Financeiro Municipal que deverá deliberar a respeito da contratação, para, posteriormente ser emitida a disponibilidade ou previsão orçamentária da demanda.
Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação não resultar ônus orçamentário pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 22. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I
Da Licitação

Art. 23. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.
§ 1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão demandante;
§ 2º Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como “obra”, “bem especial” ou “serviço especial”, inclusive de engenharia;
§ 3º A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
§ 4º Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº. 14.133/2021;
§ 5º Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº. 14.133/2021.
Art. 24. As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.
§ 1º Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Diante do disposto no § 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo Municipal no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.
§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I
Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 25. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º, do art. 8º, ou no inciso XI, do art. 32, da Lei nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.
§ 1º O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.
§ 2º. Compete ao Prefeito designar:
I - O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e observado o disposto no art. 6º, deste Decreto.
II - Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como “Pregoeiro”.
Art. 26. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e, em especial:
I - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos

artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Procuradoria Geral do Município;
II - Conduzir a sessão pública;
III - Conduzir a etapa de lances;
IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
V - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VI - Indicar o vencedor do certame;
VII - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
VIII - Promover diligências necessárias à instrução do processo;
IX - Promover o saneamento de falhas formais;
X - Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
XI - Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Procuradoria-Geral do Município;
XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71, da Lei nº 14.133/2021;
§ 1º A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71, da Lei nº. 14.133/2021;
§ 2º O disposto no § 1º deste artigo, não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.
Art. 27. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão demandante e da Procuradoria-Geral do Município e/ou de assessoria especializada contratada.
§ 1º Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão demandante indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação;
§ 2º Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.
Art. 28. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:
I - Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;
II - Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;
III - Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
IV - Avaliar, com o suporte do Órgão Técnico do Órgão demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.
§ 1º A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação;
§ 2º Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
Art. 29. O agente de contratação indicado na forma deste Decreto, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

Subseção II

Da Modelagem da Licitação

Art. 30. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão, constantes dos artefatos de planejamento da contratação.
§ 1º Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;
§ 2º A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas previstas no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:
I - For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;
II - Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.
§ 3º Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º deste artigo;
§ 4º Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 31. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo Municipal:
I - Sistema de registro de preços;
II - Credenciamento;
III - Pré-qualificação;
IV - Procedimento de manifestação de interesse;
V - Registro cadastral.

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 32. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.
§ 1º. É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
§ 2º No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no § 1º, deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária;
§ 3º Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Municipal para tal finalidade.
Art. 33. A realização do SRP poderá ser processada mediante:
I - Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;
II - Contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.
§ 1º O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82, da Lei nº. 14.133/2021, observando as disposições constantes deste Decreto.

§ 2º Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

Art. 34. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

Art. 35. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Órgão Técnico do Órgão demandante informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

§ 1º O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso;

§ 2º O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124, da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 36. Quando houver, ao tempo da formulação da demanda, mais de um órgão interessado na contratação, será designado órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Subseção I

Da Ata de Registro de Preços

Art. 38. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Subseção II

Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 41. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 42. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§ 1º Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação;

§ 3º Caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais, devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I - Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II - Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III - Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV - Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III

Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 43. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º Compete ao órgão gerenciador decidir quanto ao cancelamento do registro de preços;

§ 2º Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II

Do Credenciamento

Art. 44. O credenciamento é indicado quando:

I - Houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração só poderá ser realizada desta forma;

II - Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;

III - A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado;

IV - Houve fluidez de mercado: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação;

§ 2º Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento;

§ 3º na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento de cada contratação.

Seção III

Da Pré-qualificação

Art. 45. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº. 14.133/2021.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

I - Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

II - Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

I - “Banco de marcas positivo”, contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

II - “Banco de marcas negativo”, contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§ 3º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º O “banco de marcas negativo”, antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação;

§ 5º As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

Seção IV

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 46. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e

projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81, da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 54 deste Decreto.

Seção V

Do Registro Cadastral

Art. 47. Para os fins previstos no art. 87, da Lei nº. 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Até a implementação efetiva do sistema referido no caput, deste artigo, o Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 48. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Seção I

Da Dispensa de Licitação

Art. 49. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pela Unidade Gestora demandante, com auxílio da Procuradoria-Geral do Município, de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.

Parágrafo único. No tocante às dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o § 1º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, considera-se:

I - "Unidade gestora": o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, assim entendido cada Secretaria, cada autarquia, cada fundação e cada fundo ou equivalentes;

II - "Objeto de mesma natureza": aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

Art. 50. As contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, serão, preferencialmente, realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica, devendo, em todo caso, o aviso de contratação direta, com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, ser divulgado no Portal da Transparência do Município com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

§ 1º Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do caput, deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar;

§ 2º O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

§ 3º Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

Art. 51. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto no art. 50, deste Decreto, para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 52. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pela Procuradoria-Geral do Município consoante dispositivo previsto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Órgão demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III

Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 53. O Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou distrital que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer à realização da adesão.

§ 1º. O Órgão demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Municipal com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

I - Dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;

II - Quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;

III - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo V deste Decreto.

§ 2º A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 3º Caberá ao Órgão demandante anexar aos autos os documentos exigidos no § 2º, do art. 17 deste Decreto.

§ 4º. Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 54. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94, e o § 2º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:

I - A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

II - A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.

§ 2º Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:

I - No Portal da Transparência do Município;

II - No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:

I - A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

II - A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;

§ 4º Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, deverá a Administração Municipal promover a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:

I - No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;

II - No Diário Oficial do Estado do Ceará, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado do Ceará.

§ 5º A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 55. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, nas formas estabelecidas pelo Anexo VI deste Decreto.

Seção I

Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 56. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§ 1º A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I - Nota de Empenho substitutiva do contrato;

II - Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

III - Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.

§ 2º Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório;

§ 3º É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II

Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 57. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de bens e materiais:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 58. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:

I - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

II - O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III

Do Pagamento

Art. 59. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Secretaria Municipal de Finanças, respeitada a previsão contida no instrumento convocatório ou no contrato;

§ 2º Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

Art. 60. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração Municipal, para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento neste Decreto será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa;

§ 2º A ordem cronológica referida no caput, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 141, da Lei nº. 14.133/2021;

§ 3º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica;

§ 4º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos;

§ 5º Deverá ser disponibilizado, mensalmente, em seção específica do Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

§ 6º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Seção IV

Das Penalidades

Art. 61. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 62. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.

§ 1º Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 2º O ato normativo referido no caput, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 63. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - A não reincidência da infração;

III - A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

V - A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§ 1º Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo;

§ 2º Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas

hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente;
§ 3º O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V

Das Alterações dos Contratos

Art. 64. Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei nº. 14.133/2021, e observado o disposto no Anexo VII, deste Decreto.
§ 1º Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas nos Anexos VI e VII, deste Decreto.
§ 2º As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
§ 3º As decisões adotadas pela Administração Municipal, relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.
§ 4º Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:
I - Justificativa;
II - Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;
III - No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.
Art. 65. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:
I - Reajuste em sentido estrito;
II - Repactuação;
III - Revisão.
Art. 66. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:
I - Modificações do projeto ou das especificações;
II - Acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;
III - Substituição da garantia;
IV - Modificação do regime de execução.
Art. 67. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI

Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 68. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei nº. 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:
I - Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;
II - Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos; até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;
III - Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:
a) Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
b) Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.
IV - Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação; vigência máxima de 15 (quinze) anos;
V - Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado; vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.
§ 1º Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do caput, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas;
§ 2º A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório;
§ 3º Na hipótese prevista no inciso I, do caput, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual;
§ 4º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
Art. 69. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.
§ 1º Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.
§ 2º Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;
V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Art. 70. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.
§ 1º Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, as fontes previstas no art. 2º do Anexo V deste Decreto;
§ 2º Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente;
§ 3º Na hipótese do § 2º, deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.
Art. 71. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Setor de Licitações para verificação preliminar em, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da vigência contratual.
§ 1º O processo que será enviado pelo gestor ao Setor de Licitações para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:
I - Expediente com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;
II - Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
III - Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços contratados.
§ 2º Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentados por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.
§ 3º A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito no inciso III, do § 1º, deste artigo.

§ 4º Os autos deverão retornar ao gestor da contratação para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.
Art. 72. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do § 2º do art. 75 deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.
Art. 73. Após verificação da viabilidade financeiro-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo licitatório para apreciação do pleito, pela Procuradoria Geral do Município, finalizando com a deliberação da autoridade competente para realização de termo aditivo ou congênere.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 74. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 75. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 76. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº. 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.
Art. 77. A Procuradoria-Geral do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.
Art. 78. Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pela Administração Municipal ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº. 14.133/2021 for referente a aviso, autorização ou extrato, a publicidade se dará através de sua publicação no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº. 14.133/2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
Art. 79. Revogam-se às disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência deste Decreto.
Parágrafo único. Permanecem regidos pelas disposições legais e regulamentares baseadas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e na Lei Federal nº. 10.520/2002, os processos administrativos de contratação instaurados até 29 de dezembro de 2023.
Art. 80. Este Decreto e seus Anexos I a VIII entram em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:E0DB8725

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O Ordenador de Despesas do Fundo da Geral do Município de Antonina do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o artigo 43,VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO NA AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR E NA RUA PADRE CICERO**, resolve **HOMOLOGAR**, o presente procedimento administrativo, na modalidade **Tomada de Preços nº 2023.12.13.01-TP, e ADJUDICO** em favor do vencedor, nos termos da legislação vigente, conforme segue abaixo. **CONSTRUTORA EXITO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 03.147.269/0001-93, com sede à Rua Antônio Rodrigues Pinheiro, 775 – José Pessoa Filho, Jaguaribe/CE**, com os seguintes valores: **Valor global dos lotes: R$ 2.044.425,05 (dois milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).**

Antonina do Norte/CE, 16 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ARRAIS DA SILVA,
Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:512D60DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CARONA N° 001/2021

EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO do CARONA N° 001/2021

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021.01. O ordenador de despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, torna público o Extrato 3° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL LOCAL/REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FUNDO GERAL E SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, CONTRATADA: **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI,** CNPJ: N°07.779.242/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CARONA N° 001/2021, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Francisco Arrais da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, assina pela **CONTRATADA** Hedelita Nogueira Vieira, portador (a) do CPF/MF n° 061.525.893-04,

Antonina do Norte-Ceará, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7B5B389D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CARONA N° 001/2021

EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CARONA N° 001/2021

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021.02. A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação torna público o Extrato 3° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL LOCAL/REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, **DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FUNDO GERAL E SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, CONTRATADA: **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI,** CNPJ: N°07.779.242/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CARONA N° 001/2021, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Bartolomeu Batista Neto, ordenador de despesas da secretaria de educação, assina pela **CONTRATADA** Hedelita Nogueira Vieira, portador (a) do CPF/MF n° 061.525.893-04,

Antonina do Norte-Ceará, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:15D9E122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CARONA N° 001/2021

EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CARONA N° 001/2021

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021.03. A secretaria de Saúde torna público o Extrato 3° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL LOCAL/REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, **DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FUNDO GERAL E SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, CONTRATADA: **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI,** CNPJ: N°07.779.242/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CARONA N° 001/2021, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cícero Leadesom Oliveira da silva, ordenador de despesas da secretaria de Saúde assina pela **CONTRATADA** Hedelita Nogueira Vieira, portador (a) do CPF/MF n° 061.525.893-04,

Antonina do Norte-Ceará, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D0230889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CARONA N° 001/2021

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CARONA N° 001/2021

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021.04. A secretaria municipal do Fundo Geral torna público o EXTRATO 4° ADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL LOCAL/REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, **DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FUNDO GERAL E SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, CONTRATADA: **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI,** CNPJ: N°07.779.242/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CARONA N° 001/2021, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Francisco Arrais da Silva, Ordenador de despesas da secretaria do Fundo Geral, assina pela **CONTRATADA** Hedelita Nogueira Vieira, portador (a) do CPF/MF n° 061.525.893-04,

Antonina do Norte-Ceará, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F049964E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O Ordenador de Despesas do Fundo da Geral do Município de Antonina do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o artigo 43,VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA LOCALIDADE DE AÇUDE GRANDE E TABULEIRO DOS MENDES**, resolve **HOMOLOGAR**, o presente procedimento administrativo, na modalidade **Tomada de Preços nº 2023.11.30.01-TP, e ADJUDICO** em favor do vencedor, nos termos da legislação vigente, conforme segue abaixo. **TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.627.169/0001-60, com sede à Rod. Patativa do Assaré, 419 – Serra da Ema, Assaré/CE**, com os seguintes valores: **Valor global dos lotes: R$ 1.979.178,07 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e sete centavos).**

Antonina do Norte/CE, 16 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ARRAIS DA SILVA,
Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7B9AF28C

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Antonina do Norte a Licença **CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS DO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE (CE).**O atividade uso tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, localizado no endereço **SITIO ARAPUA** ,zona rural, Antonina do Norte – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1279511F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 002/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA O INCISO VII DOCAPUTDO ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.

O PREFEITO MUNCIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições do artigo 12,**caput**, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta oinciso VII do**caput**do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da administração pública municipal de Antonina do Norte/CE.

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata oart. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do**caput**.
§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO
OBJETIVOS

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal de Antonina do Norte/CE tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO
DIRETRIZES

Art. 4º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;e
II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.
§ 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.
§ 2º O período de que trata o**caput**compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

EXCEÇÕES

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas noart. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
III - as hipóteses previstas nosincisos VI,VIIeVIII do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCEDIMENTOS

Art. 6º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Antonina do Norte/CE;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no**caput**, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.
Art. 7º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de

análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 8º. As informações de que trata o art. 6º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

CONSOLIDAÇÃO

Art. 9º. Encerrado o prazo previsto no art. 6º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do**caput**.
§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO
AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 10. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.
§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no**caput.**
§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 12, salvo as exceções previstas no Art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

UNIDADES DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Art. 11. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 10.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO
DIVULGAÇÃO

Art. 12. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, salvo as exceções previstas no Art. 176 da Lei n° 14.133/2021.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO
INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU REDIMENSIONAMENTO

Art. 13. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do**caput**.
Art. 14. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO
COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 15. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 14.
Art. 16. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do**caput**do art. 8º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 9º.

RELATÓRIO DE RISCOS

Art. 17. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração e Finanças, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.
§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 18. O Setor de Compras da Prefeitura de Antonina do Norte/CE poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.
Art. 19. A Secretaria de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 03 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:BAD6BEDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 003/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

CRIA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, SUAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.

O PREFEITO MUNCIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições dos artigos 18 e 19, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta oartigos 18 e 19, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a Comissão de Planejamento, no âmbito da administração pública federal municipal de Antonina do Norte/CE.
Art. 2° Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, supletivamente pelo Secretário de Administração e Finanças a designação da Comissão de Planejamento composta por no mínimo 03 (três) membros, divididos nas funções de Presidente, Secretário e Coordenador, com as seguintes atribuições:
Fomentar a cultura do planejamento no âmbito da Administração Municipal de Antonina do Norte/CE;
Acompanhar e dar impulso aos trâmites das fases de planejamento das Unidades Administrativas Municipais;
Coordenar e acompanhar os prazos relativos as fases de planejamento junto as diversas Unidades Administrativas;
Auxiliar as diversas Unidades Administrativas em todas das fases do Planejamento das Contratações;
Auxiliar todos os agentes públicos envolvidos nos processos de contratação em tudo se relacionar a fase de Planejamento das Contratações;
Promover e acompanhar a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, recebendo os documentos de formalização de demandas de cada Unidade Administrativa e consolidando os Estudos Técnicos Preliminares e os Termos de Referências;
Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal;
Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de atos administrativos padronizados e de outros documentos, referentes a fase preparatória, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal;
Elaborar com auxílio das unidades requisitantes de cada Unidades Administrativa e os demais setores envolvidos no processo de contratação, o Plano de Contratações Anual previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021.
§ 1º O catálogo referido no inciso IV do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso IV do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso V do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 3°A Comissão de Planejamento da Prefeitura de Antonina do Norte/CE poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.
Art. 4°O Chefe do Poder Executivo Municipal ou, supletivamente pelo Secretário de Administração e Finanças Secretaria de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 03 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8A8008E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 02, DE 16 de Janeiro de 2024.

ESTABELECE O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 58/2009.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 063, de 31 de outubro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício 2024, que fixou a dotação destinada à Câmara Municipal em **R$ 1.268.438,00 (um milhão e duzentos e seiscentos e oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais),** sendo 12 parcelas mensais, 11 parcelas de **R$ 105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais)** e sendo 01 parcela de **R$ 105.738,00 (cento e cinco mil setecentos e trinta e oito reais)** valor que está dentro do limite estabelecido no art. 29-A, alterado pela Emenda Constitucional Nº 58/2009;

CONSIDERANDO que, cabe ao Prefeito Municipal o dever e exclusividade na tomada de providências para alterar para mais ou para menos o Orçamento do Município, principalmente no que diz respeito ao exato cumprimento dos limites constitucionais de gastos públicos, em face do Art. 29-A da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse do valor da dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024, estimado na Lei Orçamentária Anual no valor de **R$ 1.268.438,00 (um milhão e duzentos e seiscentos e oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais),** a título de duodécimo.

Art. 2º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, em 16 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:2980F1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LICENÇA AMBIENTAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
MARIA DO CARMO EVANGELISTA VERÍSSIMO
CPF Nº 348.534.133-91

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2024.01.001 para atividade de Criação de animais sem abate – Bovinocultura e Ovinocaprinocultura, localizado no Sítio Várzea do Boi, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
MARIA DO CARMO EVANGELISTA VERÍSSIMO
CPF Nº 348.534.133-91

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso – LAC de Nº 001/2024 com validade até 16/01/2026 para atividade de Criação de animais sem abate – Bovinocultura e Ovinocaprinocultura, localizado no Sítio Várzea do Boi, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
ANTONIO CARLUCIANO CANDIDO MONTEIRO
CPF Nº 173.327.988-16

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2024.01.002 para atividade de Criação de animais sem abate – Bovinocultura, localizado no Sítio Barra da Aroeira, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:BB967422

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.30.1.

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.11.30.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.11.30.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa:**CRALAB SAUDE ATACADO LTDA**vencedora junto ao lote 01, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 15 de janeiro de 2024.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3528ACB2

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.16.2

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.16.2
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Assaré, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar Contratação de Serviços a serem prestados em assessoria e consultoria para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme lei 14.133/2021, visando a regularidade nas contratações de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 18/01/2024. Data da sessão: 19/01/2024. Endereço Eletrônico da Plataforma: https://www.comprasassare.com.br/. Horário da Fase de Lances: das 08:00 às 14:00 horas. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no site https://pncp.gov.br; e www.comprasassare.com.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 16 de janeiro de 2024 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5F902000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.16.3

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.16.3
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Assaré, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar Contratação de Serviços a serem prestados em assessoria e consultoria para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme lei 14.133/2021, visando a regularidade nas contratações de interesse das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Assaré/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 18/01/2024. Data da sessão: 19/01/2024. Endereço Eletrônico da Plataforma: https://www.comprasassare.com.br/. Horário da Fase de Lances: das 08:00 às 14:00 horas. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no site https://pncp.gov.br; e www.comprasassare.com.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 16 de janeiro de 2024

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:24F3654B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.16.1

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.16.1
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Assaré, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar Contratação de Serviços a serem prestados em assessoria e consultoria para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme lei 14.133/2021, visando a regularidade nas contratações de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Assaré/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 18/01/2024. Data da sessão: 19/01/2024. Endereço Eletrônico da Plataforma: https://www.comprasassare.com.br/. Horário da Fase de Lances: das 08:00 às 14:00 horas. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no site https://pncp.gov.br; e www.comprasassare.com.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 16 de janeiro de 2024 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AE66881D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.16.4

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.16.4
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Assaré, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar Contratação de Serviços a serem prestados em assessoria e consultoria para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme lei 14.133/2021, visando a regularidade nas contratações de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Assaré/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 18/01/2024. Data da sessão: 19/01/2024. Endereço Eletrônico da Plataforma: https://www.comprasassare.com.br/. Horário da Fase de Lances: das 08:00 às 14:00 horas. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no site https://pncp.gov.br; e www.comprasassare.com.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 16 de janeiro de 2024 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4C495062

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE Nº 003 DE 02 DE JANEIRO 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais**:**

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **Sandra Helena Nobre Calisto com o CPF Nº: 073.598.073-01, OAB 51930** para responder como Assessora Jurídica do PROCON/CMB de Banabuiú – CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, de 15 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:F2F658E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.001/2024-DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - A Secretária Municipal de Educação em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.001/2024-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 17 de janeiro de 2024, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br** ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro,

Banabuiú/CE. 16 de janeiro de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E5DD6304

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – DIVERSAS SECRETARIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00.001/2024-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 17 de janeiro de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, que no dia **29 de janeiro de 2024** às 08:00horas encerra o procedimento de recebimento de proposta. A partir das 08h10minu dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 08h30min iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitamaisbrasil.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 16 de janeiro de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5490862C

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Esporte, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **08.002/2024-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM FIO DE SEDA 2,5 E 2,00 MM UV MALHA 12CM PARA O ALAMBRADO DO GINASIO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **ANTONIO EDUARDO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 48.860.513.0001-07,** cujo valor global é de **R$ 10.153,00 (DEZ MIL, CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Chrystian Aurélio da Silva Nobre.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:267B04AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 21.12.001/2023 De 21 de dezembro de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Francisco de Assis Moreira Filho	Auxiliar Operacional	623.701.933-28

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 21 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal
Portaria Publicada no átrio Municipal em 21 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:67FE3FE0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 21.12.002/2023 De 21 de dezembro de 2023.

EXONERA do cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os efeitos do disposto no artigo 20 § 3°, da Lei Complementar nº 002/2022 que trata dos servidores aposentados compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo efetivo na:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Antonio Audisio Pereira	Professor II	136.261.243-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 21 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria Publicada no átrio Municipal em 21 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:89EC13BC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 07.12.004/2023 De 07 de dezembro de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Marília de Queiroz Dias Rocha	Assessor da Administração	627.218.753-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 07 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:C0A2B8B1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 07.12.006/2023 De 07 de dezembro de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Savio Santos da Silva	Assessor de Apoio Operacional	067.319.603-81

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 07 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:687E42AD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 06.12.005/2023 De 06 de dezembro de 2023.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Rogaciano Vicente dos Santos	Assessor de Apoio Operacional	049.907.393-29

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 06 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:6A3C1B78

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 07.12.010/2023 De 07 de dezembro de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	CARGO	CPF
Rogaciano Vicente dos Santos	Assessor de Apoio Operacional	049.907.393-29

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 07 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:5EB7B59B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 04.12.001/2023 De 04 de dezembro de 2023.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DE INFRAESTREUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

NOME	CARGO	CPF
Francisco Adriano Queiroz	Assessor de Apoio Operacional	676.230.343-91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal
Portaria Publicada no átrio Municipal em 04 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:181E2862

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 11.12.001/2023 De 11 de dezembro de 2023.

EXONERA do cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais:
Considerando que na forma do inciso I do artigo 2º da LC nº 002/2022 considera-se Servidor Publico efetivo aquele que ingressou no serviço através de concurso público;
Considerando que a exoneração é uma das formas de rompimento do vínculo efetivo;
Considerando que na forma do artigo 21 da LC nº 002/2022 a exoneração se dá "a requerimento do servidor";
Considerando o requerimento do servidor, formulado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em 11 de dezembro de 2023.
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo efetivo na:
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	CARGO	CPF
Agostinho Porfírio dos Santos	Agente de Trânsito	307.916.773-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 11 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:FF83763D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.12.011/2023 De 01 de dezembro de 2023.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Kamilla Rodrigues Bastos Silva	Assessor Técnico em Saúde	051.074.613-60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria Publicada no átrio Municipal em 01 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:2EFFE278

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.12.012/2023 De 01 de dezembro de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
kamilla Rodrigues Bastos Silva	Gerente de Patrimônio	051.074.613-60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria Publicada no átrio Municipal em 01 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:7D38E62F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.12.014/2023 De 01 de dezembro de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Maria Lindete Santana e Silva	Assessor Técnico em Saúde	735.878.003-59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:39B4D890

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.12.013/2023 De 01 de dezembro de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Maria Aparecida Henrique Teles	Coordenador de Unidade Básica de Saúde- UBS	629.590.003-82

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:935782CF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 06.12.004/2023 De 06 de dezembro de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Edmilson dos Santos Rocha	Coordenador de Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	872.247.015-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 06 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:0D62953B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.12.017/2023 De 01 de dezembro de 2023.

EXONERA do cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que na forma do inciso I do artigo 2º da LC nº 002/2022 considera-se Servidor Publico efetivo aquele que ingressou no serviço através de concurso público;
Considerando que a exoneração é uma das formas de rompimento do vínculo efetivo;
Considerando que na forma do artigo 21 da LC nº 002/2022 a exoneração se dá "a requerimento do servidor";
Considerando o requerimento da servidora, formulado junto à Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo efetivo na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Maria Jaqueline Teixeira da Silva	Atendente de Consultório Dentário	012.933.783-80

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de dezembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:83AE5816

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 30.11.002/2023 De 30 de novembro de 2023.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Francisco das Chagas Alves Ferreira	Diretor da Proteção Social Especial	898.715.533-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 30 de novembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:D44AFAB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.16.1 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Barro, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar Contratação de empresa especializada na organização e execução da jornada pedagógica 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 18/01/2024. Data da sessão: 19/01/2024. Endereço Eletrônico da Plataforma: www.licitabarro.com.br. Horário da Fase de Lances: das 08:00 às 14:00 horas.**. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em**www.barro.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, de segunda a sexta feira das 08:00 ás 13:00 horas.

Barro – Ceará, 16 de janeiro de 2024 –

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:CE981FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.16.2 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Barro, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar Contratação de pessoa jurídica especializada para atender as necessidades de operacionalização, realização e acompanhamento de seleção simplificada para formalização de cadastro de reserva de diversos cargos para substituição e atendimento de necessidades temporárias, com apresentação de resultados, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Barro - Ceará, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 18/01/2024. Data da sessão: 19/01/2024. Endereço Eletrônico da Plataforma: www.licitabarro.com.br. Horário da Fase de Lances: das 08:00 às 14:00 horas.**. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em **www.barro.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, de segunda a sexta feira das 08:00 ás 13:00 horas. Barro –

Ceará, 16 de janeiro de 2024 –

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:CADBFC23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 671/2023 (Lei da Contratação Temporária), que lhe confere o artigo 65, inciso XI da Lei Orgânica do Município, e no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para prover os cargos existentes no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Barroquinha/Ce, resolve **CONVOCAR** o candidato **JOSÉ AUGUSTO BARROS SOUSA**, com NOTA 057, para o cargo de FACILITADOR DE OFICINA DE KARATÊ, devido o primeiro convocado em data de 10.01.2024, Edital de Convocação 001/2024, **NÃO APRESENTAR** os requisitos técnicos para ocupar a função, especificados no Edital nº 004/2023, devendo o Sr. JOSÉ AUGUSTO BARROS SOUSA, COMPARECER NA SEDE DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (Rua Augusta Veras, S/N, Centro, Barroquinha/Ce), no prazo de 72 horas (setenta e duas) a partir da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos especificados no Edital nº 004/2023.

Barroquinha, Estado do Ceará, aos 16 dias do mês de janeiro, do ano de 2024.

ALICE SOUZA VERAS
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:D619E26B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE. EDITAL Nº 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,** Estado do Ceará, Sr. **José Carneiro Dantas Filho,** no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 74 da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, após apreciação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE. EDITAL Nº 001/2022** e alterações complementares, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, realizado em conformidade com as legislações em vigor e o Edital nº 001/2022, assim como executado pela Instituição IGB-PRÓMUNICÍPIO, HOMOLOGA o Resultado Definitivo/Final do Processo Seletivo Público Agentes Comunitários de Saúde – Município de Boa Viagem-Ce. Edital Nº 001/2022, para fins de direito e consequências de lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE., 11 de dezembro de 2023

JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Pereira da Silva Sousa
Código Identificador:F1A74FD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 05

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA(CE) NO PERÍODO DE 16/01/2024 À 17/01/2024 PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS ESCRITÓRIOS QUOPA ASSESSORIA E GHM ASSESSORIA. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 16 DE JANEIRO DE 2024.

ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA
Secretária

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:5A3BF79B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DOCONTRATO nº 02.2022.12.14.59.RP.FMS. PREGÃO ELETRONICO n°**2022.12.14.59.RP.FMS**.**Partes:**O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE e a empresa FRANCISCO ANTONIO BATISTA.**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES- CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total:**R$ 770.959,50 (setecentos e setenta reais novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)****Vigência do Contrato:**Até 31/12/2024.**Signatários:**REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e FRANCISCO ANTONIO BATISTA.

Campos Sales/CE, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:41D2AA9D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.02-009. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.23.61. RP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS**, e a Empresa **F G DE LACERDA**.Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASSECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato:**R$ 137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais)**. Vigência do Contrato: até 31/12/2024. Signatários:ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMAe FRANCINALDO GENIVAL DE LACERDA.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de janeiro de 2024.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.02-010. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.23.61. RP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE DESPORTO**, e a Empresa **F G DE LACERDA**.Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASSECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato:**R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais)**. Vigência do Contrato: até 31/12/2024. Signatários:JUCEANDO FRANCISCO DE SOUSA e FRANCINALDO GENIVAL DE LACERDA.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de janeiro de 2024.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.02-011. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.23.61. RP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, e a Empresa **F G DE LACERDA**.Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASSECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato:**R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)**. Vigência do Contrato: até 31/12/2024. Signatários:PEDRO ALVES CAVALCANTE NETOe FRANCINALDO GENIVAL DE LACERDA.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de janeiro de 2024.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.02-012. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.23.61. RP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, e a Empresa **F G DE LACERDA**.Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASSECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato:**R$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais)**. Vigência do Contrato: até 31/12/2024. Signatários:ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS e FRANCINALDO GENIVAL DE LACERDA.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de janeiro de 2024.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.02-013. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.23.61. RP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO**, e a Empresa **F G DE LACERDA**.Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASSECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, conforme especificações

constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato:**R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais)**. Vigência do Contrato: até 31/12/2024. Signatários:FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADEe FRANCINALDO GENIVAL DE LACERDA.
Data de Assinatura do Contrato: 02 de janeiro de 2024.
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.02-014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.23.61. RP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**, e a Empresa **F G DE LACERDA**.Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASSECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato:**R$ 103.200,00 (cento e três mil, duzentos reais)**. Vigência do Contrato: até 31/12/2024. Signatários:CÍCERO DE OLIVEIRA SIMÃOe FRANCINALDO GENIVAL DE LACERDA.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:2C250A9D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.02.13.07-001. PregãoEletrônico Nº**2023.02.13.07.PE.FMS**. Partes: o Município de Campos Sales, através da**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**e a empresa**MASTER PRODUÇÕES E EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**. Objeto:**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM FORTALEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SUS DE CAMPOS SALES, QUANDO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato:**R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).**Vigência Contratual: 04/01/2025. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e PATRÍCIA KEILA DE SOUSA SAMPAIO.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:D8ED7E79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/GAB/2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MARIA DE LOURDES DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Municipal nº066/2001, Estatuto do Servidor do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, CPF Nº 016.225.773-29, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Chaval-Ce.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 15 de Janeiro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:1C73C4A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO N°30/2023

ERRATA AO DECRETO Nº 030/2023, de 27 de dezembro de 2023.

ALTERA O ART. 62 DO DECRETO 030/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DOS FUNDOS ESPECIAIS E DAS DEMAIS ENTIDADES CONTROLADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, Estado do Ceará, **FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de Chorozinho, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 62. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Leia-se
Art. 62 - Os procedimentos de dispensa de licitação serão preferencialmente precedidos de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa." (NR)

Paço da Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE, em 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:ED34F895

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o 1º Adendo ao Edital de Licitação na modalidade

Concorrência Pública no 2023.12.27.092-CP-SPDU, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de instalação de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica para atender os prédios públicos do Município de Chorozinho-CE. A data de abertura será remarcada para o dia 19 de fevereiro de 2024, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 16 de janeiro de 2024.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:ED2A1046

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE O REPASSE DUODECIMAL À CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N° 001/2024 15 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o repasse duodecimal à Câmara municipal de Croatá/CE no exercício financeiro de 2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Croatá-CE,

CONSIDERANDO, nos exatos termos da Constituição Federal, art. 29-A, inciso I, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 50 do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior;

CONSIDERANDO, nos exatos termos da Constituição Federal, art. 29-A, § 20 constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A, I, não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês, enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária;

CONSIDERANDO que o encerramento do Balanço Geral referente ao exercício de 2023, alcançou uma receita na quantia de R$ **45.869.716,97 (quarenta e cinco milhões oitocentos e sessenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos**) que compõe a base de cálculo composto pelo somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos. 158 e 159 da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior, a qual serviu para a base de calculo de repasse duodecimal no exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO que a proposta orçamentaria da Câmara Municipal de Croatá para 2024 no valor de **R$ 3.341.881,29 (três milhões trezentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)** , sendo que referida previsão supera os 7% (sete por cento) com base no Art. 29-A da Constituição Federal

CONSIDERANDO que o valor arrecadado do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos. 158 e 159 da CF/88 totalizaram a quantia de **R$ 3.341.881,29 (três milhões trezentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)**

DECRETA:

Art. 1°. Fica fixado o repasse anual para a Câmara Municipal de Croatá, no valor de **R$ 3.210.880,19 Três milhões duzentos e dez mil oitocentos e oitenta reais e dezenove centavos**), com base nos **7% (sete por cento)** das receitas base de cálculo composto pelo somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos. 158 e 159 da CF/88.

1°. Fica fixado o valor do duodécimo mensal a ser repassado à Câmara Municipal de Croatá, no valor de **R$ 267.573,35 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

Art. 2°. A Secretaria de Planeamento, Administração e Finanças fica autorizada a descontar, nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Croatá, as retenções realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios, a título de contribuições e compromissos devidos pela Câmara Municipal.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 15 de janeiro de 2024

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:B4F4AC14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Ereré torna público o **Extrato do Contrato Nº 2024.01.15.002-SEMED**, resultante da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2023 - DIVERSAS**, disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 001/2018 de 15 de janeiro de 2018 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**05.01 12.122.1205.**2.008**.000 – FUNCIONAMENTO AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; 05.01 12.361.1203.**2.009**.000 – FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 05.02 12.361.1205.**2.023**.000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-30%; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2024.**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**VIGÊNCIA DO**

CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME.**ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-REPRESENTANTE LEGAL - JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME.**ASSINA PELO CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00 (-TRINTA MIL REAIS-).

Ereré/CE, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:4775E0C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO EXTRATO DE CONTRATO.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Ereré torna público o **Extrato do Contrato Nº 2024.01.15.003-SEMED**, resultante da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2023 - DIVERSAS**, disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 001/2018 de 15 de janeiro de 2018 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 05.02 12.361.1205.**2.023**.000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-30%; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2024. O**BJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME.**ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-REPRESENTANTE LEGAL - JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME.**ASSINA PELO CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**VALOR GLOBAL:** R$ 50.000,00 (-CINQUENTA MIL REAIS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:DCFABD06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.26.1. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **RAIMUNDO A DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 14.108.794/0001-16, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 34.999,92 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), Lote 02, com valor global de R$ 297.899,64 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), Lote 05, com valor global de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), e Lote 06, com valor global de R$ 39.984,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ n.º 32.043.610/0001-69, classificada no Lote 03, com valor global de R$ 111.563,20 (cento e onze mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), **DIEGO PEREIRA FECHINE**, inscrita no CNPJ nº 33.634.178/0001-43, classificada no(s) Lote 04, com valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação. **Data da Homologação:** 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:FAF8802C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.12.27.2. **Objeto:** Contratação de serviços destinados à realização da Jornada Pedagógica 2024, no Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 16.492.239/0001-66, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior – Ordenador(a) de Despesas do Secretaria Municipal de Educação. **Data da Homologação:** 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:98388365

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.11.24.1. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do município de Farias Brito/CE, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 32.043.610/0001-69, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Antônia da Penha Sena Pierre – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação:** 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:A6A6234F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2023.11.24.2. **Objeto:** Aquisição de itens para compor kit‘s bebê destinados a doações para as gestantes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) COMERCIAL R L LTDA., inscrita no CNPJ n.º 15.408.077/0001-72, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 22.408,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oito reais), e LRF DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 49.464.926/0001-27, classificada no Lote 02, com valor global de R$ 19.186,00 (dezenove

mil e oitocentos reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Antônia da Penha Sena Pierre – Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação:** 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D048F9E5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.28.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2023.12.28.1. **Empresa(s) Vencedora(s)**: PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 01, 02, 03 e 04, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 05, SÃO MIGUEL SAÚDE, COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 06, 07, 09 e 10, e IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 08 e 11. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Mais Informações:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 16 de janeiro de 2024.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:02B8047A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1155/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Atualiza os valores do Incentivo Financeiro Mensal a ser repassado à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Fortim, nos termos da Lei Municipal de nº 937/2023, de 16 de janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO o Repasse de Incentivo Financeiro depositado pelo Ministério da Saúde no Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o reajuste do salário mínimo para o exercício de 2024, para o custeio mensal e fortalecimento das políticas afetas à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º. Os valores a serem repassados a título de Incentivo Financeiro Mensal à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Fortim, após as respectivas avaliações individuais nos moldes da Lei Municipal de nº 937/2023, de 16 de janeiro de 2023, serão os a seguir especificados:

PERCENTUAL OBTIDO NA AVALIAÇÃO MENSAL	VALOR INDIVIDUAL REPASSADO
Inferior a 50%	_____
De 50% a inferior a 70%	R$ 706,00
De 70% a inferior a 100%	R$ 988,40
100%	R$ 1412,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 1033/2023, de 25 de janeiro de 2023, e retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de janeiro de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:CB2EACF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Retifica Portaria de Nomeação da Servidora Lúcia Maria Borges Scipião, nos moldes da Lei Municipal nº 1009/2023, de 08 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a alteração na nomenclatura do cargo de Atendente de Enfermagem, previsto no Anexo Único da Lei Municipal de nº 012/1993, de 25 de janeiro de 1993, o qual passará a ser identificado como Auxiliar de Enfermagem, nos moldes da Lei Municipal nº 1009/2023, de 08 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificada a nomenclatura do cargo da servidora **Lúcia Maria Borges Scipião,** adequando o cargo aprovado em concurso público, para a nomenclatura de **Auxiliar de Enfermagem,** conforme Lei Municipal nº 1009/2023, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de janeiro de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:9AA52442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **Álisson Monteiro de Sena** para o exercício da função de liquidante das notas fiscais de obras, serviços e materiais de consumo da Sec. Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; do Gabinete do Prefeito; Sec. Mun. Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Sec. Mun. Meio Ambiente; Sec. Mun. Des. Urbano; Sec. Mun. de Agricultura e Pesca; Sec. Mun. de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio; Sec. Esporte, Juventude e Lazer; Fundo de Seguridade Social do Servidor; da Controladoria Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 050/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de janeiro de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:954B1F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 1803.01/2021 - SMDU – 04° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS N° 1902.01/2021-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 1803.01/2021 - SMDU – 04° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **TOMADA DE PREÇOS N° 1902.01/2021-SMDU**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Contratação de mão de obra do tipo encanador, para execução e manutenção com pequenos reparos em edificações, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano no Município de Fortim/CE; **CONTRATADO:** Alex Rodrigues Ramos, inscrito no CPF sob o n° 038.876.303-51; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Ordenador de Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 16 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D421BFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO A CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 1001.01/2020 – SME, N° 1001.02/2020 – SME, N° 1001.03/2020 – SME, N° 1001.04/2020 – SME, N° 1001.05/2020 – SME, N° 1001.06/2020 – SMDU, N° 1001.07/2020 – SMDU, N° 1001.09/2020 – SMDU, N° 1001.10/2020 – SMAS, N° 1001.11/2020 – SMS – 04°/05°/06° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **TOMADA DE PREÇOS N° 2012.01/2019 – PMF**. **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Educação; Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Contratação de mão de obra do tipo: pedreiro, servente, calceteiro, eletricista, encanador, pintor de parede e pintor de artes e letreiros, para execução de conservação e manutenção com pequenos reparos em edificações, vias públicas no Município de Fortim/CE; **CONTRATADOS:** RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o n° 738.851.933-53; IVO LEONCIO DE LIMA, inscrito no CPF sob o n° 012.676.368-23, JOSE ALAIRTON SCIPIÃO LIRA, inscrito no CPF sob o n° 358.369.113-04, RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 064.737.623-70, RONALDO FARIAS DE LIMA, inscrito no CPF sob o n° 076.201.093-23, LUIS CARLOS SATIRO MARTINS, inscrito no CPF sob o n° 790.498.933-68, WAGNO LIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o n° 020.717.693-09; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. **ORDENADORES DE DESPESAS:** IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação; FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA - Secretário de Desenvolvimento Urbano; TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; KATIANE GONDIM DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Fortim/CE, 16 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:1C6EF8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS N° 0501.01/2024 – SMAG; 0501.02/2024 – GAB; 0501.03/2024 – SMDU; 0501.04/2024 – SMAP; 0501.05/2024 – SMTC; 0501.06/2024 – SMAS; 0501.07/2024 – SMS; 0501.08/2024 – SMMA; 0501.09/2024 – SME; 0501.10/2024 – SMAG; 0501.11/2024 – GAB; 0501.12/2024 – SMDU; 0501.13/2024 – SMAP; 0501.14/2024 – SMTC; 0501.15/2024 – SMAS; 0501.16/2024 – SMS; 0501.17/2024 – SMMA; 0501.18/2024 – SME; referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 1212.01/2022 – PMF/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Unidades Administrativas; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. **CONTRATADOS**: FORTIM – COMERCIO E SERVIÇOS DE RESTAURANTE EIRELI – ME; M C BARBOSA EVENTOS E SERVIÇOS – ME, **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2024; **ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** José Lima da Silva Júnior – Sec. de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; William Costa Lima – Chefe de Gabinete; Tiago Gurgel de Moura – Sec. de Agricultura e Pesca; Flávio Marcelo Barbosa Pinto, Sec. Turismo e Cultura; Francisco Ribeiro da Costa – Sec. de Desenvolvimento Urbano; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos – Sec. de Meio Ambiente; Ivoneide de Araújo Rodrigues – Sec. de Educação; Telma Cesário de Araújo – Sec. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 16 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:42ECCD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1001.01/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2911.01/2023-SMS/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1001.01/2024 - SMS, referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 2911.01/2023-SMS/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Saúde; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO-X, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM - CE; **CONTRATADA**: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2024; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 16 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3B977C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0401.01/2024 – SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2212.01/2022 – SME/SRP/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0401.01/2024 – SME - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 2212.01/2022 – SME/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA 1°, 2°, 5° E 9° ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE. **CONTRATADO**:MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.830.347/0001-73; **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2024; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária de Educação.

Fortim/CE, 16 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4F0D9D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0401.02/2024 – SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2212.01/2022 – SME/SRP/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0401.02/2024 – SME - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 2212.01/2022 – SME/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS DAS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE. **CONTRATADO**:EDIÇÕES IPDH-GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.596.757/0001-64; **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2024; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária de Educação.

Fortim/CE, 16 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4A446786

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 1501.01/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2612.01/2023-SMS/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 1501.01/2024 - SMS, referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 2612.01/2023-SMS/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Saúde; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARÁ; **CONTRATADA**: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS NOBREGA & ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.047.574/0001-46. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2024; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 16 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:76DE7FF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A(O) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que realizará as 08h00min, do dia 19 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2024.01.02.005. Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE DOAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição no Setor de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, e no endereço eletrônico: https://www.frecheirinha.ce.gov.br.

Frecheirinha/CE, 16 de janeiro de 2024.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:649E1525

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No 862/2022, de 03 de maio de 2022 que revogou "in totum" a Lei Municipal 748/2018 e atualizou a Estrutura Organizacional do Sistema Municipal de Educação de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **PATRÍCIA FARIAS CHAVES**, inscrita no **CPF nº 439.000.113-20** do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Secretaria da Educação Básica do Município de Groaíras/CE.
Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 16 de janeiro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:53EB79F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal No 862/2022, de 03 de maio de 2022 que revogou "in totum" a Lei Municipal 748/2018 e atualizou a Estrutura Organizacional do Sistema Municipal de Educação de Groaíras/CE.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **ELOISA ALVES CARLOS**, inscrita no **CPF nº 058.656.693-70** do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Secretaria da Educação Básica do Município de Groaíras/CE.
Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 16 de janeiro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:187B96D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal No 862/2022, de 03 de maio de 2022 que revogou "in totum" a Lei Municipal 748/2018 e atualizou a Estrutura Organizacional do Sistema Municipal de Educação de Groaíras/CE.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **EDNA MARIA RODRIGUES MESQUITA**, inscrita no **CPF nº 004.901.947-37** do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Secretaria da Educação Básica do Município de Groaíras/CE.
Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 16 de janeiro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C4C12AE1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº011/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade Fortaleza -CE, no dia 17 de janeiro de 2024, para transportar os pacientes Jean Cleberson Gomes Ramos para Hemoce, Antônia Alice Franca para Hospital Albert Sabin, Maria de Jesus Mota para HJMA- Hospital Jose Martiniano de Alencar, no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 16 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0070BB7E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 012/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG 20020310588512, CPF: 026.514.183-40, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 17 de janeiro de 2024, para transportar o paciente Arildo Manoel de Melo para CRIO- Centro Regional Integrado de Oncologia, no município , em Fortaleza- CE. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 16 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7AE1B476

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 2024.01.15/001 – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 027/2023-SEDUC – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO VOLTADOS PARA O ENSINO DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO E PARA EDUCAÇÃO FÍSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Beneficiárias: EDITORA MAFENI LTDA, CNPJ nº 48.446.147/0001-36, valor R$ 856.632,50 (oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) – Totalizando um Valor Global de R$ 856.632,50 (oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) – Data da Ata de Registro de Preços: 15/01/2024 – Vigência: 12 (doze) meses a contar dessa publicação – Fundamentação Legal: Lei Federal no 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 001/2019 – Signatários: ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES, Secretária Municipal de Educação (CONTRATANTE); Marcelo Oliveira da Silva (BENEFICIÁRIAS).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AFBF68A4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2021.06.01-01 resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.01.21-DP01 Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, através da Secretaria de Saúde– Contratada: PEDRO ALVES PEREIRA CPF nº 874.917.707-97 – Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO SITIO PITOMBEIRA, DESTINADO AO PONTO DE APOIO AS CONSULTAS DE PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DO BOQUEIRÃO, JUNTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 10 301 0025 2.023- Gerenciamento e Manutenção das equipes de Saúde da Família - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00- Outros Serv. Terceiros Pessoa Física. Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-Ceará, 29 de dezembro de 2023.

ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA
Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0B4CAD9D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 035/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – HABILITADAS: TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; R S M PESSOA LTDA e R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA – INABILITADAS: FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309 e MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 25/01/2024 às 08h30m –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:753DF872

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 036/2023-SESPORT – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA AV. TENENTE MATIAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – HABILITADAS: F J CONSTRUTORA LTDA e APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – INABILITADAS: LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA; AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO e R S M PESSOA LTDA. – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 25/01/2024 às 14h00m –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D40209AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **POLIANA OLIVEIRA DE CARVALHO**, portadora do CPF de nº. 041.226.943-02 e carteira de Identidade de nº. 200209907531 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Capitão Pedro, S/N, Centro, Ibiapina – CE, do Cargo em Comissão de **Coordenadora do Ensino Fundamental**, com lotação na Secretaria de Educação, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 16 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:8DECE270

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 002/2024, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 002/2024, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ (UFM), DE QUE TRATA LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 403 da Lei Complementar nº 062/2016 de 26 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO que a correção da Unidade Fiscal do Município de Icapuí – UFM é efetuada anualmente com base no *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial* –IPCA-E, estabelecido pelo IBGE, o qual fechou o ano de 2023 em 4,72%;

CONSIDERANDO que é necessária a correção da Unidade Fiscal do Município de Icapuí - UFM para base de cálculo dos Tributos Municipais para o exercício fiscal do ano de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a Unidade Fiscal do Município - **UFM**, exercício de 2024, para base de cálculo de Tributos Municipais, para o valor de **R$ 71,13 (setenta e um reais e treze centavos).**

§ 1º. Fica consignado que a UFM terá vigência e eficácia para o exercício civil e será atualizada anualmente, preferencialmente até o último dia útil do mês de janeiro de cada exercício, pelo IPCA-E – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou, na sua ausência, por outro que venha substituí-lo, nos termos da lei.

§ 2º. Para a obtenção do valor especificado no *caput* deste artigo, foi aplicado ao valor da UFM do ano de 2024 o percentual correspondente à variação dos últimos 12 meses do IPCA-E do ano de 2023, no percentual de 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), nos termos como divulgados pelo IBGE (https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9260-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo-15.html?edicao=35922&t=destaques).

Art. **2º** - Ficam atualizados também os valores expressos em moeda corrente nacional em 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento) previstos no código Tributário do Município e nos anexos IV, V, VIII, IX, X, XI e XII, conforme art. 403 do CTM.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 8 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:96A66519

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0561/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **CAMILLA ARAUJO BRAZ,** inscrita no CPF Nº: 024.922.973-06 e RG Nº: 374216459 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Chefe de Gabinete do Prefeito – código CDS–1 com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 05 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5F14DF08

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 562/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VACÂNCIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso VI do artigo 36 da Lei Complementar Nº 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de Atendente, ocupado pelo servidor **JOSE MARCOS LAVOR ALVES**, matrícula N°: 64564, inscrito no CPF Nº: 052.039.923-47e RG Nº: 20074675669 da Secretaria da Educação – SME, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:804F0884

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0563/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANDREA GOUVEIA ALIPIO,** inscrita no CPF Nº: 645.677.103-04 e RG Nº: 230932392 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Recursos Humanos – código CGS–2 com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 05 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:55586D4B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 570/2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, com base no artigo 89 da Lei Complementar Nº 2.092, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **CESSÃO** da servidora pública municipal **FRANCISCA BORGES DE MELO LIMA**, inscrita no CPF nº 011.558.291-66 e RG nº 20182878811, SSP/CE, matricula nº 68032 ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II Pedagogo, integrante do quadro de pessoal da Administração Direta do município de Iguatu-CE, para desempenhar suas atividades junto ao município de Acopiara-CE, a partir do dia 15 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A remuneração da servidora cedida ficará sob responsabilidade do município cessionário, conforme disposto no Termo de Convênio Nº 04, de 08 de março de 2021, cuja vigência é até 31 de dezembro de 2024, assegurada a percepção de todos os direitos, deveres e vantagens inerentes ao cargo ou função da repartição de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AAB3B9E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TP Nº 09/23/TP-INF

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/23/TP-INF

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do seu Presidente, vem informar que transcorrido e obedecido a todos os prazos para interposição de recurso contra o resultado da habilitação e resposta dos mesmos. Realizará sessão de abertura da proposta de preços das empresas habilitadas, no dia 18 de janeiro de 2024, às 08h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Ipaporanga – Ceará. Notifiquem-se os interessados.

Ipaporanga/CE, 16 de janeiro de 2024.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:9E99F291

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8, do decreto Nº 11246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** o servidor público e profissional relacionado abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
FISCAL	MOISÉS SOARES DO VALE
FUNÇÃO	FISCAL DE TODOS OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM VIGOR DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,

	EXCETO AQUELES RELACIONADOS A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE COMNUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, PEÇAS E SEUS DERIVADOS.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:92B50F91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 04 de janeiro de 2024, pelo Servidor Jonary Duarte Gomes, exercente no cargo de Diretor de Departamento de Promoção da Cidadania, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para o vapt vupt, na coordenadoria de identificação humana e perícia biométrica para emissão de 1º e 2º via de RG.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jonary Duarte Gomes, duas diárias reduzidas no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:49E23534

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 05 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, o que consta nos termos da Lei Municipal nº 1.846/2023, alterada pela Lei nº 1.857 de 25 de abril de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA GIUMARIA DE SOUSA OLIVEIRA SAMPAIO**, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** pertencente a Secretaria de Inclusão e Promoção Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7CB9C2DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 06 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, o que consta nos termos da Lei Municipal nº 1.846/2023, alterada pela Lei nº 1.857 de 25 de abril de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA LAIS AZEVEDO CAETANO**, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** pertencente a Secretaria de Inclusão e Promoção Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EDEE6E2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 07 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, o que consta nos termos da Lei Municipal nº 1.846/2023, alterada pela Lei nº 1.857 de 25 de abril de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIS GONZAGA COSTA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** pertencente a Secretaria de Inclusão e Promoção Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1EF2AE7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 08 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, o que consta nos termos da Lei Municipal nº 1.846/2023, alterada pela Lei nº 1.857 de 25 de abril de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROMÁRIO AZEVEDO ÁVILA**, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** pertencente a Secretaria de Inclusão e Promoção Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5B0B9022

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 09 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, o que consta nos termos da Lei Municipal nº 1.846/2023, alterada pela Lei nº 1.857 de 25 de abril de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **TAYANA KELY SILVA SOUSA**, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** pertencente a Secretaria de Inclusão e Promoção Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D86CA799

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 120 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

A PREFEITA MUNCIPAL DE IRAUÇUBA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso II do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§1º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

§2º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos do Concedente com relação a aplicação do recurso.

§4º Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

§5º Não são abrangidas por este Decreto as licitações e contratações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Além do previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

- apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no artigo 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

- Alta Administração e autoridade máxima:

A Alta Administração do Município de Irauçuba é o Prefeito Municipal;

A autoridade máxima, na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

Nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente.

- Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.

- Compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;

- Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de dentre os servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes, da Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº14.133, de 2021;

- Contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a administração pública municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;

- Demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;

- Documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

- Documento de não conformidade (DNC): documento formalizado pelos setores da Unidade Gestora responsável pelas demandas gerais e centralizadas com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto na documentação que instruiu a Autorização da Contratação;

- Plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação da administração direta e entidades da administração indireta, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

- Fiscal administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento da execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 deste Decreto no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;

- Fiscal de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 deste Decreto;

- Fiscal setorial de contrato: É o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;

- Gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;

- Livro próprio: arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual;

– Autorização de Contratação: documento oficial e padronizado que, desde que assinado pela autoridade competente e acompanhado dos documentos essenciais da fase interna, é o instrumento apto para dar início ao processo de contratação no âmbito do Departamento de Licitações;

– Departamento de Licitações: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda

de outros órgãos ou entidades, e ser composta pelos agentes de contratações, comissões de contratações e comissões de seleção;

- unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da designação dos agentes públicos

Art. 4º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, artigo 7º, Lei 14.133, de 2021.

§1º A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação, admitida a delegação.

§2º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.

§3º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§4º A comprovação do atendimento dos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os agentes que atuam como agente de contratação ou integrem comissão de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, de que trata essa seção, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.

§5º No caso dos agentes de contratação e membros de comissão de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.

§6º Para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será considerada válida a certificação de curso congênere, em formato presencial ou a distância, reconhecido por Escola de Governo.

§7º A Administração Pública Municipal deverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes.

Art. 5º Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 6º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*: I - Será avaliada na situação fática processual; e
II - Poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:

Da consolidação das linhas de defesa; e

De características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção II
Dos agentes que atuam nos processos de contratação

Art. 7º Compete à Alta Administração a designação da comissão de contratação e do agente de contratação, bem como dos componentes da equipe de apoio e seus substitutos para a condução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares.

§1º Os agentes públicos designados para atuar como agente de contratação e presidente da comissão de contratação, serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública e deverão atender aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º Na impossibilidade de atendimento as normas do § 1º alhures, quanto a efetividade do agente público, poderá haver designação de agentes públicos ocupantes de cargos em comissão ou contratados temporariamente, desde que a impossibilidade de efetividade derive da falta de qualificação de servidores efetivos, caso em que a equipe apoio então deverá ser designada dentre servidores efetivos ou

empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública municipal de Irauçuba.

§3º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação para composição da comissão de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§4º A designação de que trata o *caput* deste artigo poderá abarcar agentes públicos que não fazem parte do quadro de servidores do Departamento de Licitações e cedidos de outros órgãos ou entidades, desde que atendam os requisitos estabelecidos pelo artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste decreto.

§5º As contratações diretas deverão ser conduzidas por servidores do Departamento de Licitações que preencham os requisitos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§6º Nos procedimentos auxiliares, a Comissão de Contratação responsável pela condução do procedimento será denominada Comissão de Seleção.

Subseção I
Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 8º Ao agente de contratação, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

- Coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:

receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

conduzir a sessão pública;

verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;

sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

declarar o vencedor do certame;

coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá- los à autoridade competente;

negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;

elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, além das atribuições correlatas acima, caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação receber e promover a abertura dos envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação, nos termos do artigo 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II
Da Equipe de apoio

Art. 9º Caberá à equipe de apoio:

- Auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;

- Providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento.

Seção III
Dos agentes que atuam como gestores e fiscais

Art. 10º. Os agentes públicos para as funções de gestor e fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, preferencialmente, dentre os

servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública e que atendam aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O exercício das funções de que trata o *caput* deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

Art. 11. Na indicação de servidor para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato deverão ser considerados(as) ainda:

- A compatibilidade com as atribuições do cargo;

- O conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização; III - O quantitativo de contratos por servidor; e
IV - A sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 12. Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto, no âmbito da administração direta e Indireta do poder executivo municipal, independentemente da celebração ou não de instrumento contratual, serão designados 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de fiscal de contrato e 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de gestor de contrato, contendo a indicação, em todos os casos, dos substitutos em caso de ausência ou impedimentos dos titulares.

§ 1º O gestor e o fiscal de contrato serão, preferencialmente, escolhidos conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento ou fiscalização de mais de 1 (um) instrumento contratual.

§ 2º É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

§ 3º O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de fiscal de contrato.

§ 4º Para os contratos de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, poderá ser designado, adicionalmente, o fiscal administrativo de contrato, na forma do *caput* deste artigo.

§ 5º Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais designados para cada função.

§ 6º Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setores, órgãos ou entidades da administração pública municipal distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, mediante a designação de fiscais setoriais, a ser realizada pela autoridade competente de cada órgão, não se impondo o limite de componentes estabelecido no § 5º deste artigo.

§ 7º Na situação descrita nos §§ 5º e 6º deste artigo, poderá ser definida, no momento da designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada agente, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.

§ 8º Na hipótese de contratações recorrentes de um mesmo objeto, poderá ser designado, mediante portaria, um único gestor e um único fiscal de contrato, ou uma única comissão, para atuarem de forma permanente, independente do processo que deu origem à contratação e da celebração ou não de instrumento contratual.

Art. 13. A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual tratadas nesta seção deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e ocorrerá, em regra, mediante Termo de Designação ou Portaria de Gestão e Fiscalização Contratual, a ser assinado por todas as autoridades máximas competentes para designação, que poderá ser editado o Termo de Designação ou a Portaria para cada contrato ou no geral para os contratos.

§ 1º A designação de fiscal e gestor de forma permanente, nos termos do § 8º do artigo 12, deverá ser realizada por meio Portaria e renovada anualmente.

§ 2º O termo de designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional e, quando envolver mais de um setor, órgão ou entidade, a indicação da lotação do agente, e facultativamente dos substitutos em caso de ausência dos titulares.

§ 3º O termo de designação ou a portaria será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato, no formato de documento interno, para que seja dada ciência da designação.

§ 4° Salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legalmente previstos em lei, ou apresentação de justificativa aceita pela autoridade responsável pela designação, após o decurso de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação.

§ 5º O ato de designação também deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

Art. 14. É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da administração pública municipal designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor e/ou do fiscal de contrato, mediante ato de redesignação que obedecerá, naquilo que couber, a mesma forma e procedimentos descritos no artigo 13 deste decreto.

Art. 15. As funções de gestor e fiscal de contrato poderão ser remuneradas, devendo a essa remuneração ser instituída por Lei Municipal, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 16. O gestor e o fiscal de contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 17. Os agentes públicos responsáveis pelas funções de gestor e fiscal de contrato instituídas neste Decreto deverão informar à Controladoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 18. Cabe à Administração Pública Municipal promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

Art. 19. Os casos omissos com relação ao desempenho das funções e gestor de contrato serão decididos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 20. Compete à Controladoria Geral do Município a elaboração de manuais, instruções e modelos de controle de execução contratual para facilitar a execução das funções de gestão e fiscalização contratual disciplinadas neste Decreto, que poderão ser definidos como de observância obrigatória, por meio de ato normativo próprio.

Art. 21. As atribuições e responsabilidades de gestor e fiscal de contrato previstas neste Decreto não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

Subseção I
Do gestor de contrato

Art. 22. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

– Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

– Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade

competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

- Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

- Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

- Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

- Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

- decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

- Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

- Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

- analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

– incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

- acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

– Realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Subseção II
Do fiscal de contrato

Art. 23. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí- lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

- Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

- recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

- Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

- Realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

- Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado; VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

utilização de *check lists,* isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

elaboração de relatório periódico de acompanhamento mensal;

disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

- registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

- exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

- verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

– Manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

– comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação,

estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

- em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

- propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

- Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

- manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

- consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

– receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Seção IV
Das competências da Autoridade Máxima

Art. 24. Caberá a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

– Examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

- Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

- designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

- Autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

- Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

- Adjudicar o objeto da licitação;

- homologar o resultado da licitação;

- celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

- Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá- lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Art. 25. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada pela Autorização de Contratação, instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Parágrafo único. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

Seção V
Do Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§ 1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica do órgão ou entidade, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador Geral do Município ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Art. 27. Compete ao Procurador Geral do Município - PGM e ao Controlador Geral do Município - CGM, conjuntamente, promover a aprovação de:

- Minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

- Minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º Os pedidos tratados no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos à assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto Departamento de Licitações responsável pela condução dos processos de contratação do órgão ou entidade que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

§ 3º Durante a análise preliminar, a assessoria jurídica poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§ 4º Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros órgãos da administração direta e indireta municipal para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 5º Feita análise de conformidade prévia pela assessoria jurídica do Departamento de Licitações responsável pela elaboração, a minuta deverá ser encaminhada à autoridade jurídica máxima das demais unidades centrais de compras para manifestarem sua concordância ou não, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 6º Finalizado o prazo de que trata o § 5º deste artigo, a assessoria jurídica deverá se manifestar sobre a aprovação ou não da minuta, considerando os questionamentos e/ou divergências de

posicionamento eventualmente levantados, promovendo, se necessário, a adequação dos elementos formais do documento.

§ 7º Feita aprovação prévia pela assessoria jurídica do Departamento de Licitações, nos termos do § 6º deste artigo, a minuta deverá ser submetida ao Controlador Geral do Município e ao Procurador Geral do Município para que promova a aprovação final.
§ 8º Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao órgão ou entidade responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter a análise e aprovação pela assessoria jurídica do Departamento de Licitações, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

Subseção I
Do assessoramento jurídico do Departamento de Licitações

Art. 28. O assessoramento jurídico será realizado pela assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto ao Departamento de Licitações responsável pela condução da contratação ou correspondente.

Art. 29. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º Se observada a deficiência na instrução do processo, a assessoria jurídica poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação, através de Documento de Não Conformidade - DNC, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.

§ 3º Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 4º Compete ao órgão ou entidade contratante a correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que comprometam a análise da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.

§ 5º A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

Art. 30. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá o agente público ser auxiliado pelo órgão jurídico, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

- De forma objetiva, a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;

- Que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou neste Decreto;

- a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Parágrafo único. As consultas encaminhadas que não consignarem, expressa e especificamente, questão jurídica a ser apreciada, serão sumariamente devolvidas ao órgão consulente.

Art. 31. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os atos seguintes:

- Contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras; III - minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos deste Decreto;
- Processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

- Alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II
Do auxílio das unidades de controle interno

Art. 32. O auxílio das unidades de controle interno do próprio órgão ou entidade, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

Art. 33. Na prestação de auxílio, as unidades de controle interno observarão a supervisão técnica e as orientações normativas específicas da Controladoria Geral do Município, órgão central de controle interno, e se manifestarão acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Art. 34. Durante o período transitório de estruturação das unidades de controle interno, os agentes públicos que desempenhem funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão formular consultas à Controladoria Geral do Município, visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.

Parágrafo único. Em função das atribuições precípuas do órgão central de controle interno, é vedado o exercício de atividades típicas de gestão no âmbito das consultorias, não sendo permitida a participação de servidores da Controladoria Geral no curso regular dos processos administrativos, ou a realização de práticas que configurem atos de cogestão.

Seção VI Terceiros contratados

Art. 35. Poderá ser contratado pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, mediante justificativa, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV
DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E DO CATÁLOGO DE ITENS

Seção I
Da implementação de medidas

Art. 36. A autoridade máxima e a autoridade responsável pelo nível de gerência do Departamento de Licitações do órgão ou entidade deverão efetivar medidas necessárias à implementação do Plano de Contratações Anuais - PCA e de instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Irauçuba.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 37. O Município de Irauçuba deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§ 2º A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

§ 3º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada do Departamento de Licitações da Administração Direta Municipal que deverá:

- Expedir normas complementares e adotar providências necessárias para a criação do catálogo e execução deste Decreto; e

- Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

CAPÍTULO V
DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 38. Compete ao Departamento de Licitações de cada órgão ou entidade instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do
caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

- o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Na aplicação do § 1º do deste artigo, deverá ser observada a regra de duplicação de valores prevista no § 2º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses de contratação direta, a autoridade máxima e, assim, o responsável pela homologação da contratação, deverá observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no artigo 337-E do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO VI FASE PREPARATÓRIA

Seção I Regras Gerais

Art. 39. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Decreto, obedecendo ao disposto no artigo 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pela autoridade máxima dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegam competência, conforme regulamento próprio de cada órgão ou entidade.

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 40. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do artigo 18, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para o cumprimento do inciso V do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão requisitante poderá:

- Utilizar-se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;

- Considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

- considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

- Realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

§ 3º O órgão ou entidade demandante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 4º A análise a que se refere o § 3º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 41. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 42. Quando disponível, o ETP deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

Art. 43. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no artigo 45 deste Decreto.

Art. 44. O ETP deverá considerar a possibilidade e vantagem na padronização dos produtos.

Art. 45. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Art. 46. O estudo técnico preliminar deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida.

§ 1º Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o § 2º, do artigo 40 deste Decreto, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Seção III
Do Termo de Referência

Art. 47. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do artigo 6º, bem como do § 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, além de conter as seguintes informações, quando aplicáveis:

I - Modalidade de licitação, modo de disputa e critério de julgamento;
II - Definição precisa do objeto a ser contratado;

- requisitos de conformidade das propostas;

- Requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico- financeira, quando for o caso;

- Obrigações especiais, incluindo critérios especiais para a aplicação de sanções, quando for o caso;

- Prazos de vigência contratual, fornecimento e cronograma de execução, quando for o caso;

- formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

- substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

- Exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

- Critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

- alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitando o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas;

- declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere o inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

- previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

- controle da execução;

- Critérios de sustentabilidade, com avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, quando for o caso, nos moldes da Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e outras normas que vierem a substituí-los;

- contratação de microempresas e empresas de pequeno porte; XVII - subcontratação;
- alteração subjetiva;

- sanções administrativas específicas;

- Indicação de marca específica ou similar, quando for o caso; XXI - a padronização, quando for o caso;

XXII - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis.

§ 2º O termo de referência deverá trazer os seguintes documentos:

- Justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Justificativa, quando for o caso, para:

a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

a indicação de marca ou modelo;

a exigência de amostra;

a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, §1º da Lei Federal n°14.133, de 2021;

a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;

dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;

adesão a ata de registro de preços;

pagamento antecipado;

eleição de modalidade presencial.

§ 3º As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

§ 4º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 5º O termo de referência poderá ser elaborado por consultoria terceirizada, desde que comprovada a necessidade e interesse público, e mediante contratação nos termos da Lei e deste Decreto.

§ 6º Na elaboração do termo de referência, o órgão requisitante poderá ainda:

- Utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;

- Considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 48. Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica deverá ser assinada pelo profissional técnico.

Art. 49. O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.

Parágrafo único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III do artigo 75 e no § 2º do artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

Art. 50. Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 51. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral estabelecidos neste Capítulo devem ser

observados em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.

Seção I
Aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Art. 52. Esta Seção I dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação encontra-se na Seção II deste Capítulo.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, obrigatoriamente, deverão observar os procedimentos constantes na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.

Art. 53. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria

Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º Com base no tratamento dos dados de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

- Para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;

- Para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do § 1° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 54. A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o seguinte:

- Justificativa formal da escolha dos fornecedores;

- Solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, e que constará:

envio do Termo de Referência com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;

prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

- obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;

número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

data de emissão; e

nome completo e identificação do responsável.

§ 1º Inviabilizada a pesquisa com fornecedor por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente, por meio telefônico, devendo, neste caso, haver a formalização da proposta pelo servidor responsável mediante o preenchimento de formulário padrão disponibilizado pela Controladoria Geral do Município.

§ 2º Não será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no regulamento federal, salvo em situações devidamente justificadas nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.

§ 4º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.

Art. 55. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no § 4° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 56. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa federal, observando, no que couber, o disposto nesta Seção.

Seção II
Obras e serviços de engenharia

Art. 57. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no § 2° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.

Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no artigo 63 deste Decreto.

Art. 58. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber.:

§ 1º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 2º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 3º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar

acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III
Da consolidação dos orçamentos

Art. 59. Finalizada a pesquisa de preços, o agente público responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado e, assim, definirá sua data base.

§ 1º Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexequível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 2º O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.

§ 3º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.

§ 4° Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover a acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.

§ 5° O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.

§ 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPÍTULO VIII
DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 60. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços Art. 61. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

- Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção II
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 62. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no § 2º deste artigo;

- Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

os quantitativos considerados ínfimos;

a inclusão de novos itens; e

os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

- deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

- Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para

atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

- Realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

- Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

- Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

- Autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

- Gerenciar a ata de registro de preços;

- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

- Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

- Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.

- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

- Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

- Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do *caput* serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Irauçuba acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

Seção III
Dos Órgãos e Entidades Participantes Art. 63. Compete ao órgão ou entidade participante:
- Registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:

das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

da estimativa de consumo; e

do local de entrega.

- Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

- Manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

- Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;

- Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

- Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

- Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar pertinentes;

- Prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Seção IV
Do procedimento de divulgação e contratação

Art. 65. A divulgação da intenção de registro de preços deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observados em especial os atos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 66. Os órgãos e entidades de que trata o artigo 1º deste Decreto, antes de iniciar um procedimento de registro de preços, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Art. 67. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá dispor também sobre:

- Indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

- As condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto neste Decreto;

- As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto neste Decreto;

- As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

- A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado os limites estabelecidos, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

- A inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;

- A vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 68. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços nas hipóteses estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do *caput*, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

- Os requisitos da instrução processual dispostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido neste Decreto;

- Os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 69. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Seção V
Da Ata de Registro Preços

Art. 70. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 71. Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 70, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

Art. 71. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 71, e observado o disposto no § 3º do artigo 70 deste Decreto, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 72. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 73. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 74. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Seção VI
Alteração dos preços registrados

Art. 75. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

- Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Parágrafo único. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

Art. 76. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

Art. 77. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no *caput,* deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

§ 2º O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

§ 3º O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 7º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 8º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

Seção VII
Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

Art. 78. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- Razões de interesse público;

- Cancelamento de todos os preços registrados; ou

- Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

Seção VIII
Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços

Art. 80. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o *caput.*

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Seção IX
Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 81. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o *caput*, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão,

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
§ 3º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 82. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 83. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Decreto.

Seção X
Da contratação com fornecedores registrados

Art. 84. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o *caput* deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 85. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

CAPÍTULO IX
DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Da publicidade

Art. 86. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Art. 87. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 88. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. No caso de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 89. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização, nos casos de processos eletrônicos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 90. Compete aos licitantes interessados em participar de licitação ou dispensa, na forma eletrônica, providenciar previamente o credenciamento no sistema eletrônico, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

§ 1º A licitação ou dispensa por meio eletrônico será realizada pela internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.

§ 3º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação ou dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 91. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente da comissão de contratação e demais agentes públicos necessários.

§ 1º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, realizar diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 2º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção III
Das regras de condução do processo de contratação

Art. 92. As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão no instrumento convocatório que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:

- O critério de julgamento, nos termos do artigo 33 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e parâmetros de julgamento da proposta com base nas normativos federais vigentes à época da divulgação do instrumento convocatório;

- O modo de disputa, conforme disposições do artigo 56 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- O prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado, conforme Capítulo V do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- A forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do artigo 61 e seguinte da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e

regulamento específico adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação a ser indicado no instrumento convocatório, e;

- Os prazos para apresentação dos documentos de habilitação, exigidos de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na ausência de regramento específico do órgão ou entidade promotora da licitação deverão ser observados as normas editadas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério Da Economia - SEGES/ME vigente no momento da divulgação do instrumento convocatório, com fulcro no artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Do Encerramento

Art. 93. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, no que couber, prevista no artigo 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima para que adote as condutas estabelecidas no artigo 71 e seguintes da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

§ 1º Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

§ 2º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* do artigo 71 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou, alternativamente, publicadas no Portal da Transparência dos Municípios e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 94. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - Documentação exigida e apresentada para a habilitação; II - Proposta de preços do licitante;
- Os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

- Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

os licitantes participantes;

as propostas apresentadas;

os lances ofertados, na ordem de classificação;

a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

a aceitabilidade da proposta de preço;

a habilitação;

os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

o resultado da licitação;

- A decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

- Comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada no portal do Município após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 95. Determinado o licitante vencedor proceder-se-á com o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos no artigo 90 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X DOS CONTRATOS

Seção I
Da formalização dos contratos e termos aditivos

Art. 96. Os contratos e termos aditivos celebrados poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 97. Os contratos e seus aditamentos celebrados na forma eletrônica se darão por meio do Sistema Eletrônico do Município de Irauçuba, ou outro que lhe venha a substituir.

§ 1º Como condição para contratação o interessado deve se cadastrar no Sistema Eletrônico do Município de Irauçuba.

§ 2º Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 98. A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas no artigo 89 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais normas específicas previstas neste Decreto.

Seção II
Do Modelo de Gestão e Controle da Execução

Art. 99. O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, contendo, quando cabível:

- Indicadores de nível de serviço;

- Métricas e avaliação de resultado;

- Procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;

- Procedimentos para "glosa", consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso; e

- Pagamento condicionado ao resultado.

Art. 100. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

- Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

Parágrafo único. Os terceiros contratados para auxiliar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 101. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Art. 102. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

§ 2º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

Seção III
Das decisões sobre a execução dos contratos

Art. 103. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no

prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata este artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima, nos limites de suas competências.

Seção IV
Da revisão e alteração dos preços contratados

Art. 104. A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, bem como as disposições desta seção do Decreto.

§ 1º O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por meio de : I - Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro;
II - Reajustamento em sentido estrito; III - Repactuação.
§ 2º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato.

§ 3º Aplica-se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção I
Da Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 105. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

- O evento seja futuro e incerto;

- O evento ocorra após a apresentação da proposta; III - O evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
- A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

- A modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

- Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

- Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 106. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro.

Art. 107. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

Subseção II
Do Reajustamento em sentido estrito

Art. 108. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

- Calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

- Calcula-se pelo INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

- Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar- se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do *caput* deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

§ 4º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Art. 109. Para o reajustamento de que trata o inciso II do artigo 117 deste Decreto, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula "R = V (I – Iº) / Iº", onde:

I - R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais; II - V = Valor contratual a ser reajustado;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- Iº = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

Subseção III Da Repactuação

Art. 110. A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data

vinculada à apresentação das propostas ou a da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou dissídios coletivos de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observadas as normas estabelecidas no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- As particularidades do contrato em vigor;

- O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
III - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

- A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 4º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 5º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 6º A repactuação será devida a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.

§ 7º Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§ 8° Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CAPÍTULO XI
DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 111. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento

do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 112. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

- Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

- Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 113. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

CAPÍTULO XII
DOS PAGAMENTOS E SUA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 114. O pagamento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens; II - Locações;
III - Prestação de serviços; ou IV - Realização de obras.
§ 1º No âmbito da Administração Direta, haverá uma única ordem cronológica, para cada fonte de recurso, contemplando as contratações de todas as unidades gestoras, sendo o gerenciamento e execução dos pagamentos realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Irauçuba.

§ 2º No âmbito da Administração Indireta, cada entidade terá sua ordem única por fonte de recurso, sendo a gestão de pagamentos realizada pelo órgão gerenciador e executor de pagamentos definido em sua estrutura administrativa ou por meio de ato específico.

Art. 115. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, o órgão ou entidade contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitado ao valor inadimplido.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o órgão ou entidade contratante, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 3º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

§ 4º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do artigo 138 e no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 116. Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

- 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

– 30 (trinta) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os prazos previstos no *caput* deste artigo serão reduzidos pela metade.

§ 2º Nas contratações que envolvam a execução de recursos próprios ou transferências constitucionais, desde que justificado e previsto no edital ou instrumento equivalente, poderão ser estabelecidos prazos superiores aos definidos nos incisos I e II do *caput* e o § 1º deste artigo.

§ 3º Compete ao órgão contratante acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 4º Os prazos de que tratam os incisos I e II do *caput* e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, razões de interesse público, força maior ou caso fortuito.

§ 5º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do *caput* e o § 1º deste artigo.

§ 6º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.

§ 7º Regularizada as situações tratadas no § 6° deste artigo, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

§ 8º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 9º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

I - A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

Art. 117. Observadas as hipóteses e disposições previstas no §§ 1° e 2° do artigo 141 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, quando consolidado nos termos deste Decreto, a autoridade máxima do órgão responsável pelo gerenciamento e execução dos pagamentos poderá alterá-la mediante justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente.

§ 1° A comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente sobre a alteração da ordem cronológica de pagamento, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem.

Art. 118. Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento e execução dos pagamentos deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração.

Art. 119. Competirá a Secretaria Municipal de Irauçuba, no âmbito da Administração Direta, e a cada órgão gerenciador e executor de pagamentos das entidades da Administração Indireta, expedir normas ou atos complementares necessários para a regulamentação das disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das disposições preliminares

Art. 120. Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Irauçuba, observará as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

Art. 121. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

Art. 122. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

Parágrafo único. Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Das sanções administrativas

Art. 123. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Advertência; II - Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§ 3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Decreto.

Art. 124. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

- A sanção prevista no inciso I do *caput* do artigo 132 deste Decreto, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

- As sanções previstas nos incisos II, III do *caput* do artigo 132 deste Decreto, serão do Corregedor Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

- A sanção prevista no inciso IV do *caput* do artigo 132 deste Decreto será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos na Corregedoria Geral do Município, e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

§ 1º A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 2º Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

Art. 125. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Subseção I Da advertência

Art. 126. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

Subseção II Da multa

Art. 127. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 128. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

- Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

- Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

tumultuar a sessão pública da licitação;

descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

outras situações de natureza correlatas.

- Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

deixar de repor funcionários faltosos;

deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

outras situações de natureza correlatas.

- multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

- Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou

entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no *caput* do artigo 136 deste Decreto.

§ 3º O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§ 4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 6º A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 129. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

- se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

- inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

- impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Art. 130. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

Subseção III
Do impedimento de licitar

Art. 131. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- outras situações de natureza correlatas.

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:

- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

- recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

§ 3º A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

§ 4º Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

§ 5º Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º deste artigo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 6º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Irauçuba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

§ 7º Todas as sanções de Impedimento de licitar ou contratar deverão ser informadas no Cadastro Empresas Impedidas e Suspensas e ainda na Lista de Fornecedores Sancionados do Município de Morrinhos que será disponibilizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

Subseção IV
Da declaração de inidoneidade

Art. 132. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; VI - outras situações de natureza correlatas
§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Irauçuba, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

§ 3º Todas as sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverão ser informadas no Cadastro Empresas Impedidas e Suspensas e ainda na Lista de Fornecedores Sancionados do Município de Morrinhos que será disponibilizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

Seção III
Dos procedimentos para aplicação das sanções

Subseção I
Dos atos processuais, do tempo, dos prazos e da forma dos atos

Art. 133. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 134. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§ 1º Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo de penalidade.

§ 2º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo; II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
§ 3º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação;
- a data de juntada aos autos a contar da publicação ou ciência.

Art. 135. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos.

Art. 136. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23:59 horas do último dia do prazo, salvo quando este Decreto prescrever de forma diversa.

Art. 137. Para fins deste Decreto, notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção II
Do processo administrativo sumaríssimo

Art. 138. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa

identificá-los, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal.

§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

§ 6º No processo administrativo sumaríssimo de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Subseção III
Do processo administrativo sumário

Art. 139. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 140. Transcorrido o prazo previsto no artigo 148 deste Decreto, será elaborado relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, opinará sobre a licitude da conduta, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 1º O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório final conclusivo poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório final conclusivo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo Município, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º No processo administrativo sumário de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

§ 5º Se evidenciado no curso do processo administrativo sumário que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos III e IV do artigo 123 deste Decreto, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos no artigos 141 e seguintes deste Decreto.

Subseção IV
Do processo administrativo comum

Art. 141. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 123 deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pelo Corregedor Geral do Município ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do município de Irauçuba.

§ 1º A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

§ 2º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado, e mencionará:

- a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

- os fatos que ensejam a apuração;

- o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração; IV - as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;
- o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos; e

- na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

Art. 142. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Caso o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal não tenha quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais servidores pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Não poderá participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 143. O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 144. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo:

- a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

- a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

- a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

- o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

- a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;

- a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

- a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;

- a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§ 2º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§ 3º Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 145. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até 2 (dois) dias úteis, o recebimento da notificação.

§ 1º Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§ 2º Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.

§ 3º Não confirmado o recebimento da notificação feita por meio eletrônico, esta ocorrerá pelo correio e, caso reste infrutífera, realizar-se-á em seguida pessoalmente, sendo o início do prazo para defesa o primeiro dia útil seguinte ao recebimento.

§ 4º Caso restem frustradas as tentativas de intimação por correio e pessoalmente, a intimação se dará por publicação no Portal da Transparência do Município, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação.

§ 5º Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por meio eletrônico.

§ 6º No caso de notificação pelo correio e pessoalmente, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

Art. 146. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 147. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo único do artigo 146 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Subseção V
Da Falsidade Documental

Art. 148. No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º Quando a apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato for a causa principal para a abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplica o disposto no *caput* e § 1º deste artigo.

Subseção VI Do Acusado Revel

Art. 149. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir- se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Subseção VII Do Julgamento

Art. 150. A decisão condenatória mencionará, no mínimo: I - a identificação do acusado;
II - o dispositivo legal violado; III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 151. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

- situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Art. 152. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão; II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

- a prática de qualquer infrações absorvidas, na forma do disposto no artigo 134 deste Decreto;

- a reincidência.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

- considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

- não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

- não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 3º As infrações secundárias tidas como circunstâncias agravantes majorarão a pena estabelecida para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos seguintes quantitativos:

- serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de advertência;

- serão acrescidos em 1/6 as infrações puníveis com a sanção de impedimento de licitar ou contratar;

- serão acrescidos em 1/4 as infrações puníveis com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 153. São circunstâncias atenuantes:

- a primariedade;

- procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento; III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 154. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VIII Da Prescrição

Art. 155. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção IX
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 156. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na citada Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 157. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta, nos termos em que:

- a desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas;

- a desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 158. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

- as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I deste artigo.

Art. 159. A competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica indireta será da autoridade máxima da Unidade Gestora do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, tais como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes e administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

Art. 160. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 161. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração.

Art. 162. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência do Corregedor Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Subseção X
Da extinção dos contratos

Art. 163. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer: I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
- no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

- em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade

Art. 164. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Subseção XI
Do Cômputo das Sanções

Art. 165. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do artigo 123 deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 123 deste Decreto (das sanções Administrativas), observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º Para o cálculo da soma prevista no *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 166. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 123 deste Decreto (das sanções administrativas), serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Subseção XII Da Reabilitação

Art. 167. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando:

não esteja cumprindo pena por outra condenação;

não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das penas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do município deIrauçuba;

não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 168. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

Seção IV Da publicidade

Art. 169. Os órgãos e entidades competentes da Administração Pública do município de Irauçuba deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, conforme previsto no *caput* do artigo 161 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
§ 1º No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do trânsito em julgado da decisão, a autoridade julgadora comunicará à Controladoria Geral do Município, com envio de cópia da decisão, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizar o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS e, se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
§ 2º O endereço para acesso ao CEIS e ao CNEP será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Irauçuba. e será monitorado e atualizado pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 170. Caberá à autoridade máxima da Unidade Gestora responsável pelas demandas gerais e centralizadas a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados.
Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima da Unidade Gestora responsável pelas demandas gerais e centralizadas determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 171. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 172. A autoridade máxima da Secretaria Municipal de Irauçuba, das autarquias e das fundações poderão, conjuntamente, editar normas complementares ao disposto neste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 173. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO: 01990751318

Digitally signed by PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO:01990751318
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=39148904000102,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO: 01990751318
Reason: I am the author of this document Location:

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F9D861F9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS - EDITAL DE CHAMAMENTO N°. 004/2023

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – AVISO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 004/2023 – **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oriundos da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE. A Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, através da Secretaria da Educação, conforme exigência do Edital de Chamada Pública de Nº. 004/2023 na **CLÁUSULA 10 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**, vem **CONVOCAR** todos os Credenciados para os itens 02, 09 e 11, a se fazerem presentes em local e data abaixo citados, para apresentação e degustação das amostras dos produtos a serem adquiridos por esta Administração, para avaliação e seleção dos mesmos. **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria da Educação, Praça São Luiz, Nº. 30, Centro, Irauçuba/CE. **DATA:** 18 e 19 de janeiro de 2024. **HORA:** De 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min. **INFORMAÇÕES:** Secretaria da Educação, Fone: (88) 99803.8410,

Irauçuba, 16 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D62CF99D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO – ADESÃO DE Nº 006/2021 – Contrato de Nº 2022.01.03.05 – SEDUC. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. **CONTRATADA**: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Jamille Lemos dos Santos. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 01 de dezembro de 2023.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:954F3F5A

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2023.01.30.02 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2023.04.10.01. Objeto: Aquisição de Lanches e Refeições para suprir as necessidades da Secretaria da Inclusão e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada: J. R. BRAGA PEREIRA – ME,** inscrita no CNPJ de nº 10.348.898/0001-47, com o valor global de **R$ 164.999,50 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reis e cinquenta centavos),** referente ao Lote único**. Data de Assinatura do Contrato:** 11 de janeiro de 2024. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Contratantes:** Secretaria da Inclusão e Promoção Social. **Assinam pela Contratante (Respectivamente):** Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 2101 08 122 0002 2.062 – Sec., Próprio (Fonte 1500000000), 2102 08 243 0007 1.077 – CRIANÇA FELIZ, 2102 08 244 0007 2.067 – IGD PAB, 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS, 2102 08 244 0007 2.071 – CREAS, Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000). **Elemento/Subelemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.41.

Irauçuba/CE, 11 de janeiro de 2024.

JÚLIO CESAR COSTA BRASIL SOBRINHO –
Secretário da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:375F4F72

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 7° TERMO ADITIVO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.01.06.03 - OBJETO: locação de um imóvel situado a Av. Jorge Domingues, nº1083 – Centro, Irauçuba/CE, para o funcionamento da Sede da Secretario da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba, do Cadastro Único, do Setor de Emissão de Documentos, de responsabilidade da Secretario da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE. **LOCADOR(A):** MARIA FERREIRA DOMINGUES**. ASSINA PELO(A) LOCADOR(A):** MARIA FERREIRA DOMINGUES**. LOCATÁRIO (A):** SECRETARIA DA INCLUSAO E PROMOÇÃO SOCIAL. **ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A):** Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **MOTIVO:** Prorrogação de prazo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 8.245/91 e suas alterações posteriores, e ainda na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de janeiro de 2024.

Irauçuba/CE, 12 de janeiro de 2024

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO,
Secretária da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:29DC3D5C

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – DERIVADOS DA ATA DE REGISTRO DE Nº 2023.07.25.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Locação de Palco e Som com montagem e desmontagem, para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE. **CONTRATADA: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 43.801.132/0001-25, com valor global de **R$ 133.650,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais)**, referente ao Lote Único. **Data de Assinatura do Contrato:** 12 de janeiro de 2024. **Assina pela Contratada:** Aristone Santos de Vasconcelos. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Paulo Henrique de Vasconcelos Araújo, Alexsandra Braga de Sousa, Júlio César Costa Brasil Sobrinho, Ana Leila Facundo da Silva. **Dotação Orçamentária:** 0201 04 122 0003 2.004 - Man. Serviços de divulgação - Gab, Próprio (Fonte 1500000000); 0604 12 122 0002 2.027 – Educação, Próprio (Fonte 1500100100); 2101 08 122 0002 2.062 – SIPS, Próprio (Fonte 1500000000); 2601 13 122 0002 2.083 – Sejuv, Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.22.

Irauçuba/CE, 12 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE VASCONCELOS ARAÚJO,
Chefe de Gabinete, Alexsandra Braga de Sousa –

Secretária da Educação,
JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário de Inclusão e Promoção Social e Ana Leila Facundo da Silva – Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4D8FF46E

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2021.07.16.02 - SEJUV
PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.06.10.01**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Publicidade Legal, junto a Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **01/01/2024 até 31/12/2024.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Origem dos Recursos	Elemento de Despesas	Subelemento
JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2601 13 122 0002 2.083 – Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.39.00	3.3.90.39.20

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Leila Facundo da Silva - Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Hedelita Nogueira Vieira.
.

Irauçuba – CE, 29 de dezembro de 2023.

ANA LEILA FACUNDO DA SILVA
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6BB22A25

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2021.07.16.01 - SDR
PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.06.10.01**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Publicidade Legal, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **01/01/2024 até 31/12/2024.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Origem dos Recursos	Elemento de Despesas	Subelemento
Desenvolvimento Rural	2501 20 122 0002 2.079 – Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.39.00	3.3.90.39.20

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valeria Maria Bastos Maia Vaz - Secretária de Desenvolvimento Rural.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Hedelita Nogueira Vieira..

Irauçuba – CE, 29 de dezembro de 2023.

VALERIA MARIA BASTOS MAIA VAZ
Secretária de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6C27FE04

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.04.11.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: START SERVIÇOS EIRELLI**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luiz Pedrosa Benevides Neto. **CONTRATANTES:** GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Paulo Henrique de Vasconcelos Araújo, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Júlio César Costa Brasil Sobrinho, Marcos Thiago Ferreira da Silva**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2023.

Irauçuba - CE, 29 de dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE DE VASCONCELOS ARAÚJO
Chefe de Gabinete,

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária da Saúde,

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária de Educação,

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário de Inclusão e Promoção Social,

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E382309B

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2021.07.16.03 - SSP
PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.06.10.01**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Publicidade Legal, junto a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **01/01/2024 até 31/12/2024.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Origem dos Recursos	Elemento de Despesas	Subelemento
SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRASNPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA	2401 04 122 0002 2.076 – Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.39.00	3.3.90.39.20

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco das Chagas Alves Filho - Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Hedelita Nogueira Vieira.
.

Irauçuba – CE, 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9A44846C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº 024/2023

PORTARIA Nº 024/2023
A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), nos dias 13 e 14/09/2023, na cidade de Fortaleza, para custeio de despesas decorrentes de alimentação da senhora **TATIANA ALMEIDA PEIXOTO,**

ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, **para participar da formação de agente de contratação na nova lei de licitações no Hotel Mareiro na Avenida Beira Mar**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação para a senhora **TATIANA ALMEIDA PEIXOTO** na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 13 e 14/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:490E0B7A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 028/2023

PORTARIA Nº 028/2023
A SECRETÁRIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de ajuda de custo aos servidores para o custeio de alimentação e hospedagem.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) ajudas de custo no valor de R$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Brasília, Distrito Federal, entre os dias 03 e 04/10/2023, para o senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Jaguaretama, **para participar de reuniões no gabinete dos Deputados Federais e visitas aos Ministérios para tratar de assuntos do interesse do Município de Jaguaretama**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER 02 (duas) ajuda de custo** no valor de **R$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais)**, para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de **Brasília - DF**, nos **dias 03 e 04/10/2023**, para o senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A44834B1

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 030/2023

PORTARIA Nº 030/2023
A SECRETÁRIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de ajuda de custo aos servidores para o custeio de alimentação e hospedagem.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 03 (três) ajudas de custo no valor de R$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Brasília, Distrito Federal, entre os dias 08, 09 e 10/11/2023, para o senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Jaguaretama, **para participar do II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR), concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacaram do 1º ao 20º lugar, em 2023, no índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração (CFA).**

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER 03 (três) ajuda de custo** no valor de **R$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais)**, para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de **Brasília - DF**, nos **dias 08, 09 e 10/11/2023**, para o senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3EBF2741

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 025/2023

PORTARIA Nº 025/2023
A SECRETÁRIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação para o senhor **JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO,** ocupante do cargo de Secretário de Governo e Gestão do Município de Jaguaretama, na cidade de Fortaleza, nos dias 13 e 14/09/2023, **para participar de formação de agente de contratação na nova lei de licitações no Hotel Mareiro na Beira Mar**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 02 (duas) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 13 e 14/09/2023, para o senhor **JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:27480FC7

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 029/2023

PORTARIA Nº 029/2023
A SECRETÁRIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 03 (três) ajuda de custo no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação para o senhor **JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO,** ocupante do cargo de Secretário de Governo e Gestão do Município de Jaguaretama, na cidade de Brasília/DF, nos dias 08, 09 e 10/11/2023, **para participar de II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR), concomitante com a Premiação dos Municípios que se destacaram do 1º ao 20º lugar, em 2023, no índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração (CFA).**

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) ajuda de custo no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Brasília - DF, nos dias 08, 09 e 10/11/2023, para o senhor **JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2F68AB6D

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 019/2023

PORTARIA Nº 019/2023
A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), no dia 06/09/2023, na cidade de Morada Nova, para custeio de despesas decorrentes de alimentação do senhor **LÚCIO GLAUBERTO PEREIRA,** ocupante do cargo de Assessor do Departamento Municipal de Trânsito, **para entregar documentação do Detran local de Jaguaretama para a 10ª REGIONAL DO DETRAN na cidade de Morada Nova**.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação para o senhor **LÚCIO GLAUBERTO PEREIRA** na cidade de Morada Nova - CE, no dia 06/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3E73EF43

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 020/2023

PORTARIA Nº 020/2023
A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), no dia 13/09/2023, na cidade de Morada Nova, para custeio de despesas decorrentes de alimentação do senhor **LÚCIO GLAUBERTO PEREIRA,** ocupante do cargo de Assessor do Departamento Municipal de Trânsito, **para entregar documentação do Detran local de Jaguaretama para a 10ª REGIONAL DO DETRAN na cidade de Morada Nova**.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação para o senhor **LÚCIO GLAUBERTO PEREIRA** na cidade de Morada Nova - CE, no dia 13/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:21463CC5

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 021/2023

PORTARIA Nº 021/2023
A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), nos dias 13 e 14/09/2023, na cidade de Fortaleza, para custeio de despesas decorrentes de alimentação do senhor **FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Presidente da Comissão de Licitação, **para participar da formação de agente de contratação na nova lei de licitações no Hotel Mareiro na Avenida Beira Mar**.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação para o senhor **FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA** na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 13 e 14/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BF76CF6F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 022/2023

PORTARIA Nº 022/2023
A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), nos dias 13 e 14/09/2023, na cidade de Fortaleza, para custeio de despesas decorrentes de alimentação do senhor **SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de Pregoeiro, **para participar da formação de agente de contratação na nova lei de licitações no Hotel Mareiro na Avenida Beira Mar**.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação para o senhor **SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO** na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 13 e 14/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:527BE4D5

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 023/2023

PORTARIA Nº 023/2023
A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), nos dias 13 e 14/09/2023, na cidade de Fortaleza, para custeio de despesas decorrentes de alimentação da senhora **MARIA EUSIVANIA DE ARAÚJO CORREIA,** ocupante do cargo de Assessora do Departamento de Compras Institucionais, **para participar da formação de agente de contratação na nova lei de licitações no Hotel Mareiro na Avenida Beira Mar**.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação para a senhora **MARIA EUSIVANIA DE ARAÚJO CORREIA** na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 13 e 14/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:04C66E1F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 023/2023

PORTARIA Nº 023/2023
A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), nos dias 13 e 14/09/2023, na cidade de Fortaleza, para custeio de despesas decorrentes de alimentação da senhora **MARIA EUSIVANIA DE ARAÚJO CORREIA,** ocupante do cargo de Assessora do Departamento de Compras Institucionais, **para participar da formação de agente de contratação na nova lei de licitações no Hotel Mareiro na Avenida Beira Mar**.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação para a senhora **MARIA EUSIVANIA DE ARAÚJO CORREIA** na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 13 e 14/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1C960052

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 025/2023

PORTARIA Nº 025/2023
A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), no dia 20/09/2023, na cidade de Jaguaribe, para custeio de despesas decorrentes de alimentação da senhora **TATIANA ALMEIDA PEIXOTO,** ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, **para participar de Ações do TCEduc, na ", na EEF Gutenberg Barbosa, na Avenida Gil Teixeira Bastos, 1420, Nova Brasília, Jaguaribe/CE.**
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação para a senhora **TATIANA ALMEIDA PEIXOTO** na cidade de Jaguaribe - CE, no dia 20/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0D7C3C4B

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 026/2023

PORTARIA Nº 026/2023
A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), no dia 20/09/2023, na cidade de Morada Nova, para custeio de despesas decorrentes de alimentação do senhor **LÚCIO GLAUBERTO PEREIRA,** ocupante do cargo de Assessor do Departamento Municipal de Trânsito, **para entregar documentação do Detran local de Jaguaretama para a 10ª REGIONAL DO DETRAN na cidade de Morada Nova**.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação para o senhor **LÚCIO GLAUBERTO PEREIRA** na cidade de Morada Nova - CE, no dia 20/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:16B878EB

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 027/2023

PORTARIA Nº 027/2023
A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), no dia 27/09/2023, na cidade de Morada Nova, para custeio de despesas decorrentes de alimentação do senhor **LÚCIO GLAUBERTO PEREIRA,** ocupante do cargo de Assessor do Departamento Municipal de Trânsito, **para entregar documentação do Detran local de Jaguaretama para a 10ª REGIONAL DO DETRAN na cidade de Morada Nova**.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação para o senhor **LÚCIO GLAUBERTO PEREIRA** na cidade de Morada Nova - CE, no dia 27/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:74FA017C

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 190/2023

PORTARIA nº 190/2023

EMENTA: Cessão de servidor público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2023, com data de 12 de dezembro de 2023, assinado entre o Município de Senador Pompeu/CE e o Município de Jaguaretama/CE;

CONSIDERANDO a Cláusula Terceira do Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2023, o Poder cedente será ressarcido mensalmente, até o 10º dia de cada mês, pelo Poder Cessionário dos valores pagos acrescidos dos encargos previdenciários, através de depósito na conta 30.266-X agência 4.514-4 do Banco do Brasil;
CONSIDERANDO a Cláusula Quinta do Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2023, que trata da prorrogação por interesse das partes e ser denunciado a qualquer momento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a senhora **JANAINA OLIVEIRA PERDIGÃO**, brasileira, servidora pública municipal, na função de Digitadora, matrícula funcional nº 140790-2, **CEDIDA** para exercer suas atividades no âmbito do **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, em conformidade com as cláusulas do Convênio de Cooperação Técnica de nº 03/2023, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, sem ônus para o MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023, 158º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2C790D08

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 189/2023

PORTARIA nº 189/2023

EMENTA: Cessão de servidor público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2023, com data de 12 de dezembro de 2023, assinado entre o Município de Senador Pompeu/CE e o Município de Jaguaretama/CE;

CONSIDERANDO a Cláusula Terceira do Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2023, o Poder cedente será ressarcido mensalmente, até o 10º dia de cada mês, pelo Poder Cessionário dos valores pagos acrescidos dos encargos previdenciários, através de depósito na conta 30.266-X agência 4.514-4 do Banco do Brasil;
CONSIDERANDO a Cláusula Quinta do Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2023, que trata da prorrogação por interesse das partes e ser denunciado a qualquer momento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o senhor **FRANCISCO GESIVAN FERREIRA ROCHA**, brasileiro, servidor público municipal, na função de Enfermeiro PSF, matrícula funcional nº 141648-0, **CEDIDO** para exercer suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (UBS) no **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, em conformidade com as cláusulas do Convênio de Cooperação Técnica de nº 03/2023, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023, 158º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0D8B5455

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 001/2023/SECFINADM, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 001/2023/SECFINADM, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a publicação de escala de revezamento de trabalho mediante recesso de final de ano e início de ano nas repartições públicas municipais, conforme determina Decreto Municipal nº 073/2023, de 21 de dezembro de 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua titular a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA**, no exercício de suas atribuições legal que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 073/2023, acerca do recesso no âmbito dos órgãos administrativos do município de Jaguaretama, nos períodos de 26 de dezembro a 29 de dezembro de 2023 e de 02 de janeiro a 05 de janeiro de 2024, visando à celebração das Festas de Final de Ano e pós Réveillon.

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto Municipal nº 073/2023, que considera a possibilidade do trabalho em regime de escala de revezamento entre os servidores públicos, dando continuidade do serviço público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, por setor da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, **escala de revezamento de trabalho**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 073/2023, acerca do recesso de final de ano e início de ano, para os períodos de 26 de dezembro a 29 de dezembro de 2023 e de 02 de janeiro a 05 de janeiro de 2024, visando à celebração das Festas de Final de Ano e pós Réveillon.

ESCALA DE REVEZAMENTO DE RECESSO – 2023/2024
PERÍODO: 26/12/2023 A 29/12/2023

SETOR: TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	
Nome do Servidor	**Situação Funcional**
Rosangela Carneiro da Silva	Em atendimento (horário normal)
Antonio Flaviano de Oliveira Lemos	
Emanoel Gelanilson de Souza	Recesso
Joaquim Gebson Silva Oliveira	

PERÍODO: 02/01/2024 A 05/01/2024

SETOR: TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	
Nome do Servidor	**Situação Funcional**
Rosangela Carneiro da Silva	Recesso
Antonio Flaviano de Oliveira Lemos	
Emanoel Gelanilson de Souza	Em atendimento (horário normal)
Joaquim Gebson Silva Oliveira	

PERÍODO: 26/12/2023 A 29/12/2023

SETOR: PATRIMÔNIO	
Nome do Servidor	**Situação Funcional**
Aline Sandra Sena Cavalcante	Em atendimento (horário normal)
Francisco Alisson Pimenta Lemos	Recesso

PERÍODO: 02/01/2024 A 05/01/2024

SETOR: PATRIMÔNIO	
Nome do Servidor	**Situação Funcional**
Aline Sandra Sena Cavalcante	Recesso
Francisco Alisson Pimenta Lemos	Em atendimento (horário normal)

PERÍODO: 26/12/2023 A 29/12/2023

SETOR: ADMINISTRAÇÃO: RECURSOS HUMANOS	
Nome do Servidor	**Situação Funcional**
Cleidiana Régia da Silva	Em atendimento (horário normal)
Filipe Benício de Almeida Oliveira	
Rubens Cezar Rodrigues Lima	Recesso
Vagna Maria Braga Peixoto	

PERÍODO: 02/01/2024 A 05/01/2024

SETOR: ADMINISTRAÇÃO: RECURSOS HUMANOS	
Nome do Servidor	**Situação Funcional**
Cleidiana Régia da Silva	Em atendimento (horário normal)
Filipe Benício de Almeida Oliveira	Recesso
Rubens Cezar Rodrigues Lima	Em atendimento (horário normal)
Vagna Maria Braga Peixoto	Em atendimento (horário normal)

PERÍODO: 26/12/2023 A 29/12/2023

SETOR: TESOURARIA E CONTABILIDADE	
Nome do Servidor	**Situação Funcional**
Paloma Pinheiro de Queiroz	Em atendimento (horário normal)
Maria Eduarda de Oliveira Fernandes	
José Ozenir Beserra	
Marcos Henrique Mateus Pinheiro	

PERÍODO: 02/01/2024 A 05/01/2024

SETOR: ADMINISTRAÇÃO: RECURSOS HUMANOS	
Nome do Servidor	**Situação Funcional**
Paloma Pinheiro de Queiroz	Em atendimento (horário normal)
Maria Eduarda de Oliveira Fernandes	Recesso
José Ozenir Beserra	Em atendimento (horário normal)
Marcos Henrique Mateus Pinheiro	Recesso

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária Municipal de Finanças e Administração
SEFINADM

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C64DE130

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 186-C/2023

PORTARIA Nº 186-C/2023

EXONERAR a senhora MARIA ELIZABETE DA SILVA SOUZA por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE, com fundamentos nos artigos 40, 41, 42 e 43, II, Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios Constitucionais, da legalidade Impessoal, Moralidade, Publicidade e Eficiência insculpida no Art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA ELIZABETE DA SILVA SOUZA,** prestou relevantes serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Jaguaretama.

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA ELIZABETE DA SILVA SOUZA,** encontra-se com Aposentadoria Por Idade pelo **RGPS - Regime Geral da Previdência Social**.

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores prevê como forma de vacância, a aposentadoria **(Art. 40, III)** e a exoneração ocorre de ofício, conforme o disposto do art. 43, II do referido Diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MARIA ELIZABETE DA SILVA SOUZA,** com fundamento nos art. 40 usque 43 do Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias de novembro de 2023; 158ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:421776EE

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 186-B/2023

PORTARIA Nº 186-B/2023

EXONERAR a senhora MARIA ZEUMA DE JESUS GOMES por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE, com fundamentos nos artigos 40, 41, 42 e 43, II, Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios Constitucionais, da legalidade Impessoal, Moralidade, Publicidade e Eficiência insculpida no Art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA ZEUMA DE JESUS GOMES,** prestou relevantes serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Jaguaretama.

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA ZEUMA DE JESUS GOMES,** encontra-se com Aposentadoria Por Idade pelo **RGPS - Regime Geral da Previdência Social**.

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores prevê como forma de vacância, a aposentadoria **(Art. 40, III)** e a exoneração ocorre de ofício, conforme o disposto do art. 43, II do referido Diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MARIA ZEUMA DE JESUS GOMES,** com fundamento nos art. 40 usque 43 do Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias de novembro de 2023; 158ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6BA9E00B

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 186-A/2023

PORTARIA Nº 186-A/2023

EXONERAR a senhora RITA DE CÁCIA ANDRADE FERNANDES por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE, com fundamentos nos artigos 40, 41, 42 e 43, II, Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios Constitucionais, da legalidade Impessoal, Moralidade, Publicidade e Eficiência insculpida no Art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que a servidora **RITA DE CÁCIA ANDRADE FERNANDES,** prestou relevantes serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Jaguaretama.

CONSIDERANDO que a servidora **RITA DE CÁCIA ANDRADE FERNANDES,** encontra-se com Aposentadoria Por Idade pelo **RGPS - Regime Geral da Previdência Social**.
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores prevê como forma de vacância, a aposentadoria **(Art. 40, III)** e a exoneração ocorre de ofício, conforme o disposto do art. 43, II do referido Diploma legal.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a servidora **RITA DE CÁCIA ANDRADE FERNANDES,** com fundamento nos art. 40 usque 43 do Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias de novembro de 2023; 158ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4AB5854A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 188/2023

PORTARIA Nº 188/2023

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 1.149/2022**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **NADSON SOARES VENTURA,** exercente do cargo de Provimento em Comissão de **NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DAS-3**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023, 158º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EDFC2A99

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia o Senhor Francisco Késsio Cirilo da Silva para ocupar o cargo comissionado de Núcleo de Apoio as Atividades Hídricas.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO KESSIO CIRILO DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **Núcleo de Apoio as Atividades Hídricas – DAS-3,** com lotação junto a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024, 158º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:676D76AA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia a Senhora Mayra Emanuelle dos Santos Lima para ocupar o cargo comissionado de Assistente ao Empreendedorismo Municipal.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MAYRA EMANUELLE DOS SANTOS LIMA**, para exercer o cargo comissionado de **Assistente ao Empreendedorismo Municipal – DAS-4,** com lotação junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário – DAS-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024, 158º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:19305251

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia a Senhora Mayra Emanuelle dos Santos Lima para ocupar o cargo comissionado de Assistente ao Empreendedorismo Municipal.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

RESOLVE:
Art. 1º - **Nomear** a senhora **MAYRA EMANUELLE DOS SANTOS LIMA**, para exercer o cargo comissionado de **Assistente ao Empreendedorismo Municipal – DAS-4,** com lotação junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário – DAS-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024, 158º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F16BF9CA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 004/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 004/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia a Senhora Nádia Lúcia Pinheiro Lemos para tomar posse como membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **NÁDIA LÚCIA PINHEIRO LEMOS**, para tomar posse como membro do Conselho Tutelar do Município de Jaguaretama, a partir do dia 10 de janeiro de 2024, com mandato até 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, 158º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6A4FBF25

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 005/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

ORTARIA Nº 005/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia o Senhor Romário Oliveira Gomes para tomar posse como membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **ROMÁRIO OLIVEIRA GOMES**, para tomar posse como membro do **Conselho Tutelar do Município de Jaguaretama**, a partir do dia 10 de janeiro de 2024, com mandato até 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, 158º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8E7F4BB0

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 006/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 006/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia a Senhora Aurineide de Assis Bezerra para tomar posse como membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **AURINEIDE DE ASSIS BEZERRA**, para tomar posse como membro do **Conselho Tutelar do Município de Jaguaretama**, a partir do dia 10 de janeiro de 2024, com mandato até 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, 158º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:495ED4A9

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 007/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 007/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia a Senhora Ranyele Pereira da Silva para tomar posse como membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **RANYELE PEREIRA DA SILVA**, para tomar posse como membro do **Conselho Tutelar do Município de Jaguaretama**, a partir do dia 10 de janeiro de 2024, com mandato até 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, 158º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C0D7C8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Jaguaribara - Ceará, no dia 04/03/2023, do servidor **JOSÉ RONILDO OLIVEIRA PEIXOTO,** ocupante do cargo de Motorista, **para conduzir a Banda de Música do Município para participar de evento na cidade de Jaguaribara.**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Jaguaribara, no dia 04/03/2023, para o servidor **JOSÉ RONILDO OLIVEIRA PEIXOTO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 03 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F4100698

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Jaguaribara - Ceará, no dia 04/03/2023, do servidor **FRANCISCO FABIANO CALISTO,** ocupante do cargo de Motorista, **para conduzir a Banda de Música do Município para participar de evento na cidade de Jaguaribara.**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Jaguaribara, no dia 04/03/2023, para o servidor **FRANCISCO FABIANO CALISTO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 03 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E6F0E0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza - Ceará, no dia 28/08/2023, da servidora **MARIA ARILETE FEITOSA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Coordenadora de Apoio Administrativo Educacional, **para participar de solenidade de formalização da adesão aos programas do Governo Federal no Centro de Eventos.**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Fortaleza, no dia 28/08/2023, para a servidora **MARIA ARILETE FEITOSA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 24 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2BAD4E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023

PORTARIA Nº 005/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza - Ceará, no dia 28/08/2023, da servidora **ANA ALICE PINHEIRO LEMOS,** ocupante do cargo de Assistente do Mini-Núcleo de Educação Infantil, **para participar de solenidade de formalização da adesão aos programas do Governo Federal no Centro de Eventos.**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Fortaleza, no dia 28/08/2023, para a servidora **ANA ALICE PINHEIRO LEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 24 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A3DD3B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza - Ceará, no dia 28/08/2023, da servidora **MARIA ANTONIA PINHEIRO DE AQUINO,** ocupante do cargo de Professora, **para participar de solenidade de formalização da adesão aos programas do Governo Federal no Centro de Eventos.**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Fortaleza, no dia 28/08/2023, para a servidora **MARIA ANTONIA PINHEIRO DE AQUINO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 24 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:02BEF764

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza - Ceará, no dia 19/09/2023, da servidora **MARIA ARILETE FEITOSA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Coordenadora de Apoio Administrativo Educacional, **para participar do Seminário Programa Bolsa Família e o Cadastro Único / PROCAD, suas atualizações, avanços, e desafios no Brasil e no Ceará.**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Fortaleza, no dia 19/09/2023, para a servidora **MARIA ARILETE FEITOSA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A6A327DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza - Ceará, no dia 19/09/2023, da servidora **MARIA ANTONIA PINHEIRO DE AQUINO,** ocupante do cargo de Professora, **para participar do Seminário Programa Bolsa Família e o Cadastro Único / PROCAD, suas atualizações, avanços, e desafios no Brasil e no Ceará.**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Fortaleza, no dia 19/09/2023, para a servidora **MARIA ANTONIA PINHEIRO DE AQUINO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C946E318

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023

PORTARIA Nº 009/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza - Ceará, no dia 26/10/2023, da servidora **ANA ALICE PINHEIRO LEMOS,** ocupante do cargo de Assessora de Educação Básica, **para participar Encontro junto a FAEC e apresentar o Projeto Valores Humanos, na cidade de Fortaleza.**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Fortaleza, no dia 26/10/2023, para a servidora **ANA ALICE PINHEIRO LEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5D85C242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2023

PORTARIA Nº 010/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza - Ceará, no dia 26/10/2023, da servidora **ANTONIA JORZELANY BARBOSA LEMOS,** ocupante do cargo de Assistente do Mini-Núcleo de Educação Infantil, **para participar de Encontro junto a FAEC e apresentar o Projeto Valores Humanos, na cidade de Fortaleza.**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Fortaleza, no dia 26/10/2023, para a servidora **ANTONIA JORZELANY BARBOSA LEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BCE1CD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 187/2023

PORTARIA Nº 187/2023

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 1.149/2022**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FERNANDES,** para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DO SETOR DE PESSOAL – DAS-3**, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023, 158º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5F61DE46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.27.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.11.27.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LDG CLEAN COMERCIO PRODUTOS LTDA. Objeto:

Aquisição de Bloqueadores Solares para atender as necessidades de uso dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários em Saúde (ACS), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Suely Maciel Rocha e Arina Griese.

Data de Assinatura do Contrato: Jardim/CE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:7784CAB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.19.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.12.19.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa OXIGENIO PADRE CICERO EIRELI. Objeto: Aquisição de gás oxigênio gasoso medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Suely Maciel Rocha e Herculano Fagundes Nobre.

Data de Assinatura do Contrato: Jardim/CE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:857F04D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA N°: 001/2023

Extrato de Contrato. Chamada Pública N°. 001/2023. Partes: o Município
de Jardim. através da Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor VALDEMIRO BORGE NETO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme especificações constantes no Edital. Valor Total do Contrato: 11.700,00. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Valdemiro Borge Neto.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:925D5DCD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA N°: 001/2023

Extrato de Contrato. Chamada Pública N°. 001/2023. Partes: o Município de Jardim. através da Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor CARLOS ANDRÉ DA SILVA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme Nespecificações constantes no Edital. Valor Total do Contrato: 34.000,00. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Carlos André da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:24C0D330

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA N°: 001/2023

Extrato de Contrato. Chamada Pública N°: 001/2023. Partes: o Município
de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor DIANA DE OLIVEIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme especificações constantes no Edital. Valor Total do Contrato: 20.800,00. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Diana de Oliveira.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:C5E71233

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA N°: 001/2023

Extrato de Contrato. Chamada Pública N°: 001/2023. Partes: o Município
de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor DANIELA MIRANDA DE OLIVEIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme especificações constantes no Edital. Valor Total do Contrato: 11.000,00. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Daniela Miranda de Oliveira.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:E34455A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA N° 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação da aprovação da servidora Manuela Cartaxo Martins Dantas no estágio probatório.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 29 e seguintes da Lei n° 518, de 12 de dezembro de 2003,
RESOLVE:
Art. 1°. HOMOLOGAR a APROVAÇÃO da servidora MANUELA CARTAXO MARTINS DANTAS no estágio probatório, passando, a partir da presente data a possuir estabilidade no serviço público.
Art. 2°. Registre-se a presente Portaria e documentos que a acompanham nos assentos funcionais da servidora.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/ CE em 15 de janeiro de 2024

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:A844CDBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 43/GP/2024

Gabinete do Prefeito
PORTARIA NO 43/GP/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC, CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, III, acerca da concessão de gratificação pela execução de trabalhos relevantes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança:

NOME	CPF	CARGO	PERCENTUAL
JOAQUIM CRISÂNTEMO SALU	042.302.283-09	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MAURITI – IMAM	55% (Cinquenta e cinco por cento)
FRANCISCO RENAN DE CARVALHO LACERDA	034.057.283-39	SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	30% (Trinta por cento)
FRANCISCO VITOR CARVALHO GOMES	013.725.583-73	CHEFE DE ALMOXARIFADO DO FUNDO GERAL	30% (Trinta por cento)
GABRIEL DA SILVA BRITO	075.047.423-84	COORDENADOR SETORIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	50% (Cinquenta por cento)
RITA LIGIANNE GONÇALVES DE ARAUJO	033.307.063-17	COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	50% (Cinquenta por cento)
EDNILDO GOMES DA SILVA	019.634.373-90	COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS	70% (Setenta por cento)

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 12 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4E45FE70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 44/GP/2024

G a b i n e t e d o P r e f e i t o

PORTARIA NO 44/GP/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS RELEVANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, III, acerca da concessão de gratificação pela execução de trabalhos relevantes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS RELEVANTES:

NOME	CPF	CARGO	PERCENTUAL
RAIMUNDO MORAIS DE OLIVEIRA NETO	026.666.953-01	AGENTE ADMINISTRATIVO	60% (Sessenta por cento)
MIGUEL PEREIRA MENDES NETO	001.550.963-03	AGENTE ADMINISTRATIVO	60% (Sessenta por cento)
CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA FURTADO	991.635.603-30	AGENTE ADMINISTRATIVO	60% (Sessenta por cento)

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 15 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F13EC5DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 45/GP/2024

G a b i n e t e d o P r e f e i t o

PORTARIA NO 45/GP/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, I, acerca da concessão de gratificação por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança:

NOME	CPF	CARGO	PERCENTUAL
MARCUS WILSON JUNIOR MARANHÃO DE LACERDA	071.323.653-12	CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	60% (Sessenta por cento)

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 15 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:00C941FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 49/GP/2024

G a b i n e t e d o P r e f e i t o

PORTARIA NO 49/GP/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS RELEVANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,
CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, III, acerca da concessão de gratificação pela execução de trabalhos relevantes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS RELEVANTES:

NOME	CPF	CARGO	PERCENTUAL
FRANCISCO RAILSON DE LIMA SOUSA	046.307.283- 92	AGENTE ADMINISTRATIVO	70% (Setenta por cento)
MARIA CAROLINE SAMPAIO ALVES MORAIS	067.945.173-02	NUTRICIONISTA	70% (Setenta por cento)

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 16 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:BCF20C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 50/GP/2024

G a b i n e t e d o P r e f e i t o

PORTARIA NO 50/GP/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, I, acerca da concessão de gratificação por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança:

NOME	CPF	CARGO	PERCENTUAL
MARIA VALÉRIA CRUZ DE LACERDA	026.883.253-61	COORDENADORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO	60% (sessenta por cento)
FRANCISCO CARLOS CARVALHO	223.544.333-87	COORDENADOR GERAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E PROCESSOS SELETIVOS	15% (Quinze por cento)

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 16 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A95BA8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 51/GP/2024

G a b i n e t e d o P r e f e i t o

PORTARIA NO 51/GP/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, I, acerca da concessão de gratificação por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança:

NOME	CPF	CARGO	PERCENTUAL
JARDEL GONÇALVES MONTENEGRO	917.003.293-91	TESOUREIRO	70% (setenta por cento)

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 16 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3B17C2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.07.13.04/SEAMA.

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº **2021.07.13.04/sEAmA**. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa PROJESSAN ENGENHARIA LTDA. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS ESTRATÉGICOS, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Assina pelo **CONTRATANTE:** JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO, Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, assina pela **CONTRATADA** FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS**.**

Mauriti/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F04F5286

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.07.13.03/SME.

Extrato de 3º Aditivo ao Contrato nº 2021.07.13.03/SME. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa PROJESSAN ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS ESTRATÉGICOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Assina pelo **CONTRATANTE:** Gilberto Juca da Silva, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação. **CONTRATADA** FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Mauriti/CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C3CD8E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.26.05/SEINFRA. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 06 (seis) meses. Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela CONTRATADA: Ricardo Denis de Souza Leal**.**

Mauriti/CE, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D0C0EE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.19.01/SEINFRA.

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato nº 2022.12.19.01/SEINFRA. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa **A&P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Fundamentação Legal: o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 12 (doze) meses. Assina pelo **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro. Assina pela **CONTRATADA:** Francisco Paulo de Sousa. Mauriti/CE, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7061030E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.13.01/SEINFRA.

A Prefeitura Municipal de MAURITI torna público o **Extrato do 5° Aditivo ao Contrato nº 2021.09.13.01/SEINFRA**. OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNCICÍPIO DE MAURITI/CE. CONTRATADA: F. VICENTE P. FILHO-ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" cc § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. VALOR ACRESCIDO: (R$ 41.964,76). Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assina pela CONTRATADA: Francisco Vicente Pinheiro Filho.

Mauriti/CE, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9A95C49C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 0107.01/2022, cujo objeto é URBANIZAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS DE FLORESTA E DO DISTRITO DE PALESTINA, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Rafael Araújo Ávila Gois. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 12 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:51AAB768

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Esporte e Juventude do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 2311.01/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Esporte e Juventude. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS, JUNTO À SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.27.813.0622.2.100 - Sec. de Esporte e Juventude. ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. e 4.4.90.52.00. CONTRATADA: BRUMO ESPORTES LTDA – ME. CNPJ Nº: 51.414.411/0001-64. ASSINANTE: Brunna Monique Guidi. VALOR GLOBAL: R$ 7.909,00 (sete mil, novecentos e nove reais). CONTRATADA: LUIS HENRIQUE MESQUITA DUARTE – ME. CNPJ Nº: 30.046.219/0001-92. ASSINANTE: Luis Henrique Mesquita Duarte. VALOR GLOBAL: R$ 2.324,75 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). CONTRATADA: FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP. CNPJ Nº: 13.674.709/0001-14. ASSINANTE: Lázaro Francesquett. VALOR GLOBAL:R$ 41.746,64 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). CONTRATADA: LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA – ME. CNPJ Nº: 46.615.867/0001-52. ASSINANTE: Leonardo Pitarelli Padovani. VALOR GLOBAL R$ 15.614,00 (quinze mil, seiscentos e quatorze reais). VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 12 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:1189533E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante F R A COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 01.654.584/0001-81, vencedor no Lote Único no valor global estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com percentual de desconto ofertado de 1% (um por cento) a ser pago em conformidade com os materiais efetivamente adquiridos, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

LÚCIA MACÊDO LANDIM -
Ordenadora de Despesas do Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Milagres/CE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:14A612B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 2023.12.21.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante JASPEMIL COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 03.082.875/0001-78, vencedor no Lote Único no valor global estimado de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com percentual de desconto ofertado de 8% (oito por cento) a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

LAURIVAM DE SOUSA CRUZ
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

Milagres/CE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FA47DB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante F R A COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 01.654.584/0001-81, vencedor no Lote Único no valor global estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com percentual de desconto ofertado de 1% (um por cento) a ser pago em conformidade com os materiais efetivamente adquiridos, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

LAURIVAM DE SOUSA CRUZ -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

Milagres/CE, 16 de janeiro de 2024

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1261C105

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 2023.12.21.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante JASPEMIL COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 03.082.875/0001-78, vencedor no Lote Único no valor global estimado de R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), com percentual de desconto ofertado de 8% (oito por cento) a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Milagres/CE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E1DCB4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante F R A COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 01.654.584/0001-81 vencedora no Lote Único no valor global estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com percentual de desconto ofertado de 1% (um por cento) a ser pago em conformidade com os materiais efetivamente adquiridos, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JOSÉ WÊDES HONORATO RODRIGUES -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Qualidade de Vida.

Milagres/CE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1EC454DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SMGP

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Processo Administrativo de Chamamento Público, Edital de Credenciamento nº 001/2023 - SMGP. **Objeto:** Contratação de prestação de serviço de Leiloeiro Oficial para realizar alienação de bens móveis, inservíveis ou não econômicos, pertencentes as diversas secretarias e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta do Município de Milagres/CE. **Leiloeiros Credenciados na Ordem de Classificação:** 1º (primeiro) FERNANDO MONTENEGRO CASTELO inscrito no CPF sob o nº 098.455.773-34, 2º (segundo) GEORGIA DE SOUZA CASTELO inscrita no CPF sob o nº 017.781.153-65, 3º (terceiro) JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES inscrito no CPF sob o nº 551.109.405-68, 4º (quarto) FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS inscrita no CPF sob o nº 192.595.733-00, 5º (quinto) RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR inscrito no CPF sob o nº 606.650.765-68, 6º (sexto) JOÃO PAULO FERREIRA inscrito no CPF sob o nº 915.417.603-44, 7º (sétimo) ERICO SOBRAL SOARES inscrito no CPF sob o nº 043.261.883-08, 8º (oitavo) DANIEL ELIAS GARCIA inscrita no CPF sob o nº 910.192.149-53, 9º (novo) DANIELA DE SOUZA CASTELO inscrita no CPF sob o nº 017.781.153-65 e 10º (décimo) FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR inscrito no CPF sob o nº 314.798.473-72. Homologo o Processo Administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos Leiloeiros - Francisco Júnior de Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

Milagres/CE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D944B319

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.1 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante F R A COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 01.654.584/0001-81, vencedor Lote Único no valor global estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com percentual de desconto ofertado de 1% (um por cento), a ser pago em conformidade com os materiais efetivamente adquiridos, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

FRANCISCO JÚNIOR DE OLIVEIRA FERREIRA -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Milagres/CE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:441160C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 2023.12.21.2

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto às máquinas pesadas pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante JASPEMIL COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 03.082.875/0001-78, vencedor no Lote Único no valor global estimado de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), com percentual de desconto ofertado de 8% (oito por cento) a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

JOSÉ AGNALDO BARBOSA LANDIM
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas.

Milagres/CE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:94DA3A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante F R A COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 01.654.584/0001-81, vencedor no Lote Único no valor global estimado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com percentual de desconto ofertado de 1% (um por cento) a ser pago em conformidade com os materiais efetivamente adquiridos, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

JOSÉ AGNALDO BARBOSA LANDIM -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas.

Milagres/CE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D687531A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 2023.12.21.1.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor**: o licitante JASPEMIL COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 03.082.875/0001-78, vencedor no Lote Único no valor global estimado de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com percentual de desconto ofertado de 8% (oito por cento) a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Milagres/CE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:96001B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor**: o licitante F R A COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 01.654.584/0001-81 vencedor no Lote Único no valor global estimado de 300.000,00 (trezentos mil reais), com percentual de desconto ofertado de 1% (um por cento) a ser pago em conformidade com os materiais efetivamente adquiridos, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO -
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Milagres/CE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CC9F8E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 2023.12.21.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante JASPEMIL COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 03.082.875/0001-78, vencedor no Lote Único no valor global estimado de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com percentual de desconto ofertado de 8% (oito por cento) a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

GEAN KARLO ALVES FEITOSA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Milagres/CE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2927EC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante F R A COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 01.654.584/0001-81 vencedor no Lote Único no valor global estimado de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com percentual de desconto ofertado de 1% (quatro por cento) a ser pago em conformidade com os materiais efetivamente adquiridos, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

GEAN KARLO ALVES FEITOSA -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Milagres/CE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:66306D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 2023.12.21.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante JASPEMIL COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 03.082.875/0001-78, vencedor no Lote Único no valor global estimado de R$ 72.000,00 (sessenta mil reais), com percentual de desconto ofertado de 8% (oito por cento) a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

MAURO FERREIRA DE SOUSA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Milagres/CE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BF83EF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante F R A COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 01.654.584/0001-81, vencedor no Lote Único no valor global estimado de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com percentual de desconto ofertado de 1% (um por cento) a ser pago em conformidade com os materiais efetivamente adquiridos, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

ADOLFO CICERO MEDEIROS COSTA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Milagres/CE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C0242380

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante F R A COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 01.654.584/0001-81, vencedor no Lote Único no valor global estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com percentual de desconto ofertado de 1% (um por cento) a ser pago em conformidade com os materiais efetivamente adquiridos, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

FRANCISCO ADELÁCIO COELHO DA CRUZ -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Milagres/CE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:65DCD505

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05111901EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05111901EDUC. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **PROJETO/ATIVIDADE**: 1003.12.122.00042.003. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.18. **FONTE DE RECURSOS**: RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA EDUCAÇÃO. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo inicial do contrato será com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA -
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:5970ECDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05111901SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05111901SESA. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PROJETO/ATIVIDADE:** 0901.10.122.00042.022. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.18. **FONTE DE RECURSOS**: RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2023.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:ACFDC253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05111901SASS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05111901SASS. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **PROJETO/ATIVIDADE**: 1401.08.122.00042.054. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.18. **FONTE DE RECURSOS**: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo inicial do contrato será com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024. A**SSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA** – Secretária de Desenvolvimento Social. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:3CB10140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05111901SEAD

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05111901SEAD. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **PROJETO/ATIVIDADE:** 0501.04.122.00042.010. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.18. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo inicial do contrato será com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA** - Secretária de Administração. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2023.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:A41AA386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05111901SEOF

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05111901SEOF. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA**: SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. **PROJETO/ATIVIDADE:** 0401.04.122.00042.009. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.18. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Orçamento e Finanças. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2023.

LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Orçamento e Finanças.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:3F54E002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05111901GAPR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05111901GAPR. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA**: GABINETE DO PREFEITO. **PROJETO/ATIVIDADE**: 0201.04.122.00042.003. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.18. **FONTE DE RECURSOS**: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo inicial do contrato será com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **NEY WERBSON MOREIRA ALVES** – Chefe de Gabinete do Prefeito. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2023.

NEY WERBSON MOREIRA ALVES
Chefe de Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:69370860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05111901INFR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05111901INFR. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. **PROJETO/ATIVIDADE:** 0701.15.122.00042.014. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.18. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo inicial do contrato será com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2023.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6686CB75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10032001SASS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10032001SASS.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020SASS – DP SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor total da locação será de R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e dois reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e dois reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1401.08.122.0013.2.055 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15, com Recursos não vinculados de Impostos.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 01 (um) mês, com início da vigência em 01/01/2024 e término em 31/01/2024.ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Desenvolvimento Social. ASSINA PELO (A) LOCADOR (A): PEDRO EDUARDO TEIXEIRA FERNANDES.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA-
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:8BB23743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160102/2024 - CESSÃO DA SERVIDORA ERBENIA LAVOR BARBOSA

O Prefeito do Município Mombaça, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica cedido a cessão da servidora pública municipal ERBENIA LAVOR BARBOSA, pertencente, ao quadro da Administração Direta, com o cargo de FISIOTERAPEUTA, para prestar serviços junto ao Município de Iguatu-CE**.**

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura do Município de Mombaça, 16 de janeiro de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8DC70553

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220445 - SEFIN

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE (SISTEMA INFORMATIZADO COM BANCOS DE DADOS) A FIM DE AUXILIAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REALIZAÇÃO E CONTROLE DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSIÇÃO DA IN 65/2021 – SEGES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA / CE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEFIN, CNPJ Nº 08.789.643/0001-78

CONTRATADA: M2A TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 555.773.003-63

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220445 - SEFIN**, por mais **07 (sete) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de julho de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Mâncio Lima (Secretário Municipal da SEFIN)

ASSINA PELA CONTRATADA: Breno Amaro Aires (Sócio Administrador)

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
Secretário de Planejamento e Finanças
Secretaria do Planejamento e Finanças -SEFIN
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9A13BE5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO ME, COM SEDE A RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 109, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESCOLARES, ESCRITÓRIO E AFINS), E PERMANENTE (ESCOLARES), DESTINANDOS AO ATENDIMENTO DÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁCICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 35.388,93. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 53.657,27. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 340.667,61. **DO VALOR DO LOTE IV**: R$ 230.282,86. **DO VALOR TOTAL**: R$ 624.607,74 (SEICENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0231 **2.030** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 0802 12 365 0271 **2.032** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%; 0802 12 361 0291 **2.021** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ MAXWYANO REGIS NOBRE RABELO.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A9C967B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA 0201 - A/2024

PORTARIA Nº 0201-A/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN,

no uso de suas atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, inciso I da Lei 1.567/2011,

RESOLVE:

RETIRAR da folha de pagamento deste Instituto, o (a) servidor (a) aposentado (a) **MARIA MAELI MUNIZ,** matrícula **0088871**, **e CPF Nº 371.850.203-87** falecido (a) em 19 de dezembro de 2023, de acordo com os termos do art. 32 da Lei nº 1.567/2011.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente IPREMN
Portaria nº 0201-G/2023 - GAB

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:438E20EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA 0501-A/2024

PORTARIA Nº 0501-A/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, inciso I da Lei 1.567/2011,

RESOLVE:

RETIRAR da folha de pagamento deste Instituto, o (a) servidor (a) PENSIONISTA **ADELINA DE JESUS DAS CHAGAS,** matrícula **0010003**, **e CPF Nº 717.020.163-15** falecido (a) em 05 de janeiro de 2024, de acordo com os termos do art. 32 da Lei nº 1.567/2011.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 05 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente IPREMN
Portaria nº 0201-G/2023 - GAB

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:407E6925

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50 - **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP Nº 20240088**. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA – SAAE.** DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ARP - EMPRESA: **CIMSAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOAGEM REFINAÇÃO STA CECÍLIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 08.348.609/0005-91, COM SEDE À RODOVIA BR 110, S/N, KM 30, ZONA RURAL, MOSSORÓ, RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.619-218. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 10.024/2019**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP **PE-008/2023-SAAE. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SAL GROSSO, PARA GERAÇÃO DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE ARUARU, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **DO PREÇO GLOBAL REGISTRADO: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS**). **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES. A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ARP: 12/01/2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: ANTÔNIO LUIS LINS DA SILVA (ORDENADOR DE DESPESAS – GERENCIADOR DA ARP)/ CLAUDIA FERNANDES VIEIRA, (REPRESENTANTE LEGAL - DETENTOR DOS PREÇOS).

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:FD5B43B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n° 00938/22

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$20.000,00 (Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 20 de Outubro de 2023

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00117/23 de 20 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

12 12. Regime Próprio de Previdência Social
09 122 0037 2.042 Manutencao Administrativa do Regime Próprio de Previdência do Servidores
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1802000000 Recurso Vinculado ao RPPS Taxa de admini
Anul.dotação 5.000,00

TOTAL Regime Proprio de Previdencia Social 5.000,00
PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0137 2.095 Serviço Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1661000000 Transf. Rec. fundo estaduais ass. social
Anul.dotação 15.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 15.000,00

TOTAL GERAL 20.000,00

Nova Olinda, 20 de Outubro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00117/23 de 20 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

08 08. Secretaria do Desenv. Econômico e Social
08 122 0037 2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Município do Desenvolvimento Econômico
3.2.90.21.00 Juros sobre a dívida por contrato
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
500,00
3.2.90.22.00 Outros encarg. sobre a dív. por contrato
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
500,00
3.3.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.000,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
08 241 0121 1.029 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades dos Serviços de Convivência e F
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1665000001 Transf. de Convênio União Ass. Social
500,00
1665000002 Transf. de Convênio Estados Ass. Social
500,00
08 243 0131 2.028 Manutenção das Atividades Ligadas a Crianca e ao Adolescente
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
560,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
830,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
490,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
490,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
830,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
550,00
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
550,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
550,00
08 244 0136 1.030 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Assistência Social
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
300,00
1665000001 Transf. de Convênio União Ass. Social
885,00
1665000002 Transf. de Convênio Estados Ass. Social
500,00
08 244 0136 2.030 Apoio a Programas e Projetos Comunitários
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
830,00
1665000001 Transf. de Convênio União Ass. Social
500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
970,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
830,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
690,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
255,00

TOTAL Secretaria do Desenv. Econômico e Soc 15.000,00

DE:

12 12. Regime Próprio de Previdência Social
09 272 0043 2.043 Custeio de Benefícios do RPPS
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1800111101 RPPS Previdenciário Executivo
5.000,00

TOTAL Regime Próprio de Previdência Social 5.000,00

TOTAL GERAL 20.000,00

Nova Olinda, 20 de Outubro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:F5050B5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 00127/23, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 149.089,97 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n° 00938/22

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 149.089,97 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$149.089,97 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 08 de Novembro de 2023

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ARAUJO
PREFEITA EM EXERCICIO

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00127/23 de 08 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educação
12 361 0235 2.056 Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1569000000 Outras Transferências do FNDE
Anul.dotação 149.089,97

TOTAL Fundo Municipal de Educação 149.089,97

TOTAL GERAL 149.089,97

Nova Olinda, 08 de Novembro de 2023.

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ARAUJO
Prefeita em Exercicio

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00127/23 de 08 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

04 04. Secretaria Municipal de Finanças
04 122 0037 2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
5.240,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1755000000 Alienação de bem/Ativo Adm Direta
2.000,00
28 843 0338 2.009 Manutenção da Iluminação Publica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1751000000 Contribuição de Iluminação Pública
67.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 75.630,00

DE:

05 05. Secretaria de Educação Básica
12 361 0037 2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1570000000 Transferência de convênio União/Educação
3.900,00
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educação
6.900,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
2.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
3.922,96
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
3.100,00
12 361 0231 1.002 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Educacionais
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educação
2.200,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 22.022,96

DE:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
04 122 0037 2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
4.500,00
3.3.50.41.00 Contribuições
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.000,00
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
500,00
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1700000000 Outros Convênios da União
1.000,00
1701000000 Outros Convênios do Estado
2.785,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
390,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1700000000 Outros Convênios da União
1.000,00
1701000000 Outros Convênios do Estado
785,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
10.000,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
390,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1700000000 Outros Convênios da União
1.000,00
13 391 0307 1.006 Construcao/Reforma/Ampliacao de Sitio Escola de Arqueologia Mit. da Chapada do
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
300,00
13 391 0307 2.019 Manutencao das Atividades do Sitio Escola de Arqueologia Mit. da Chapada do
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

790,00
13 392 0307 2.020 Manutencao das Atividades do Programa Musico da Gente
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
13 695 0536 1.009 Construcao/Reforma/Ampliacao do Centro de Artesanato
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
300,00
13 695 0536 2.021 Manutenção das Atividades de Outros Programas/Convênios Vinculados ao Turism
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
420,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
420,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
420,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
107,01
13 813 0621 1.010 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Lazer
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
600,00
1701000000 Outros Convênios do Estado
600,00
15 695 0536 2.022 Implantação e Manutenção da Sinalização Turística
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
27 812 0616 2.023 Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
4.5.90.61.00 Aquisição de imóveis
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
390,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 49.547,01

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
15 451 0332 1.017 Construção/Reforma/Ampliação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
610,00
15 451 0412 1.020 Construção/Reforma/Ampliação da Infraestrutura Hídrica
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1701000000 Outros Convênios do Estado
500,00
15 452 0337 1.021 Construção/Reforma/Ampliação de Cemitérios
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
680,00
15 452 0376 1.022 Construção/Reforma/Ampliação do Sistema de Abastecimento D Agua
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1701000000 Outros Convênios do Estado
100,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 1.890,00

TOTAL GERAL 149.089,97

Nova Olinda, 08 de Novembro de 2023.

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ARAUJO
Prefeita em Exercicio

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:CCA2BA36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 130/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 249.064,81 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00938/22

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 249.064,81 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$249.064,81 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 14 de Novembro de 2023

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ARAUJO
Prefeita em Exercicio

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00130/23 de 14 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

05 05. Secretaria de Educação Básica
12 361 0037 2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1544000000 Recursos de Precatórios do FUNDEF
Anul.dotação 20.064,81

TOTAL Secretaria de Educação Básica 20.064,81

PARA:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
04 122 0037 2.035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 20.000,00

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde
10 301 0037 2.040 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 2.500,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 2.500,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 2.070 Manutenção do Bloco da Atenção Básica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 170.000,00
10 301 0171 2.071 Manutenção do Programa de Saúde da Família
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 1.000,00
10 302 0176 2.078 Manutenção do Bloco da Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 35.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 206.000,00

PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistencia Social
08 244 0137 2.095 Servico Protecao Social Basica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1661000000 Transf. Rec. fundo estaduais ass. social
Anul.dotação 500,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 500,00

TOTAL GERAL 249.064,81

Nova Olinda, 14 de Novembro de 2023.

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ARAUJO
Prefeita em Exercicio

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00130/23 de 14 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

05 05. Secretaria de Educação Básica
12 361 0037 2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
20.064,81

TOTAL Secretaria de Educação Básica 20.064,81

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.072 Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude
3.3.50.41.00 Contribuições
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
56.000,00
10 301 0171 2.073 Manutenção do Programa de Saúde Bucal e do Custeio de Atenção à Saúde Bucal
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
32.000,00
10 301 0171 2.075 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
4.500,00
10 302 0176 2.078 Manutenção do Bloco da Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.3.90.30.00 Material de consumo
1899000000 Outros Recursos Vinculados
4.760,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
6.220,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 103.480,00
,
DE:

16 16. Fundo Municipal de Assistencia Social
08 122 0037 2.085 Manutencao das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
560,00
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
560,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
550,00
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
835,00
3.3.50.41.00 Contribuições
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
550,00
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
835,00
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
500,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
835,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
735,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
550,00
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
835,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
550,00
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
835,00

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
550,00
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
835,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
20.000,00
08 122 0137 2.086 Manutenção do Cadastro Nacional de Entid
ades de Assistência Social - CNEAS
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
1.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
800,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
900,00
08 243 0137 2.088 Servicos de Alta Complexidade - Pac I
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
2.230,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
230,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
2.230,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
730,00
08 244 0136 2.089 Ações de Enfrentamento da Emergência
Covid-19 Sec. de Assistência Social
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
500,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
1.000,00
08 244 0137 2.090 Manutencao do Capacita Suas
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
2.785,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
835,00
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
3.340,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
560,00
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
2.230,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
280,00
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
115,00
08 244 0137 2.092 Aprimoramento e Gestao do Suas
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
560,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
560,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
560,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
2.785,00
08 244 0137 2.093 Servico de Media Complexidade
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.115,00
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
1.230,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
1.115,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
1.115,00
08 244 0137 2.096 Manutenção do Programa BPC na Escola
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
240,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
415,00
08 244 0137 3.001 Fortalecimento das Instancias de Controle Social -
Cmas Igd Suas e Igd Pb
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
6.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
12.900,00
08 334 0212 2.097 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
1.085,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
1.390,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
1.390,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
2.785,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
1.390,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 90.405,00

DE:

17 17. Procuradoria Geral do Municipio
04 122 0037 2.098 Manutencao das Atividades da
Procuradoria Geral do Municipio
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1701000000 Outros Convênios do Estado
2.785,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
25.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.390,00

TOTAL Procuradoria Geral do Municipio 30.565,00

DE:

21 21. Secretaria Municipal de Governo
04 122 0037 2.103 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Governo
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
4.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Governo 4.000,00

DE:

23 23. Fundo Municipal do Meio Ambiente
04 122 0037 3.003 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
550,00

TOTAL Fundo Municipal do Meio Ambiente 550,00

TOTAL GERAL 249.064,81

Nova Olinda, 14 de Novembro de 2023.

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ARAUJO
Prefeita em Exercicio

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:97ABE715

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2024, 16 DE JANEIRO DE 2024.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANTONIO PORFÍRIO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF: 056.252.313-89, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), **nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024,** com o objetivo de conduzir os pacientes; FRANCISCA BEATRIZ SILVA, ao Hospital Geral Dr. César Cals, localizado à Avenida Imperador, 545 - Centro, Fortaleza - CE, 60015-152 e Melissa Gomes Batista Centro de Saúde Escola Meireles, localizado à Av. Antônio Justa, 3113 - Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60165-090.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 16 DE JANEIRO DE 2024

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:543BD24F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE006/2023.05

,
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE006/2023.05

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE006/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FARDAMENTOS, VESTIMENTAS E CONFECÇÕES HOSPITALARES, CAMISAS E ACESSÓRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0018.2.057; 0901.10.301.0136.2.062; 0901.10.302.0021.2.065.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.23.

FONTE DE RECURSOS: 1500100200 e 1600000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI	R$ 249.916,35 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): NAILLE MARTINS EVANGELISTA**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA.

Nova Russas-CE, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:93F74479

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SS-PE008/2023

O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE008/2023**. **ARP Nº.** SS-PE008/2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Saúde. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS ORIUNDAS DE MANDADOS JUDICIAIS EXPEDIDOS EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE , DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE. EMPRESAS: AURIMAR BARBOSA FERNANDES-ME** (CNPJ Nº 05.135.166/0001-39), pelo valor global de R$ 144.438,64 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e

quatro centavos) **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** de novembro de 2023.

HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA **–**
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:87F47CE8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE009/23.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE009/23.03

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE009/23**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0018.2.057; 0901.10.301.0136.2.062; 0901.10.302.0021.2.065.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.19.

FONTE DE RECURSOS: 1600000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
BRUNO ALENCAR DO NASCIMENTO	R$ 63.173,13 (SESSENTA E TRÊS MIL E CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): BRUNO ALENCAR DO NASCIMENTO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA.

Nova Russas-CE, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:B020DC41

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE007/23.12

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE007/23.12

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE007/23**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001.04.122.0142.2.127.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.01.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L. G. BEZERRA FARIAS – ME	R$ 35.688,52 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUIS GONZAGA BEZZERRA FARIAS.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JAMIL ALMEIDA PINTO.

Nova Russas-CE, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jamil Almeida Pinto
Código Identificador:D1B1D243

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ST-PE002/2023.04

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ST-PE002/2023.04

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **ST-PE002/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.08.244.0137.2.076; 1001.08.244.0137.2.077; 1001.08.244.0137.2.082; 1001.08.244.0137.2.083.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 e 1660000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME	R$ 101.588,00 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

Nova Russas-CE,15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:991D676B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ST-PE002/2023.05

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ST-PE002/2023.05

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **ST-PE002/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0137.2.76; 1001.08.244.0137.2.077; 1001.08.244.0137.2.082.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 e 1660000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ANTONIO ARIONALDO FERNANDES RODRIGUES – ME	R$ 15.565,20 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): ANTONIO ARIONALDO FERNANDES RODRIGUES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

Nova Russas-CE, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:FD725F41

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ST-PE002/2023.06

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ST-PE002/2023.06

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **ST-PE002/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0137.2.076; 1001.08.244.0137.2.077; 1001.08.244.0137.2.082; 1001.08.244.0137.2.083.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 e 1660000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 53.234,70 (CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): RIVALDO DANTAS BANDEIRA NETO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

Nova Russas-CE, 16 de janeiro de 2024

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:AB60C1E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **SAAE-TP01/21**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP01/21**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIAIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo Contratual, com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e na Portaria nº 090, de 02 de dezembro de 2020 que normatiza no âmbito de Nova Russas acerca dos serviços de natureza continuada.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

CONTRATADA: CONFIANÇA SERVIÇOS LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 02 de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Helter de Oliveira - *Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): PAULO AUGUSTO PINTO TEIXEIRA – *Administrador da Empresa*;

Nova Russas/CE, 26 de dezembro de 2023

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:82E2F1B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARIA SUELY SEVERO DE SOUSA**, portador do CPF nº 443.850.483-04 e RG nº 2007028077197 ao cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL**, símbolo ASS-0, grupo ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Designar a servidora **MARIA SUELY SEVERO DE SOUSA**, para responder como **DIRETORA FINANCEIRA**, sem ônus para esta autarquia.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:23729460

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARIA SÔNIA SEVERO DE SOUSA**, portador do CPF nº 371.626.283-72 e RG nº 200401502259 ao cargo comissionado de **DIRETORA CONTÁBIL**, símbolo CDA-I, grupo ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, categoria funcional de Direção, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:490E42A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **ANSELMO THEODORO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 288.171.718-75 e RG nº 29.879.494-5 ao cargo Comissionado de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo CDA-I – Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefia e Assessorias do SAAE – Categoria Direção, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:B029780F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sra. **MARIA SIMONE BRANDÃO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 018.749.071-61 e RG nº 5024216 SSP/GO no cargo comissionado de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, símbolo CDA-II - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias Assessorias do SAAE - Categoria Direção, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:6BE8BCC6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:
Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **JOSICLEIA RODRIGUES AMORIM**, portadora do CPF nº 059.808.923-38 e RG nº 13443434-06 SSP/BA no cargo comissionado de **GERENTE DE ESCRITÓRIO**, símbolo CDA-III - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Administrativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.1383 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:FC110A01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sr. **FRANCISCO RAONY MORAIS FREITAS**, portador do CPF nº 058.608.833-40 e RG nº 2007338952-2 ao cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**, símbolo CDA III, grupo ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, categoria funcional de Chefias Intermediarias da Direção Financeira, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Designar a servidor **FRANCISCO RAONY MORAIS FREITAS**, para responder como **CHEFE DO SETOR DE PESSOAL E PATRIMONIO**, sem ônus para esta autarquia.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:93313A7E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **CARLOS HENRIQUE MARTINS DE FARIAS**, portador do CPF nº 371.338.373-15 e RG nº 130366743 ao cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, símbolo CDA-IV – Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefia e Assessorias do SAAE – Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:2D884D45

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS TEMOTEO**, portador do CPF nº 055.694.693-62 e RG nº 2007506464 no cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO DE ESGOTO**, símbolo CDA-IV - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional,

conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:0856DB5A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **RUBENS TORRES ALVES**, portador do CPF nº 494.916.363-91 e RG nº 250568792 ao cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE E LOGISTICA**, símbolo CDA-V – Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefia e Assessorias do SAAE – Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:0C1C689A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO JORGE ANDRÉ DA SILVA**, portador do CPF nº 766.140.853-87 e RG nº 242663892 ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:DC1B1DCD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO MADEIRA DE MESQUITA**, portador do CPF nº 462.876.471-91 e RG nº 77893684 ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:13F6706E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. NOMEAR o Sr. **ANTONIO GIOVANE PINTO DE CARVALHO**, portador do CPF nº 012.013.097-19 e RG nº 20074332449, ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383, de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:B55F3833

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **PEDRO JORGE DA COSTA FARIAS**, portador do CPF nº 019.275.593-59 e RG nº 2001028178156-C, ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383, de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:8E1FE716

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **LUIS TORRES DE FARIAS**, portador do CPF nº 229.495.183-20 e RG nº 2008427891-3, ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383, de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:92B12DC1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **TALES RODRIGUES MARTINS**, portador do CPF nº 615.852.263-51 e RG nº 2017018337-2 ao cargo comissionado de **GERENTE DE SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:12237B03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas

atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ALOÍSIO MARTINS BARBOZA** portador do CPF nº 885.534.933-34 e RG nº 2017212963-4 ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383, de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:159CE532

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 210.250.453-00 e RG nº 20162.57.183-0 ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, , alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:10BA0A4E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004 .

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO PEDRO CARVALHO DA COSTA**, portador do CPF nº 017.727.303-86 e RG nº 200302104642 ao cargo comissionado de **GERENTE DE SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383, de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:EFC8FCA8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ BORGES DA SILVA** portador do CPF nº 877.301.113-49 e RG nº2008230107-1 ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383, de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:0319CA6F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **JESSÉ PEREIRA DE LIMA NETO** portador do CPF nº 626.482.663-48 e RG nº 20170618379 ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383, de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:137B2907

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **ANDRÉ COSTA ALENCAR**, portador do CPF nº 026.938.033-73 e RG nº 2002015024471 ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE MANUTENÇÃO**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia intermediária da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:7157421B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ELIEZIO ALVES PEREIRA**, portador do CPF nº 481.359.843-91 e RG nº 210410390 ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE MANUTENÇÃO**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:131D50B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o Sr. **ANTONIO LUIZ COSTA ARAÚJO** portador do CPF nº 054.125.563-02 e RG nº20072923576 ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE MANUTENÇÃO**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383, de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:E89C466E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO OSVALDO LOPES BEZERRA**, portador do CPF nº 608.390.353-06 e RG nº 2007959339-3 ao cargo comissionado de **GERENTE DE SETOR DE MANUTENÇÃO**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383, de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTER DE OLIVIERA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:B1D8973C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1308, 15 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: RETIFICA O DECRETO Nº 1307, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições, RESOLVE
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 1307, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o aproveitamento de servidores públicos do cargo de auxiliar de enfermagem para o cargo de técnico de enfermagem, nos termos da lei municipal Nº 743/2023**, passa a vigorar com a seguinte redação:**
"Art. 1º. Fica **DEFERIDO** o aproveitamento dos servidores públicos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico de Enfermagem, conforme a disponibilidade das vagas, sejam estes:

MARIA DE LOURDES DE SOUSA – Matrícula nº 090162-8;
ILENI FRANCISCA LINO – Matrícula nº 090008-7;
BENIGNA MARQUES SANTIAGO – Matrícula nº 090250-0;
MARIA LUCIENE DA SILVA SANTIAGO - Matrícula nº 090595-0
FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS – Matrícula nº 090007-9;
MARIA GRACILENE DE LIMA REBOUÇAS – Matrícula nº 090563-1;
LEANDRA QUEIROZ DA ROCHA LIMA – Matrícula nº 090009-5;
GEIZA BARBOSA DA FONSECA – Matrícula nº 090596-8;
DALVINA FRANCISCA DA SILVA MARQUES – Matrícula nº 090567-4;
MARIA PERPÉTUA ALVES DE MEDEIROS – Matrícula nº 090011-7;

CLÁUDIA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES – Matrícula nº 090001-0;
MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA – Matrícula nº 090566-6;
MARIA GORETE CARNEIRO DA SILVA – Matrícula nº 090251-9;
MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA – Matrícula nº 090010-9;
EDNILZA BERNARDO DOS SANTOS – Matrícula nº 090003-6; e
MARIA SONILENE DE ARAÚJO – Matrícula nº 090249-7.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário a este decreto, entrando o mesmo em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Palhano/CE, aos 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9AA61985

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 001.2023.12.14, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALHANO/CE E JOSE BERNARDO DE ARRUDA.

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Palhano-CE, situada na Avenida Possidônio Barreto, 330, Centro, presentes, de um lado, como Expropriante, o MUNICÍPIO DE PALHANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 07488679000159, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por JOSÉ LUCIANO SILVA, prefeito municipal, por intermédio do Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional representado, neste ato, por seu titular, ILÁRIO NUNES DA SILVA, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 771.631.413-00, e do outro lado, como Expropriado, JOSÉ BERNARDO ARRUDA, posseiro, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF nº 141.482.003-82, denominado PROPRIETÁRIO, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 1.303/2023, que declara a utilidade pública do imóvel objeto do presente, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL, com fulcro no Art. 11º, XXI da Lei Orgânica do Município, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre indenização de posse de imóvel medindo área de 2.240m², localizado na Rua SDO, no distrito de São José, no Município de Palhano, Estado do Ceará, conforme descrição pormenorizada constante no laudo de avaliação, memorial descritivo e planta em anexos, o qual é parte integrante deste termo de acordo. Segue descrição do imóvel: MEMORIAL DESCRITIVO.
PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel indenizado foi declarado utilidade pública para fins de desapropriação por interesse público,

através de Decreto Municipal de nº 1.303, datado de 11/12/2023 e publicado em 13/12/2023, e tem como posseiro JOSE BERNARDO ARRUDA, posseiro , brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF nº 141.482.003-82.
CLÁUSULA SEGUNDA - O PROPRIETÁRIO é legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, do imóvel situado na Rua SDO, no distrito de São José, no Município de Palhano, Estado do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA - O referido imóvel está inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o nº CE-2310001-460D.D862.F5F4.4868.BA0A.73A1.65B3.9455.
CLÁUSULA QUARTA - Sob o imóvel em tela foi declarado utilidade pública para fins de desapropriação por interesse público, através de Decreto Municipal de nº 1.303, datado de 11/12/2023 e publicado em 13/12/2023 e, para efeito de desapropriação amigável, ficou, conforme o Laudo de Avaliação, estabelecido o valor de R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais), com o que concordam a PROPRIETÁRIO.
CLÁUSULA QUINTA - O PROPRIETÁRIO, receberá a importância de R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais), mencionada na Cláusula Quarta como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitido em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "*constituti*", renunciando ainda o PROPRIETÁRIO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.
PARAGRAFO PRIMEIRO - O PROPRIETÁRIO autoriza o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O PROPRIETÁRIO deverá providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento da justa indenização será efetuado mediante transferência bancária para conta poupança de titularidade do INDENIZADO José Bernardo Arruda, do banco do Brasil, conta de nº 18106 4, Agência: 0121 X, valendo comprovante de transferência como recibo.
CLÁUSULA SEXTA - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, estando a despesa referente ao preço desta aquisição empenhada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hiídricos e Infraestrutura.
CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores da PROPRIETÁRIA, respondendo todos pela evicção de direitos.
CLÁUSULA OITAVA - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Palhano-CE é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA NONA - O PROPRIETÁRIO deverá apresentar as certidões pessoais negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em 03 (três) vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

ILÁRIO NUNES DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Infraescrutura
Expropriante

JOSÉ BERNARDO DE ARRUDA
CPF Nº 141.482.003-82
EXPROPRIADO

TESTETEMUNHAS:

_____
CPF Nº:

_____
CPF Nº

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:30B7F5C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PORTARIA Nº 001-2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CICERO GOMES DOS SANTOS** do cargo de confiança de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Penaforte – CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Penaforte – CE, em 03 de Janeiro de 2024.

PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes Dos Santos
Código Identificador:8A068C80

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PORTARIA Nº 002-2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LESSIANA FERREIRA DE LUCENA SANTOS**, para exercer o cargo de confiança de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Penaforte – CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Penaforte – CE, em 03 de Janeiro de 2024.

PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes Dos Santos
Código Identificador:5E4F4228

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PORTARIA Nº 003-2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **ALYNE ALVES MUNIZ**, para exercer o cargo de confiança de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Penaforte – CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Penaforte – CE, em 03 de Janeiro de 2024.

PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes Dos Santos
Código Identificador:62A3E4BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PORTARIA Nº 004-2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em conformidade com a Lei Federal N º 8666 de 21 de junho de 1993, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Penaforte – CE, os membros abaixo relacionados com suas respectivas indicações:

CICERO GOMES DOS SANTOS – PRESIDENTE – CPF: 465.196.703-59
Rua Antônio Ângelo nº 30, Centro, Penaforte – CE.

MARIA APARECIDA ÂNGELO BATISTA – MEMBRO CPL – CPF: 392.652.003-59
Rua José Basílio nº 228, Padre Cicero, Penaforte – CE.

SELMA COSTA LEITE – MEMBRO CPL – CPF: 009.044.604-60
Rua João Bringel S/N, Centro, Penaforte – CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Penaforte – CE, em 03 de Janeiro de 2024.

PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes Dos Santos
Código Identificador:2AF8F290

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PORTARIA Nº 005-2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CICERO GOMES DOS SANTOS,** como **Pregoeiro Oficial** da Câmara Municipal de Penaforte – CE, a Sra. **MARIA APARECIDA ÂNGELO BATISTA** e a Sra. **SELMA COSTA LEITE**, para compor a equipe de apoio, de acordo com o Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - Em caso de ausência ou impedimento do Pregoeiro Oficial fica designado um dos membros da equipe de apoio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Penaforte – CE, em 03 de Janeiro de 2024.

PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes Dos Santos
Código Identificador:7C6E0F1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2024.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) EDINARDO SALES PINHEIRO, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DE PROJETO BLOCKCHAIN SPORTS.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Blockchain Sports Ecosystem na data 15/01/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 12 de janeiro de 2024.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:45DAF59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
ADENDO AO RESULTADO DE HABILITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.23.01

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇAO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público o Adendo ao resultado da habilitação relativo à Tomada de Preços nº 2023.11.23.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para a Construção de Pavimentação em piso intertravado na sede do município e Distrito de Ibicuã, Convenio nº 928465/2022, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro-CE. A empresa SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS apresentou toda documentação exigida no edital. A Comissão equivocadamente havia inabilitado a mesma pelo seguinte motivo: por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 – Capacidade Técnica Profissional, subitem (“3”) – Não apresentou atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, com o acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obra e/ou serviço de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado atinentes as respectivas parcelas de maior relevância, letras “A” e “B” e o atestado apresentado que possui as parcelas de relevância não está registrado no CREA; no entanto após uma nova análise mais criteriosa sobre a documentação de habilitação da empresa, a Comissão constatou que a mesma cumpriu as exigências do instrumento convocatório, sanando assim qualquer questionamento a respeito de sua habilitação. A Comissão Permanente de Licitação declara a empresa SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, HABILITADA. A Comissão informa que foram adotados todos os critérios técnicos para a aferição da documentação. O Relatório completo com todas as informações sobre a habilitação/Inabilitação das empresas encontra-se disponível nos seguintes endereços

eletrônicos: www.piquetcarneiro.ce.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/aprece. Que sejam abertos os prazos de recursos relativos à documentação de habilitação após a publicação deste aviso, nos termos do art. 109, I "a" da Lei 8.666/93.

Piquet Carneiro, 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:701D00C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 040/2023.01; 040/2023.02; 040/2023.03 E 040/2023.04

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 040/2023.01; 040/2023.02; 040/2023.03 e 040/2023.04. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, **OBJETO:** SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL NO PLANEJAMENTO DAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** 11.526.595 FRANCISCO HELIO LOPES LIMA JUNIOR - ME, **CNPJ:** 11.526.595/0001-30. **VALOR TOTAL POR SECRETARIA:** Gov: R$ 26.400,00; Educ: R$ 26.400,00; Saú: R$ 13.200,00 e A.Soc: R$ 13.200,00. **DATA DO CONTRATO**: 15/01/2024. **PRAZO VIGÊNCIA**: 15/01/2025. **SIGNATÁRIO**: Francisco Hélio Lopes Lima Júnior, CPF: 260.545.233-68.

Contratante:
ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES -
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:7050DE02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.226 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 3.226 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ O PROGRAMA DE DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Fica instituído no âmbito do Município de Quixadá, o Programa de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS nos termos da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O Pagamento por Desempenho será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF também condicionado aos indicadores estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

§1° - O valor do pagamento por desempenho levará em consideração os resultados dos indicadores estratégicos e ampliados alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.
§2º - A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.
§3º - O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior, havendo a possibilidade de acréscimo ou redução nos valores do repasse federal conforme o aumento ou redução no resultado final dos indicadores ao longo do quadrimestre.
§4° - O pagamento aos profissionais de odontologia será feito de maneira integral, passando a ser condicionado aos índices do Painel de Monitoramento do Ministério da Saúde para Saúde Bucal quando estes forem disponibilizados, devendo a equipe buscar o atendimento das metas ali estabelecidas.
§5° - Farão jus ao pagamento por desempenho os servidores efetivos do Município de Quixadá e os contratados na forma do art.37, IX da CF/88, que são vinculados às Equipes de Saúde Bucal, enquanto estiverem incluídos no SCNES e desde que atingidos os critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 960/2023.
§6° - O pagamento será efetuado aos profissionais através de folha de pagamento, a partir de Janeiro de 2024, de acordo com os repasses financeiros previstos pela Portaria GM/MS Nº 960/2023.

Art. 3° - O recurso do Pagamento por Desempenho aqui denominado de *"Gratificação por Desempenho"* será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Quixadá-CE de acordo com as metas e resultados previstos nas suas pertinentes Portarias e concedido aos profissionais da Saúde Bucal.
Parágrafo único. O Município fica desobrigado de fazer pagamentos aos profissionais, se porventura o Ministério da Saúde deixar de repassar os recursos a este ente Federado.

Art. 4º. O servidor perderá o direito ao Pagamento por Desempenho das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os servidores que estiverem enquadrados nos seguintes casos:
I. Ausentar-se das atividades da equipe por período superior a 15 (quinze) dias, ressalvado o direito ao gozo de férias;
II. Tiver 03 faltas sem justificativa ao mês;
III. Atestados para todos os casos superiores a 15 (quinze) dias/mês;
IV. Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
V. Profissional que integre outro programa de incentivo diretamente vinculado ao ministério da saúde;
VI. Ausência nas capacitações e reuniões inerentes às atividades das Equipes de Saúde Bucal, salvo quando justificadas e aceitas pela coordenação.

§2º. Em todos esses casos em que o servidor perderá o direito ao pagamento por desempenho, o valor será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado no custeio das ações e serviços de saúde bucal.

Art. 5º - Do valor global do recurso repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Quixadá-CE, a partir de Janeiro de 2024, 100% (cem por cento) será destinado às equipes da eSB e rateado entre os profissionais do Município.

§1° - 75% (setenta e cinco por cento) do valor destinado às equipes eSB, será rateado em partes iguais entre o Responsável Técnico/Coordenador da equipe de saúde bucal e odontólogos pertencentes `Rede Municipal e 25% (vinte e cinco por cento) para técnicos e auxiliares de saúde bucal do Município de Quixadá-CE.

§ 2° - O valor adicional previsto no Art. 15-D da Portaria GM/MS Nº 960 que deve ser repassado ao Município ao final do último quadrimestre do ano, será integralmente destinado aos profissionais de odontologia com divisão nos moldes do §1° deste artigo.

Art. 6° - A *"Gratificação por Desempenho"* não altera o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quixadá-CE, previsto na Lei Municipal nº. 001/2007.
Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação municipal que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores contemplados na presente Lei.

Art. 7° - Os valores serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8º. O Pagamento por Desempenho das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 9°. Este Autógrafo de lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 15 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:31DD3A62

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 16.01.001/2024

ATO Nº 16.01.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) ROBSON JOSE LIMA CHAGAS, CPF 966.232.923-49, do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS, Estatutário(a), conforme a Ato nº 01.02.120/2019, de 01 de Fevereiro de 2019, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 16 de Janeiro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2080E884

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO – 16.01-001/2024

OFICIO – 16.01-001/2024

Quixadá – CE, 16 de janeiro de 2024.

À Sua Senhoria o Senhor
Maximiano Jefferson dos Santos Lima
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência de Quixadá

Assunto; Movimentação de Contas,

Senhor Gerente.

A Prefeitura Municipal de Quixadá, neste ato, representado pelo Sr. Ricardo José Araújo Silveira, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, informar que a conta 62.013-0 do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado ao CNPJ 13.537.049/0001-20, serão movimentadas pela Senhora Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, CPF: 740.975.123.15 Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e pela Senhora Ana Paula Ferreira Lima, CPF: 821.537.443-34, Assessora de Projetos, Planejamento e Gestão, e terão os seguintes poderes:
- Abrir contas de Depósito
- Solicitar Saldos e Extratos
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
- Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
- Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recursos – RPG
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
- Emitir Comprovantes
- Efetuar Transferência p/Mesma Titularidade – Meio Eletrônico
- Assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços

Atenciosamente,

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D52EC1AC

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO – 16.01-002/2024

OFICIO – 16.01-002/2024

Quixadá – CE, 16 de janeiro de 2024.

À Sua Senhoria o Senhor
Maximiano Jefferson dos Santos Lima
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência de Quixadá

Assunto; Reativação de conta financeira,

Senhor Gerente.

A Prefeitura Municipal de Quixadá, neste ato, representado pelo Sr. Ricardo José Araújo Silveira, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, solicitar a reativação da conta 59.114-9 do Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa, vinculada ao CNPJ 47.330.498./0001-14, e informar que serão movimentadas pela Senhora Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, CPF: 740.975.123.15 Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e pela Senhora Ana Paula Ferreira Lima, CPF: 821.537.443-34, Assessora de Projetos, Planejamento e Gestão, e terão os seguintes poderes:
- Abrir contas de Depósito
- Solicitar Saldos e Extratos
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
- Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
- Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recursos – RPG
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
- Emitir Comprovantes
- Efetuar Transferência p/Mesma Titularidade – Meio Eletrônico

- Assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços

Atenciosamente,

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E153E89F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE QUIXADÁ - A Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social do Município de Quixadá-CE, informa que receberá requerimento e documentos de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas no CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, PARA HABILITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, nos termos do Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2024**. Os requerimentos e documentos serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo e Financeiro da Prefeitura de Quixadá-CE, localizado na Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho - Quixadá/CE, durante o período de 18 de janeiro de 2024 à 18 de janeiro de 2025. Informações: licitacao@quixada.ce.gov.br.

ELIZONETE GOMES LEITE,
Presidente da Comissão de Qualificação e Seleção

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:797F2C18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.12.27.2. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ nº 49.140.067/0001-10 classificado no LOTE 01 - CENTRAL DE AR, no valor global de R$ 159.570,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta reais) e LOTE 03 - VENTILADORES, no valor global de R$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais) e **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrito no CNPJ nº 08.458.279/0001-63 classificado no LOTE 02 - MOBILIARIO, no valor global de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil novecentos reais), de conformidade com Atas do Processo acostado aos autos. **Homologo e Adjudico** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ana Larissa Carvalho de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 16 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:824C72F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: **120124-SEAGR**
ORIGEM.....: PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 20.11.2023.01-SRPE
CONTRATANTE.....: Secretaria Municipal de Agricultura
CONTRATADO (A).....: A S LOCACOES LTDA
CNPJ.....: 48.345.943/0001-82
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM ALUGUEL DE TRATORES PARA O PROGRAMA ORGULHO DA TERRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 79.980,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.07.01.04.122.0002.2014-manutenção das atividades da secretaria de agricultura; elemento de despesa: 3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica; fonte de recurso: 500.000.000- recursos não vinculados de impostos.
VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de janeiro de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:677AA581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1601002/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor**VICENTE AGOSTINHO DA SILVA**, portador do CPF n° 629.644.963-15 a Gratificação **GTR – COM 1** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria n° 0109004/2023 de 01 de setembro de 2023.
Art. 3°- Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:2F19D176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1601003/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **UBIRATAN AQUINO MACARIO**, portador do CPF n° 858.914.363-53 a Gratificação **GTR – COM 5** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria n° 3103020/2023 de 31 de março de 2023.
Art. 3°- Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:F10415B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO-ANTONIA JOSIANA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP003/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0201.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP003/2023-SRP-11-SFAG	12.950.588 ANTÔNIA JOSIANA VIEIRA SILVA-ME	105.600,00

VALOR GLOBAL: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIA JOSIANA VIEIRA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. ALANA SELSA PINHEIRO JUCA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 03 de janeiro de 2024.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCA
Ordenadora de Despesas Da Secretaria De Finanças, Administração E Finanças

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D39B8704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO-ANTONIA JOSIANA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP003/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.20.122.0002.2.034

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP003/2023-SRP-12-SARHMA	12.950.588 ANTÔNIA JOSIANA VIEIRA SILVA-ME	34.391,50

VALOR GLOBAL: R$ 34.391,50 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e um reis e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIA JOSIANA VIEIRA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA– SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 05 de Janeiro de 2024.

IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria De Agricultura, Recursos Hidricos E Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B29C1A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO-VISION SARHMA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, torna público extrato de instrumento contratual resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE007/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATADO: VISION NET LTDA, CNPJ sob o nº 13.134.811/0001-27

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.811,04 (um mil oitocentos e onze reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 0601 20 122 0002 2034

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

ASSINA PELA CONTRATANTE: IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA

ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA FIUZA DE ARAÚJO, CPF nº 091.828.914-94

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2024

SENADOR POMPEU (CE), 15 de Janeiro de 2024.

IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA
Órgão Gerenciador
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0EA17A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO- ANTONIA JOSIANA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP003/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0802 12 122 0002 2.065

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100100

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP003/2023-SRP-09-SECD	12.950.588 ANTÔNIA JOSIANA VIEIRA SILVA-ME	133.074,44

VALOR GLOBAL: R$ 133.074,44 (cento e trinta e três mil setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIA JOSIANA VIEIRA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA– SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 02 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E7115B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO-MOSER

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante da TOMADA DE PREÇOS nº **SE-TP008/2023.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM ATUAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA SIMEC-MODULO OBRAS 2.0, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.0002.2.065;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.39.05

FONTE DE RECURSOS: 1500100100

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SE-TP008/2023-01	MOSER CONSULTORIA LTDA	R$ 66.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr PRISCILLA MOSER SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Janeiro de 2024.
Senador Pompeu-CE, 08 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:5324F9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO- AMANDO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº SE-PP002/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, A SEREM EXECUTADAS POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.27.812.0042.2.063.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: 1550000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SE-PP002/2023-SRP-01-SECD	AMANDO COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA	R$ 53.550,00

VALOR GLOBAL: R$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DACILDO MOURÃO DE ALBUQUERQUE ;

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* SR.(A) ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA;

Senador Pompeu-CE, 15 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:83828B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO-ERNANDES

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº SE-PP002/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, A SEREM EXECUTADAS POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.27.812.0042.2.063.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1550000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SE-PP002/2023-SRP-02-SECD	ERNANDES MACIEL SILVA ME	R$ 20.354,90

VALOR GLOBAL: R$ 20.354,90 (vinte mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: ERNANDES MACIEL SILVA ;

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* SR.(A) ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA;

Senador Pompeu-CE, 11 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EBA4815B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO- VISION -SECD

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, torna público extrato de instrumento contratual resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE007/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATADO: VISION NET LTDA, CNPJ sob o nº 13.134.811/0001-27

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.880,80 (três mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 0802.12.122.0002.2.064, 0803.12.361.0013.2.081

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100100/1540000000

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA FIUZA DE ARAÚJO, CPF nº 091.828.914-94

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2024

SENADOR POMPEU (CE), 15 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Órgão Gerenciador
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:481FF18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO-ANTONIA JOSIANA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP003/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES

DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0002.2.044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP003/2023-SRP-14-SEINFRA	12.950.588 ANTÔNIA JOSIANA VIEIRA SILVA-ME	32.927,75

VALOR GLOBAL: R$ 32.927,75 (trinta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIA JOSIANA VIEIRA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sr. FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 09 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EC7AABB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO-ANTONIA JOSIANA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP003/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901 10 301 0009 2.096, 0901 10 122 0002 2093, 0901 10 302 0010 2098

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1600000000/1500100200

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP003/2023-SRP-13-SAÚDE	12.950.588 ANTÔNIA JOSIANA VIEIRA SILVA-ME	65.197,50

VALOR GLOBAL: R$ 65.197,50 (sessenta e cinco mil e cento e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIA JOSIANA VIEIRA SILVA.
ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. SARA THAYSE DE SOUZA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 08 de janeiro de 2024.

SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora de Despesas da Secretaria De Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:202D4B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO-VISION SAUDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público extrato de instrumento contratual resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE007/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RASTREADORES DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATADO: VISION NET LTDA, CNPJ sob o nº 13.134.811/0001-27

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.572,64 (nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 0901 10 122 0002 2093, 0901 10 302 0010 2098, 0901 10 301 0009 2096

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1600000000/1500100200

ASSINA PELA CONTRATANTE: SARA THAYSE DE SOUZA

ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA FIUZA DE ARAÚJO, CPF nº 091.828.914-94

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2024

SENADOR POMPEU (CE), 11 de Janeiro de 2024.

SARA THAYSE DE SOUZA
Órgão Gerenciador
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:596959D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO-ANTONIA JOSIANA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP003/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 08 122 0002 2.015, 0502 08 244 0033 2026, 0502 08 244 0019 2025, 0502 08 244 0039 2029, 0502 08 243 0037 2023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1661/1500/1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP003/2023-SRP-10-STDAS	12.950.588 ANTÔNIA JOSIANA VIEIRA SILVA-ME	57.572,00

VALOR GLOBAL: R$ 57.572,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIA JOSIANA VIEIRA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 03 de janeiro de 2024.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria De Trabalho, Desenvolvimento E Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:58816F27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.01.15-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30.05.01/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR**:** Valor global de R$ 54.104,07 (Cinquenta e Quatro Mil Cento e Quatro Reais e Sete Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: nº: 04.01.04.122.0002.2.013 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; elemento de despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2024.

VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:17B8B73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO DE TABULEIRO DO NORTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios à execução da receita e despesa orçamentária no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto nos art. 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento orçamentário e financeiro para à execução da receita e despesa no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.299/2023, de 23 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Orçamentária e Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Tabuleiro do Norte para a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Parágrafo único - Integram este Decreto:

I - Anexo I: A Programação Financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.
II - Anexo II: O Cronograma Mensal de Desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração municipal.
III - Anexo III: Dispõe sobre Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do Exercício.

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso destinam-se a:

I - Assegurar às Secretarias/Fundos Municipais à implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo através das dotações orçamentárias fixadas nos projetos e atividade inerentes a cada unidade gestora;
II - Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação orçamentária e financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
III - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - Permitir a correta utilização dos recursos financeiros das Unidades Orçamentárias e avaliando o comportamento de arrecadação das receitas e execução das despesas primando assim, para o cumprimento das metas previstas e mantendo o equilibro orçamentário da receita e despesa pública.

Art. 3º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo poderão empenhar as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, na forma e nos montantes constantes dos anexos deste Decreto.

§ 1º - Não se aplica ao disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - As despesas relacionadas com:

a) Pessoal e Encargos Sociais;
b) Juros e Encargos da Dívida;
c) Amortização da Dívida;

II - As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.

Art. 5º - O pagamento de despesas no exercício de 2024, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos anexos deste Decreto e do lastro financeiro oriundos de exercícios anteriores.

Parágrafo único - Excluem-se do limite disposto no caput às dotações relacionadas no § 1º do Art. 4º deste Decreto.

Art. 6º - Observadas as exclusões do § 1º do Art. 4º deste Decreto, as liberações de recursos do Tesouro Municipal para os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo terão como parâmetro os limites mensais fixados nos anexos deste Decreto, as disponibilidades de recursos, bem como o pagamento efetivo de cada órgão.

Parágrafo único - A Secretaria de Administração e Finanças poderá requerer dos órgãos setoriais do Poder Executivo a devolução de saldos financeiros em excesso nas unidades administrativas que não possuam vinculação específica, tendo por referência os parâmetros previstos no caput deste artigo.

Art. 7º - O empenho e pagamento de despesas à conta das fontes de recursos relacionadas na Lei Orçamentária Anual deverão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas correspondentes no presente exercício.

Art. 8º - Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os montantes disponibilizados e com o cronograma nele estabelecido.

Art. 9º - A Secretaria de Administração e Finanças poderá, por meio de Portaria, ajustar os anexos I e II deste Decreto em decorrência de: a) excesso de arrecadação; b) créditos adicionais que vierem a ser aberto no exercício de 2024; c) superávit do exercício anterior; e d) realização de operações de crédito.

Art. 10 - Ao final de cada bimestre, se verificada que a receita realizada não comporta a despesa liquidada, far-se-á a limitação de empenho, de acordo com os critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Portaria da Secretária de Administração e Finanças do Município.

Art. 11 - Os (as) Secretários (as) Municipais, gestores dos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, são responsáveis pela observância da prioridade quanto aos gastos de manutenção dos órgãos da Administração Pública, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Art. 12 - O Secretário de Administração e a Secretária de Finanças adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DCB5112D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMUNICA QUE O JULGAMENTO DO(S) **DOCUMENTO(S) DE HABILITAÇÃO** DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.001.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA AUXILIANDO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ/TCE DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE,** TEVE COMO JULGAMENTO AS **EMPRESA(S) HABILITADA(S): 1. GIORDANO MOTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ME). EMPRESA(S) INABILITADA(S): 2. VICENTE LEITE BESERRA (ME) e 3. E.J ASSESSORIA E CONTROLADORIA CONTABIL LTDA (ME),** O(S) MOTIVO(S) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA ATA INTERNA DE JULGAMENTO DISPONIVEL NO SITE HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/, ASSIM FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO(S) CONFORME O ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93, CASO NÃO HAJA RECURSO(S) AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024 (25/01/2024) AS 09:00HS.

VÁRZEA ALEGRE/CE, 16 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:DC2849A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Fica convocado o candidato classificado no **Processo de Seleção- nº 003/2023**, da Secretaria Municipal de Educação, que visa à seleção para os cargos comissionados de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme **ANEXO I**, a comparecer na citada Secretaria, situada na Rua Maria Vitória, 32 – Centro, **no dia 19 de janeiro de 2024**, **das 8h às 14h**, do corrente ano, munido dos documentos abaixo relacionados, a fim da realização da posterior nomeação:
Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF;
Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
Fotocópia do Título de Eleitor e do comprovante de última votação;
Fotocópia de Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
Fotocópia da Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Desquite;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
Fotocópia do comprovante de residência;
Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço pessoal competente (Art.13 da Lei nº8.429/92);
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
Exames médios básicos a seguir discriminados, que deverão ocorrer às expensas do(a) candidato(a):
- Hemograma;
- Glicemia de jejum;
- Colesterol total e frações;
- ALT/AST;

- GAMA – GT;
- Bilirrubina total e frações;
- Uréia;
- Creatina;
- TSH;
- T4 livre;
- Laringoscopia (apenas para o cargo de professor);
- Eletrocardiograma;
- Ecocardiograma;
- Ultrassonografia abdominal total;
- Raio-X de tórax AP;
- Sumário de urina.

O(A) candidato(a) que, no prazo acima determinado, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, poderá perder o direito a ocupar o cargo para o qual concorreu.

Várzea Alegre, CE em 16 de janeiro de 2024

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

LOCAL DE ATUAÇÃO	LOCALIDADE	NOME
EEF ZULMIRA SIEBRA LEITE	BAIRRO VARJOTA	ALINE FERREIRA DA COSTA

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:72FBCA55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE REPASSE N° 001/2024

Termo que entre si celebram o Município de Várzea Alegre, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, e a Associação Beneficente Luiz Otacílio Correia do Município de Várzea Alegre - Casa Mãe, para o fim que especifica.

Concedente: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 07.539.273/0001-58.
Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OTACÍLIO CORREIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 07.647.375/0001-97.
Objeto: Repasse de auxílio financeiro para a realização dos relevantes serviços de ações de fortalecimento de vínculos familiares, incentivo à geração de emprego e renda e a promoção de sua integração à vida comunitária, desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais, promovidos pela BENEFICIADA e para o custeio das atividades e operações da instituição junto aos moradores dos bairros de abrangência, referenciados pelo Cras Joaquim Beca.
Vigência do Termo: 12 (doze) meses.
Fundamentação: Lei n° 4.320, de 17 de março de 1994, Decreto-Lei n° 1.805, de 1° de outubro de 1980, a Lei Municipal n° 1.149, de 13 de agosto de 2020 e Lei Municipal 1.340 de 19 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária: 08.122.0037.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social, 33.50.43.00 – Subvenção Social.
Valor total: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino – Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e Luiza Felipe Barbosa – Presidente da Associação Beneficente Luiz Otacílio Correia do Município de Várzea Alegre - Casa Mãe.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:76CD23DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE SUBVENÇÃO N° 001/2024

Termo que entre si celebram o Município de Várzea Alegre, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, e a Associação Beneficente e Cultural Santa Maria de Várzea Alegre-CE, para o fim que especifica

Concedente: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 07.539.273/0001-58.
Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SANTA MARIA DE VÁRZEA ALEGRE -CE, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 41.340.407/001-45.
Objeto: Fomentar financeiramente a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SANTA MARIA DE VÁRZEA ALEGRE para o custeio das atividades, operações e prestadores de serviços da instituição, que atua na realização de serviços de ações educativas, culturais e sociais, na busca do desenvolvimento humanitário de crianças, jovens e adultos, através de aulas de violão, atendimento psicológico, reforço escolar, combate a insegurança alimentar, eventos culturais.
Vigência do Termo de Fomento: 12 (doze) meses.
Fundamentação: Lei Federal nº 13.0149/2014 e Lei Municipal n° 1.404, de 16 de outubro de 2023.
Dotação Orçamentária: 08.122.0037.2.058.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; 33.50.43.00 – Subvenção Social.
Valor total: R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).
Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino – Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e Luis Fernando Alves do Nascimento – Presidente da Associação Beneficente e Cultural Santa Maria de Várzea Alegre-CE

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:0D7A639F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 03/2023

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES TENDO POR OBJETIVO O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES DA REDEPÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTANEIRA/CE.

RESULTADO FINAL

Nº	CANDIDATO	CPF	NOTA FINAL
01	ADEGILDO DOMINGOS SANTANA	914.117.343-00	79
02	LEOCADIA RODRIGUES SOARES	810.932.923-34	77

03	FRANCISCA VALNEIR DA COSTA FREITAS	129.303.418-58	76
04	GEREMIAS MARCOS DA SILVA CARVALHO	017.247.013-71	72
05	ANDREA FERREIRA SANTOS	058.240.493-27	71,5
06	MATHEUS EVANGELISTA VIEIRA	065.467.863-46	71
07	DANYELLE EUFRASIO DA SILVA	044.829.453-23	70,5
08	IZABEL CRISTINA SILVA DE LIMA	671.597.533-72	70
09	CICERA BELO FREIRES	603.302.623-35	69
10	ANTONIA BATISTA DA SILVA	016.745.273-81	68
11	MARIA NATALIA DE LIMA	063.418.783-03	67,5
12	MARIA VALDECIA ALVES DE OLIVEIRA	932.261.283-53	67
13	YONARA BATISTA SOARES	026.728.003-32	66,5
14	ARLINA ALVES DE SOUZA SILVA	873.561.803-59	66
15	LUANA DE ARAUJO LOBO	065.526.213-02	66
16	CICERA VENANCIO DIAS MORATO	740.242.723-49	65
17	ROBERNILSON VENANCIO PEQUENO	008.786.753-29	65
18	MARIA VANUZA GONÇALVES MOREIRA	754.870.633-20	64,5
19	SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS	010.587.303-98	64,5
20	CICERA PEREIRA FERNANDES SILVA	873.600.473-15	64
21	MARIA RAILENE BATISTA DE MELO	052.525.853-18	64
22	SYNTIA TAINAN DE SOUZA SILVA	058.240.673-09	63
23	ROSA DE ALMEIDA LEITE RUFINO	802.160.723-87	62
24	DIUDETE IZAEL DE ANDRADE	835.288.903-63	61,5
25	MARIA NUBIA DE OLIVEIRA SILVA	133.186.258-25	61
26	MARIA DUARTE SAMPAIO	347.144.053-49	61
27	VANUSIA MARIA FERNANDES	806.561.293-87	60
28	TEREZA LEITE DE OLIVEIRA	326.646.053-72	60
29	REGINALDO DE SOUSA VENANCIO	009.902.413-60	58
30	ARLENE ALVES DA SILVA	801.596.053-34	55
31	ALLANON FERNANDES DE LIMA	004.223.493-76	50
32	ANTONIA JOEDILHA FELIX DE SOUSA	040.456.193-48	49

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:2EDDCC7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 15.01.001/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 15/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site **www.preco.anp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
POSTO 01	**POSTO 03**
AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 06.053.117/0001-10 Av. Costa Cavalcante, 1075 Centro - Barbalha/CE	POSTO BOM JESUS CNPJ: 07.053.903/0005-03 Av. Paulo Mauricio, 136 Vila Santo Antônio - Barbalha/CE
POSTO 02	**PREÇO ANP - ESTADO DO CEARÁ**
POSTO SANTA EDWIGES CNPJ: 07.053.903/0001-80 Av. Luiz Roberto Coelho Correia, 01 Centro- Barbalha/CE	Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Valor Unitário				Preço de Referência (Média) (Arredondado)	Percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor (%)	Valor final a ser pago
			Valor 01 (Posto 01) 2IR	Valor 02 (Posto 02) EDW	Valor 03 (Posto 03) BOM J	Valor 04 (ANP/CE)			
01	Gasolina Comum	Lt	5,99	5,85	5,73	5,39	**5,74**	**0,25%**	**5,73**
02	Gasolina Aditivada	Lt	5,99	5,95	5,95	5,61	**5,88**	**0,25%**	**5,86**
03	Etanol	Lt	4,18	4,89	4,89	4,15	**4,53**	**0,25%**	**4,52**
04	Diesel S500	Lt	6,69	6,69	6,69	6,09	**6,54**	**0,25%**	**6,52**
05	Diesel S10	Lt	6,79	6,79	6,79	6,27	**6,66**	**0,25%**	**6,64**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Portaria De Nomeação Nº 03.01.194/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:81996173

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 15.01.002/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.13.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Fortaleza/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Serviços na cidade de Fortaleza/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 15/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Fortaleza/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site **www.preco.anp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
POSTO 01	**POSTO 03**
SAMPAIO E LOPES LTDA (POSTO CAJUEIRO) CNPJ: 09.316.208/0001-99 Estrada do Fio, 4040, Coaçu – Eusébio/CE	CS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (PEQUENO GRANDE) CNPJ: 17.599.872/0001-10 Av. Aguanhambi, 1579, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE
POSTO 02	**PREÇO ANP - ESTADO DO CEARÁ**
UNIVERSO PETRÓLEO LTDA (POSTO MARAJÓ) CNPJ: 04.833.441/0001-25 Av. Visconde Rio Branco, 3675, Joaquim Távora, Fortaleza/CE	Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Valor Unitário				Preço de Referência (Média) (Arredondado)	Percentual de desconto ofertado pelolicitante vencedor (%)	Valor final a ser pago
			Valor 01 (Posto 01) SL	Valor 02 (Posto 02) PM	Valor 03 (Posto 03) CS	Valor 04 (ANP/CE)			
01	Gasolina Comum	Lt	5,98	5,99	5,99	5,97	**5,98**	**0,10%**	**5,98**
02	Diesel S10	Lt	5,98	5,99	5,99	5,94	**5,98**	**0,10%**	**5,98**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Portaria De Nomeação Nº 03.01.194/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:CA363BFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EDITAL Nº 005/2023 – COMUNICADO 004 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM
COMUNICADO 004

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A PROVA OBJETIVA

A COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DE APRENDIZAGEM DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), regida pelo Edital n° 005/2023 - SME, de 06/12/2023, publicado em 07/12/2023, com fulcro na Lei Municipal n°2.567/2018, regulamentada pelo Decreto n°17/2018, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A PROVA OBJETIVA**, conforme lista nominal constante no ANEXO ÚNICO, organizada por ordem alfabética.

Conforme o item 10.1.1.2. do Edital Nº 005/2023 – SME, que rege o presente certame, a prova objetiva será aplicada em 21/01/2024 (domingo), tendo início às 9h00min e encerramento às 12h00min, com duração de 3 (três) horas ininterruptas, no Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, localizado na Avenida Dário Rabelo, S/N, bairro Santo Antônio, Iguatu/CE.

Iguatu/CE, 16 de Janeiro de 2024.

ELANE DE LAVOR BARBOSA
Secretária da Educação
Portaria N° 0555/2024

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO 004
LISTA DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A PROVA OBJETIVA

SALA 01

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Açucena Dias de Oliveira	632	M03.09
02	Adriana dos Santos Silva	386	M03.20
03	Adriana Silva Brasil de Lima	420	M04.44
04	Adriano Uchôa de Lima	076	M03.25
05	Airton Félix de Sousa	143	M04.06
06	Aislânia Maria Vieira Paixão	624	M03.25
07	Alan Lino de Oliveira	808	M03.03
08	Alane Rodrigues da Silva	637	M03.22
09	Alessa de Souza Sales	412	M03.02
10	Alessandra Alves Batista	897	M03.12
11	Alessandra Balduino de Morais	423	M01.21
12	Alessandro Farias Bezerra	787	M04.31
13	Alexandra Alves Pinho	161	M01.30
14	Alexandre da Silva Carneiro	456	M04.44
15	Alice Benigno de Amorim	053	M03.38
16	Alice de Lavor Nunes	050	M03.03
17	Alice de Souza Sales	818	M03.14
18	Aline da Silva Andrade Dias	589	M03.08
19	Aline Moreira Leite	207	M01.20
20	Alisson Lopes Andrade	246	M04.27
21	Alvino Alvaro Ribeiro Alves	475	M03.10
22	Alyne Fideles Correia de Lima	592	M03.01
23	Alysson Renan Alexandre Paulino	928	M03.14
24	Amabyli Virgínia Alencar Teixeira	116	M03.06
25	Amanda Alves Bezerra	210	M01.02
26	Amanda Bezerra dos Santos	352	M03.18
27	Amanda Cibely Fernandes Casé	470	M03.10
28	Amanda de Sales Felix	555	M03.38
29	Amanda Domingos de Souza	752	M03.08
30	Amanda Ferreira Reinaldo	337	M03.02
31	Amanda Kely de Sousa Bezerra	664	M03.04
32	Amanda Lima de Souza	769	M03.03
33	Amanda Lima Verde de Sousa Ferreira	696	M03.20
34	Amanda Noely Mateus Pacheco	629	M03.10
35	Amanda Silva Bezerra	192	M01.11
36	Amanda Vieira Alves de Andrade	583	M03.10

SALA 02

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Amélia Taveira da Silva	776	M03.17
02	Aminadab Ferreira Nobrega	916	M03.14
03	Ana Aline Uchôa da Silva	674	M03.38
04	Ana Angélica Alves de Araujo	640	M03.15
05	Ana Beatriz Bezerra de Freitas	764	M03.03
06	Ana Beatriz de Figueiredo Anastacio	025	M01.04
07	Ana Beatriz dos Santos Mendes	878	M03.07
08	Ana Beatriz Freitas de Melo	277	M03.34

09	Ana Beatriz Martins Rodrigues	099	M03.10
10	Ana Beatriz Pereira Sousa	714	M01.11
11	Ana Beatriz Vieira de Almeida	861	M01.07
12	Ana Camila Farias de Araújo	712	M03.10
13	Ana Carolina Felix de Lima	072	M03.32
14	Ana Carolina Rodrigues da Silva	284	M04.26
15	Ana Carolyne Limeira de Carvalho	619	M01.13
16	Ana Cláudia Uchôa	084	M03.03
17	Ana Cristina da Silva Vieira	407	M03.34
18	Ana Cristina dos Santos Felix	298	M03.02
19	Ana Cristina Ferreira da Silva	448	M03.02
20	Ana Cristina Pereira Oliveira	018	M01.23
21	Ana Fabrícia Pereira da Silva	127	M03.32
22	Ana Gardene dos Santos Dias	701	M03.33
23	Ana Iane Oliveira Alves	636	M03.41
24	Ana Iris Rodrigues da Silva	722	M03.08
25	Ana Jamilly Benigno de Holanda	011	M03.40
26	Ana Júlia de Queiroz Peixoto	598	M03.03
27	Ana Karoline Alves Fernandes	895	M03.01
28	Ana Karoline Lima Cardoso	090	M03.15
29	Ana Karoline Uchôa de Araújo	012	M03.38
30	Ana Kauane Bezerra da Silva	832	M03.03
31	Ana Kaylane Bezerra de Oliveira	942	M03.10
32	Ana Kaylane Silva do Carmo	261	M03.17
33	Ana Kelly Carvalho de Oliveira	273	M03.41
34	Ana Kely da Silva Oliveira	502	M03.05
35	Ana Lícia felipe Bezerra Luz	537	M03.10
36	Ana Lídia Uchôa da Silva	538	M03.44

SALA 03

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Ana Lívia do Nascimento Oliveira	737	M03.21
02	Ana Marcia de Araujo Lavor	790	M01.28
03	Ana Maria de Andrade Santos	634	M03.06
04	Ana Maria do Carmo Silva	436	M03.41
05	Ana Maria Machado Souza	760	M03.12
06	Ana Myrella Almeida Alves	364	M01.02
07	Ana Nádia Vieira de Oliveira	720	M03.06
08	Ana Naiandra Duarte da Silva	029	M03.07
09	Ana Naiara da Costa Vieira	478	M03.10
10	Ana Priscila do Carmo Queiroz	834	M03.17
11	Ana Rafaela Ferreira de Souza	910	M03.21
12	Ana Tamara de Sousa Feitosa	282	M03.02
13	Ana Thais Sobreira Moreira	254	M03.06
14	Ana Valéria de Oliveira Araújo	693	M03.41
15	Ana Vitória Dias de Freitas	927	M03.12
16	Ana Yrla Lacerda Anunciado	930	M01.04
17	Anderson Silva de Souza	351	M03.28
18	Andréa Pereira de Almeida	666	M03.10
19	Andreina Rodrigues Torres	430	M03.21
20	Andressa Gomes de Carvalho	487	M01.01
21	Andrey Antony Vieira Araújo	639	M03.04
22	Andreya da Silva Alves	021	M03.10
23	Andreza Ingrid Ferreira Lira	322	M03.08
24	Andreza Larissa Pires Morais	135	M03.03
25	Anesca Paldy Pereira da Silva	107	M01.04
26	Angela Maria Dias da Silva	271	M03.34
27	Angelica Alves de Araujo	100	M01.03
28	Anna Isabelly Soares Pinheiro	080	M01.02
29	Antonia Andressa Couras Alencar	791	M03.06
30	Antonia Angeline Pereira Duarte	085	M04.42
31	Antonia Augusto de Lima Alves	504	M03.02
32	Antonia Beatriz Bezerra de Sousa	896	M03.03
33	Antonia Claudiene de Oliveira Bezerra	435	M03.35
34	Antonia Daila Martins de Souza	781	M03.45
35	Antônia de Fátima Pires de Lima	576	M03.12
36	Antonia Edivania Gonçalves Damazio	657	M01.11

SALA 04

Nº	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**MODALIDADE**
01	Antonia Francilene Lira de Melo	709	M03.16
02	Antonia Glaucilene Alves de Sousa	884	M01.11
03	Antonia Luana Siliro de Souza	813	M03.45
04	Antonia Maria Alves da Cunha	817	M03.03
05	Antonia Milena dos Santos Ferreira	892	M03.20
06	Antonia Naylana Marques Barros	668	M03.45
07	Antonia Rozicleide Carlos da Silva	434	M03.36
08	Antonia Sabrina Lopes da Silva	908	M01.11
09	Antonia Tamires Paula da Silva	302	M03.25
10	Antonia Vanessa Cabral de Souza	365	M03.36
11	Antonio Carlos Bezerra de Freitas	180	M04.30
12	Antonio Gabriel Medeiros Amorim	623	M03.03
13	Antônio Guilherme de Souza Santos	181	M03.12
14	Antônio Henrique Lourenço da Silva	862	M03.03
15	Antonio Jean Ferreira de Araújo	145	M03.29

16	Antônio Leonardo da Silva	756	M03.08
17	Antonio Limeira dos Anjos	730	M03.30
18	Antonio Luyby Ferreira Alencar	864	M03.41
19	Antonio Marcos Sousa de Lucena	379	M03.08
20	Antonio Roberto da Silva	247	M04.06
21	Antonio Roniskel de Oliveira	232	M03.03
22	Antonio Wladimir de Sousa Silva	741	M03.02
23	Apareceida de Souza	088	M01.04
24	Aparecido Ewerson Benigno de Oliveira	462	M03.08
25	Arthur Chaves de Oliveira	594	M03.06
26	Arthur de Souza Scarcela	595	M04.31
27	Atalyte Flor Ferreira	440	M03.03
28	Auciene Ferreira dos Santos	065	M03.43
29	Aurileide Alves de Oliveira	496	M03.41
30	Ayla Raquel Alves Pereira	155	M03.08
31	Barbara Maria Beserra de Almeida	753	M02.13
32	Barbara Nicoly de Almeida Souza	844	M03.16
33	Beatriz Lopes Andrade	274	M04.27
34	Beatriz Marinho da Silva	049	M03.43
35	Beatriz Moraís de Almeida	075	M03.17
36	Beatriz Oliveira de Lima	371	M03.03

SALA 05

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Brenda Késsia Alexandre da Costa	144	M03.06
02	Brenda Silva de Lima	324	M03.17
03	Breno Lima Queiroz	154	M03.28
04	Bruna Lôbo de Araújo	563	M03.03
05	Bruna Marinho da Silva Nunes	047	M01.07
06	Bruna Rodrigues Pinheiro Silva	226	M01.23
07	Bruna Sampaio de Souza	536	M03.07
08	Brunno Sobral Vanderley Oliveira	550	M03.33
09	Bruno Ferreira Araujo	621	M03.41
10	Bruno Vinicius de Carvalho	929	M03.02
11	Cainan Alcântara Arrais	601	M03.03
12	Caio Pinheiro da Silva	597	M03.03
13	Camila Alves de Araújo	611	M03.28
14	Camila Balbino de Araujo	147	M01.23
15	Camila Batista dos Santos	461	M03.02
16	Camila Bezerra Leite	479	M01.01
17	Camila Ferreira Noronha	551	M03.16
18	Camila Martins dos Santos	319	M01.22
19	Camily da Silva Ricardo	453	M03.33
20	Camily Vitória Pereira de Melo	607	M01.11
21	Carla Evillyn de Sousa	068	M03.31
22	Carla Reijane Amorim	231	M03.16
23	Carliane Bernardo da Silva	238	M03.02
24	Carlos Aquino de Souza	224	M03.02
25	Carlos Eduardo Olegario de Oliveira	552	M03.02
26	Carlos Valdeir Pinheiro Dias	459	M03.03
27	Carlos Vinicius Alves de Sousa	253	M03.06
28	Carolina Felipe Teles Luz	103	M03.10
29	Caroline Dias Barbosa	505	M03.12
30	Caroline Neves Moreira	839	M03.45
31	Caroline Vieira da Silva	593	M01.07
32	Caroliny do Carmo Silva	004	M03.31
33	Chiara Roseanny Olinda Romão	875	M03.06
34	Cicera Maria da Silva	067	M03.39
35	Cicera Martins Lopes	433	M03.23
36	Cicera Valéria Pereira da Silva	057	M01.04

SALA 06

Nº	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**MODALIDADE**
01	Cicero Mikael Fernandes de Oliveira	463	M03.35
02	Cilane Marculino Ribeiro	120	M03.45
03	Cilânia Roseno Rodrigues	333	M03.17
04	Cintia Helores de Souza Morais	809	M01.03
05	Clara Alicia Alves de Oliveira	235	M03.08
06	Clarice de Arimateia da Silva	023	M03.44
07	Claudia Bessa Fonte	820	M01.04
08	Claudia Leite Barbosa	694	M03.03
09	Cleide Higino de Souza Bezerra	141	M03.28
10	Cleidiane Pereira da Silva	059	M03.12
11	Cosma Eurisvânia de Sousa	279	M03.04
12	Crislane Gomes da Silva	121	M03.17
13	Cristina Bento de Amorin	037	M03.38
14	Cristina Martins de Oliveira Silva	521	M03.08
15	Cristina Rodrigues Ribeiro	306	M03.06
16	Crisvania Francisca de Araújo	005	M03.44
17	Cybele Rodrigues Andrade de Souza	466	M03.08
18	Cynthia Duarte Cardoso	796	M01.05
19	Daiane Lima Inácio	686	M02.03
20	Dalette Sobreira da Silva	866	M03.08
21	Damares Miguel Matos da Silva	514	M07.01
22	Damião Henrique Rodrigues Teixeira	729	M03.20

23	Damylly Melo de Lima	485	M01.07
24	Daniel Erik Alves de Lima	738	M03.03
25	Daniel Lucas Ferreira de Alcântra	421	M03.08
26	Daniela Romualdo Alves	314	M03.25
27	Daniele Alves de Lima	113	M03.25
28	Daniele de Oliveira Souza	527	M03.02
29	Daniele Oliveira da Silva	828	M03.27
30	Daniele Vitória da Silva	553	M03.19
31	Danielle Bezerra Costa	266	M03.17
32	Danielly Carneiro Dantas	802	M03.03
33	Danielly de Moraes Chaves	125	M01.11
34	Danielly Martins Coelho	350	M03.18
35	Daniely Mamedio Dias	662	M03.23
36	Danilo Alves Barreto	602	M04.20

SALA 07

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Danilo de Lima Almeida	661	M03.25
02	Danuzia Bezerra Braga	089	M03.30
03	Dara Alencar de Oliveira	166	M03.16
04	Dárgea Jayane Bezerra Peixoto	042	M01.02
05	Davi Almeida Freitas	880	M03.30
06	David de Oliveira Chacon	516	M03.01
07	David Félix de Lucena	413	M04.26
08	David Keven Nobre de Menezes	096	M04.04
09	David William Ribeiro Alves	473	M0310
10	Debora Cecilia Castelo Branco	618	M03.45
11	Débora Dias Macêdo	134	M03.04
12	Débora Nogueira Batista Bezerra	073	M03.32
13	Débora Soares da Silva	051	M03.13
14	Derlange José da Silva	771	M03.39
15	Desylene Barbosa de Lima	520	M03.14
16	Deyse Lima Inácio	687	M03.01
17	Diana Araújo da Silva	692	M04.43
18	Edielma Cristina de Oliveira Silva	851	M03.04
19	Edinaiane Ferreira de Araújo	036	M04.32
20	Edivania Alves Queiroz Lima	918	M04.01
21	Eduarda da Silva Gonçalves	633	M03.43
22	Eduardo Allan de Carvalho	222	M04.20
23	Eilson Oliveira Neto	911	M03.06
24	Eliane Gomes da Costa	762	M03.41
25	Eliane Pinheiro da Silva	218	M03.43
26	Eliane Soares da Silva	446	M03.41
27	Elidiane da Costa Rolim	608	M01.13
28	Eliene de Lima de Assis	405	M03.41
29	Eliene Gomes da Costa	748	M03.41
30	Elisandra Bezerra da Silva	363	M04.12
31	Elisangela Bezerra da Silva	557	M01.04
32	Ellen Alves Silva	728	M03.03
33	Ellen Diva Gomes Bezerra	250	M03.06
34	Ellen Nascimento Sampaio	165	M03.06
35	Emanuela Santos Moreira	400	M03.23
36	Emanuele Costa Olimpio	819	M03.03

SALA 08

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Emanuelle Bezerra Moreno	676	M03.17
02	Emerson Marcelino Vitalino	260	M03.44
03	Emili Soares da Silva	735	M03.04
04	Emilly Ferreira Alexandre	843	M03.06
05	Emilly Lohany Adelino Uchôa	586	M03.38
06	Emilly Oliveira Barbosa	736	M03.45
07	Emily Sousa da Silva	913	M03.21
08	Eriádna Moura Sampaio	755	M03.04
09	Erica Carneiro dos Santos	356	M01.14
10	Erica Jardenia Ferreira Maia	785	M01.17
11	Erica Kaiane Alves de Lima	739	M03.03
12	Erik Rafael Rodrigues dos Santos	926	M03.45
13	Erika Marmo de Almeida	524	M03.06
14	Erisônia Silva de Araújo	718	M03.26
15	Erisvânia de Souza Cravalho	252	M03.17
16	Estefane Pinheiro da Silva	406	M03.14
17	Esther Silva Araújo	587	M03.04
18	Eudes Oliveira Sobrinho	909	M03.06
19	Everson Roney Pereira da Silva	367	M03.36
20	Fábia Alves do Nascimento	295	M03.36
21	Fabiana Fernades Costa	190	M04.32
22	Fabiene Araujo Lopes Costa	519	M03.42
23	Fabricia Alves de Melo	039	M03.01
24	Fabriciana Ferreira de Araújo	178	M01.02
25	Felipe Ferreira Andrade dos Santos	091	M03.29
26	Felipe Holanda Nogueira	318	M03.03
27	Felipe Klysman Santos da Costa	609	M03.08
28	Fernanda Ferreira de Amorim	408	M03.44
29	Fernanda Pereira da Silva	872	M03.28

30	Fernanda Romualdo da Paixão	308	M03.25
31	Fernando Alves da Silva	062	M03.04
32	Fernando Araújo Silva	114	M03.08
33	Fernando Silva de Paula	902	M03.06
34	Flávia Nathany da Costa Pinto	086	M03.04
35	Flávia Tainá de Oliveira	449	M03.05
36	Franciesley Pereira de Menezes	300	M03.20

SALA 09

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Francigleudo Soares da Silva	789	M03.02
02	Francilene do Ó de Oliveira	695	M03.25
03	Francilene Ribeiro Santos Oliveira	335	M03.18
04	Francinilma Rosa da Silva	249	M03.16
05	Francisca Beatriz Machado Souza	782	M01.02
06	Francisca Cordeiro de Souza Melo	105	M03.34
07	Francisca Correia de Lima	285	M03.02
08	Francisca Danielly Duarte Silva	656	M03.22
09	Francisca de Andrade Santos	700	M03.06
10	Francisca Edina Holanda da Silva	612	M03.36
11	Francisca Ferreira de Amorim	455	M01.30
12	Francisca Hemelyciana da Silva Gonçalves	162	M03.14
13	Francisca Jarbiana Maia Gabriel	341	M04.26
14	Francisca Jorgiana Alves de Oliveira	641	M04.35
15	Francisca Lira de Melo	649	M03.16
16	Francisca Lopes da Silva	388	M03.03
17	Francisca Maciel da Silva	167	M03.02
18	Francisca Madalena Araujo de Azevedo Santos	940	M03.20
19	Francisca Marciana Mendes de Oliveira	327	M03.04
20	Francisca Maria Ferreira Lino	648	M03.01
21	Francisca Mendes Ferreira	133	M03.10
22	Francisca Michele Vieira Duarte	438	M03.43
23	Francisca Moreira de Lima	149	M01.07
24	Francisca Rogeliane dos Santos Souza	719	M03.08
25	Francisca Siebra Barbosa	658	M03.12
26	Francisca Silvania Alexandre dos Santos Carmo	584	M03.14
27	Francisca Silvanir Bezerra Valerio	805	M03.02
28	Francisca Vaniele Barros da Silva	482	M03.01
29	Francisco Antonio Siebra de Oliveira	038	M03.17
30	Francisco Bonfim Pereira da Silva	095	M03.38
31	Francisco Caio Pereira Vieira	003	M03.10
32	Francisco Carlos Fernandes da Silva	874	M03.15
33	Francisco Carmo da Silva	626	M03.38
34	Francisco das Chagas de Paula Gonçalves	217	M03.08
35	Francisco Erick Carvalho Vasconcelos	548	M03.03
36	Francisco Hércules de Souza Batista	304	M03.45

SALA 10

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Francisco Icaro Reysiell Pereira Silva	616	M03.06
02	Francisco Jeferson Ferreira Oliveira	427	M03.41
03	Francisco Leonardo Nogueira de Castro	464	M03.06
04	Francisco Maximiliano Souza Guedes	497	M03.06
05	Francisco Maximus Kayllan da Silva	052	M03.06
06	Francisco Myller da Silva	119	M03.06
07	Francisco Valdeir Tavares de Souza	309	M03.03
08	Gabriel Coelho Maciel	299	M03.12
09	Gabriel Moreira de Souza	402	M03.24
10	Gabriela Barbosa Duarte	118	M03.42
11	Gabriela Freire Queiroz	129	M03.09
12	Gabrielly Barros de Melo	156	M03.12
13	Geane Alves dos Santos	313	M03.02
14	Geilson Silva de Lima	879	M03.28
15	Geiza Ferreira de Oliveira	877	M03.21
16	Geneilda Pereira Benedito	245	M01.07
17	Geovane Barbosa Reinaldo Costa	644	M03.14
18	Geovani Silva de Lima	488	M03.16
19	Geraldo Marcos da Silva	104	M03.29
20	Géssica Maria Silva	727	M03.45
21	Geyce Gonçalves Oliveira	667	M01.01
22	Gicélia Francelino de Melo	278	M03.04
23	Gildevania Benigno de Matos	169	M03.08
24	Giovanna Mércia Bessa Ribeiro	763	M01.04
25	Gisele Pereira de Oliveira	394	M03.10
26	Giselle da Silva de Oliveira	230	M03.35
27	Gislaine Rodrigues da Silva	191	M04.43
28	Gislândia Rodrigues dos Santos	115	M03.32
29	Gislânia Martins Alcantara	168	M03.12
30	Glauciana Mariano da Silva	194	M03.41
31	Gleidiane Silva Costa	297	M01.09
32	Glênda Kelly de Sousa Barbosa	437	M01.07
33	Glivia de Amorim Melo	229	M03.38
34	Graziele Moreira de Oliveira	490	M03.04
35	Graziele Uchôa de Souza	770	M01.11
36	Gustavo Alves de Oliveira	800	M03.29

SALA 11

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Gustavo de Souza Lima	906	M03.12
02	Gustavo Felipe da Silva	617	M04.39
03	Havila Rakel Pereira de Lima	201	M03.10
04	Helia Dias de Macedo	706	M01.24
05	Hellen Christine Soares Sousa	604	M03.19
06	Heloisa Bezerra da Silva	501	M03.08
07	Henrique Lima de Melo	837	M03.14
08	Hérica Luana de Araújo Lima	508	M03.41
09	Herick Aquino de Abreu	330	M03.06
10	Hiury Soares de Sousa	489	M03.13
11	Horayana Marla Perreira da Silva	528	M01.12
12	Hugo da Silva Araujo	654	M04.10
13	Humbergson Joab Castro de Oliveira	838	M07.04
14	Iandeiara Rodrigues Uchôa	887	M03.03
15	Iaral Almeida Soares	093	M03.37
16	Iaridsa Viana Teixeira	045	M03.14
17	Iasmim Alves Paulino	196	M03.43
18	Ignez Gonçalves de Mendonça	079	M03.20
19	Igo Pereira dos Santos	525	M03.08
20	Igor Alecsander Almeida Ferreira	635	M03.03
21	Iluska Pereira dos Santos	323	M03.04
22	Inácia Tomé da Costa Araújo	035	M03.41
23	Inaria Janier Silva de Carvalho	825	M03.27
24	Ingrid Amorim da Silva	841	M01.05
25	Ingridy Ferreira da Silva	544	M01.10
26	Inrid Rayanne Alves Galdino	361	M03.06
27	Iraneide Barbosa das Neves	533	M01.03
28	Iranúzia da Silva Amorim	257	M03.22
29	Iris de Oliveira Bezerra	442	M03.10
30	Isadora Rodrigues de Sousa	914	M03.08
31	Isamara Rodrigues de Souza	917	M03.08
32	Isamile Rodrigues de Souza	915	M03.08
33	Isarela Bezerra de Alburquerque	358	M03.08
34	Israel Teixeira Cabral	267	M03.03

SALA 12

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Italo Lavor Barbosa	515	M04.42
02	Ítalo Thierre Vilar	575	M05.22
03	Ivoneide Ferreira Rodrigues	354	M03.20
04	Izadora Evelyn Chaves Lima	889	M01.01
05	Jaci de Sousa Leite	152	M01.29
06	Jaiane Cardoso de Melo	603	M01.24
07	Jaiane Teixeira de Matos	532	M03.37
08	Jaianne Vanderley Amorim	001	M04.27
09	Jakelline Pinheiro Cajazeiras	522	M04.34
10	Jamile Alves Moreira	083	M01.04
11	Janaina Machado de Lima	778	M03.10
12	Janaina Martins da Silva	806	M03.02
13	Jane Elen Almeida Fragoso	048	M03.17
14	Janicleia Abreu de Araújo	216	M03.44
15	Janiele Gonçalves Lima	150	M03.17
16	Janielly Pereira da Silva	186	M03.12
17	Jaqueline Aparecida da Silva Cabral	698	M01.11
18	Jaqueline da Silva Miranda	204	M03.12
19	Jardenia Braga Costa Araújo	921	M03.41
20	Jayane Rodrigues de Lima	690	M03.19
21	Jefferson Cândido de Carvalho	903	M03.12
22	Jesiane Ferreira da Silva	432	M03.33
23	Jeska das Dores Jorge de Oliveira	560	M01.07
24	Jéssica Camilly Andrade Batista Barbosa	369	M03.41
25	Jéssica Carneiro de Lima	759	M01.04
26	Jéssica Inácio de Macedo	359	M03.10
27	Jéssica Pereira Rodrigues	651	M01.18
28	Jéssica Sobreira da Silva	867	M03.08
29	Jéssica Vanderley Sobral	565	M03.06
30	Jhônata Horácio de Freitas	163	M04.38
31	Jhonathan Wennendy Ferreira de Andrade	754	M03.02
32	Joana Gabriely Carneiro Lima	006	M01.14
33	João Carlos de Araújo	390	M03.41
34	João Dalton Martins dos Santos	569	M03.45
35	João Henrique Alves Duarte	375	M03.12
36	João Herberth Viana de Assis	343	M03.08

SALA 13

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	João Nilson Benigno Alves	931	M03.15
02	João Paulo da Silva Alves	615	M04.40
03	João Victor de Freitas Santos	822	M03.45
04	João Victor Gomes da Silva	858	M03.21
05	João Vitor Alves de Souza	228	M03.08
06	João Vitor Batista Almeida	200	M03.26

07	Joaquim Uchôa de Almeida	132	M03.25
08	Joelma horácio Varela	339	M03.28
09	Joene Gomes da Silva	185	M03.08
10	Joerika Kévillly da Silva	317	M01.29
11	John Lennon Silva Bezera	404	M05.06
12	Joice de Souza da Silva	894	M01.20
13	Jose Ailton Soares da Silva	183	M03.13
14	José Bezerra Filho	699	M03.03
15	José Breno Cardoso Duarte	357	M03.13
16	José Cleirton Gois Rodrigues	212	M03.21
17	José David Bezerra Honório	710	M04.42
18	José Eric Chaves Bessa	723	M03.08
19	José Ernando Barbosa	236	M03.04
20	José Gilbérto Medeiros Filho	747	M03.21
21	José Italo ferreira da Silva	766	M03.20
22	José Kayky Alves Dias	311	M03.06
23	José Leudo Lima Bezerra	389	M03.38
24	José Marcos dos Santos Paulino	392	M03.41
25	José Mateus Uchôa Batista	558	M04.38
26	José Robert Silva Lima	871	M03.28
27	José Roberto Freitas Castro	943	M03.03
28	José Uilson de Freitas Filho	378	M03.08
29	Jose Victor Pinheiro Neto	009	M03.03
30	José Vieira Barnabé	199	M03.02
31	Jose Vinicius de Sousa	002	M03.31
32	José Yuri Feitoza da Silva	164	M03.02
33	Josefa Barbosa da Silva	098	M04.39
34	Josefa Danyelle Mendes de Moura	286	M03.17
35	Josefa Elisangela Gomes de Oliveira	182	M03.03
36	Josefa Izidio Ferreira	749	M01.14

SALA 14

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Josefa Lumara Ferreira Bessa	175	M03.38
02	Josefa Silva da Costa Lima	534	M01.30
03	Josefa Soares Pereira Andrade	008	M04.27
04	Josefa Vaniele Cosme de Amorim	561	M03.44
05	Josilene Matos Silva	458	M03.14
06	Joyce Jorge de Araujo	863	M03.12
07	Joyna Oliveira Ramos	172	M03.03
08	Julia Machado Holanda	646	M03.40
09	Juliana Alcântara da Silva Lavor	631	M03.41
10	Julivan Alves dos Santos	395	M03.02
11	Juscicleia Leonardo da Silva	713	M01.01
12	Kailane Cezário de Souza	542	M03.36
13	Kailany Felipe da Silva Costa	539	M03.03
14	Kamily Vitória Bezerra Gastino	416	M03.16
15	Kamyle Cavalcante Silva	401	M01.07
16	Kamyle Gomes da Silva	377	M03.03
17	Karen Maria Carvalho Vasconcelos	549	M03.03
18	Karen Virginia da Silva Guedes	071	M01.01
19	Karina Ingride Leonardo da Silva	814	M03.19
20	Karina Muller Pinheiro	410	M03.34
21	karla Luana Rodrigues da Silva	342	M03.36
22	Karol Alves de Melo	334	M03.08
23	Karolina Alves de Lima	471	M03.12
24	Karoline Barros da Silva	301	M03.23
25	Karoline Silva do Nascimento	148	M01.14
26	Katia Cezar da Silva	074	M03.02
27	Katiele Gomes de Araújo	545	M03.03
28	Kauani Alves da Silva	111	M03.29
29	Kauê Breno Pereira de Lima	159	M03.23
30	Kaylane Alves BandeiraUchôa	827	M03.08
31	Keitiane Amorim de Souza Sampaio	652	M03.17
32	Keity Rayane de Araújo Ramos	590	M01.11
33	Kelianne Fernandes de Araujo Almeida	835	M03.03
34	Kelma de Lima Cunha Mendonça Leal	305	M01.01

SALA 15

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Kérolley Alves Delfino	688	M01.11
02	Kesia Alacoque de Souza Braga	765	M03.12
03	Ketley Raiara de Araujo Ramos	579	M03.02
04	Keuliton Alves Lima	321	M03.04
05	Keyla de Oliveira Silva	691	M03.17
06	Kiara Olinda Oliveira	876	M03.20
07	Kisna Tairene Araujo Silva	724	M03.02
08	Laiany Ramos da Silva	732	M03.20
09	Laides de Souza Santos	418	M01.03
10	Lais Ferreira de Souza	398	M03.10
11	Lais Ribeiro Duarte	028	M03.28
12	Lais Rodrigues Clemente	015	M03.43
13	Lara Brendha da Damasceno Souza	373	M03.23
14	Lara Fabian de Oliveira Silva	893	M03.10
15	Lara Fernandes da Silva	725	M03.20

16	Lara Viviane da Silva	812	M01.10
17	Larissa Alves Ferreira	174	M03.40
18	Larissa da Silva Gregório	898	M03.12
19	Larissa Feitosa da Silva	868	M03.12
20	Larissa Matias Ferreira	614	M03.18
21	Larissa Ribeiro de Oliveira	630	M01.16
22	Larissa Uchôa de Lima	829	M03.03
23	Larissy Vitória Bezerra Lima	454	M03.10
24	Láyza Lourrany da Silva Leite	102	M03.06
25	Leila Cardoso de Lima	803	M01.05
26	Leillah Mayany Neves Rodrigues Oliveira	582	M01.11
27	Leonardo Vieira da Silva	140	M03.10
28	Leontina Henrique de Oliveira	092	M03.03
29	Leticia de Oliveira Silva	151	M03.16
30	Letícia Gomes Moreira	567	M03.25
31	Leticia Horácio da Silva	255	M03.28
32	Letícia Lorrany Araújo Silva	058	M01.11
33	Letícia Rodrigues Amorim	307	M01.07
34	Letícia Sousa Vieira	689	M01.07
35	Letícia Suelen Vieira de Freitas Oliveira	030	M01.07
36	Lidia Maiara Oliveira Dias	546	M03.35

SALA 16

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Lilith Leticia Torres	024	M03.45
02	Lislanny Silva Carvalho	883	M01.11
03	Lissia Viana Arrais	467	M03.34
04	Lívia Caitano da Silva	349	M03.39
05	Lívia Élika Bandeira	347	M03.03
06	Livia Guedes Neves	743	M03.06
07	Lívia Rodrigues Cabral	128	M03.06
08	Louise Coelho Cavalcante	197	M03.09
09	Luan Angélico dos Santos	034	M04.44
10	Luana Alexandre Costa Correia	214	M03.41
11	Luana Alves da Silva	854	M03.02
12	Luana dos Santos Souza	362	M03.29
13	Luana Galdino de Araújo	797	M03.12
14	Luana Hemilly Custódio Ribeiro	027	M03.10
15	Luana Rodrigues Alves	160	M03.12
16	Luana Vitoria Monteiro da Costa	007	M01.20
17	Lucas Augusto Pereira	705	M03.21
18	Lucas Bezerra Alves	130	M03.04
19	Lucas Teixeira da Silva	901	M03.06
20	Luciana Ferreira Barbosa	530	M03.06
21	Luciana Holanda de Souza	507	M03.27
22	Luciana Martins Borges	665	M01.24
23	Luciana Nayara Bezerra de Souza	840	M03.10
24	Lucicleia Moreira de Jesus	187	M03.26
25	Lucieny Costa Sousa	064	M03.22
26	Lucilene Siebra de Oliveira	681	M03.31
27	Lucineide Alves Clares	340	M03.19
28	Lucivania Ferreira Lima	428	M03.02
29	Luis Carlos Bezerra de Freitas	205	M04.30
30	Luis Eduardo Silva Soares	606	M03.10
31	Luis Emanuel Porfirio Candido	596	M03.17
32	Luís Minguel Vieira Santos	296	M03.28
33	Luiz Fabiano Alves da Silva	384	M03.17
34	Luiza Maria de Sousa Holanda	588	M03.20
35	Luiza Silveira de Araujo	385	M03.37
36	Luiza Valéria Serafim Lima	628	M03.25

SALA 17

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Luiza Vieira da Silva	041	M03.03
02	Lutercia Nydia Pereira do Nascimento	679	M03.21
03	Luzineide Ferreira de Souza	512	M03.06
04	Joscivanda Bezerra Lima	188	M03.05
05	Kaio Emanuel Macedo de Lima	653	M03.11
06	Luana Silva Farias	146	M01.02
07	Luiza Mirla Pereira de Mendonça Silva	591	M01.02
08	Madalena Elisangela Pinheiro da Silva	237	M03.02
09	Magna de Sousa Alves	251	M03.41
10	Mailson Batista Ricardo	259	M03.33
11	Mairla Alves Bezerra	244	M03.30
12	Manoel Vagner de Oliveira Diniz	495	M03.02
13	Mara de Souza Gomes	017	M01.04
14	Mara Raquel de Macedo	087	M03.04
15	Marciana Alves dos Santos	660	M03.41
16	Marciana Ferreira de Oliveira	077	M01.11
17	Marciana Kelly Alves Oliveira	316	M01.03
18	Marciana Martins Alves Pinheiro	061	M03.27
19	Marcos Kalebe Barros de Alencar	775	M03.45
20	Marcos Thullio Soares Melo	499	M03.03
21	Marcus Vinicius de Lima Bezerra	793	M03.16
22	Mardson Marques Moreira da Silva	850	M03.02

23	Márdylla Higino Araújo	097	M03.28
24	Maria Adejani Oliveira	484	M01.07
25	Maria Alice Alves de Oliveira	465	M03.12
26	Maria Alice Silva	439	M03.45
27	Maria Alice Viana da Silva	468	M04.27
28	Maria Aline Freitas de Sousa da Silva	269	M01.01
29	Maria Amábile da Silva Alves	680	M03.05
30	Maria Anadia Pereira da Silva	870	M03.06
31	Maria Andressa Batista da Silva	060	M03.20
32	Maria Antonia Jayane Alves	568	M03.45
33	Maria Aparecida Felix Diniz	368	M02.13
34	Maria Aparecida Fernandes de Souza	882	M03.15
35	Maria Aparecida Melo do Nascimento	293	M03.12
36	Maria Beatriz de Freitas Morais	177	M03.23

SALA 18

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Maria Bernardo Silva	303	M03.25
02	Maria Cinthia Medeiros Santos	424	M03.12
03	Maria Clara Brito da Silva	531	M03.36
04	Maria Conceição Matos Braz Macena	801	M03.45
05	Maria da Conceição Alves de Lima	122	M03.22
06	Maria das Dores Panta Leão Sena	026	M03.03
07	Maria das Graças Alexandre	643	M03.13
08	Maria Dayane Pereira Matias	767	M03.44
09	Maria Dianieiry Duarte da Silva	655	M03.22
10	Maria do Socorro Almino Barbosa	391	M03.38
11	Maria do Socorro Barbosa da Silva	506	M03.23
12	Maria do Socorro Batista de Matos	426	M03.01
13	Maria Eduarda Barros de Oliveira	320	M01.22
14	Maria Eduarda do Nascimento Guedes	669	M03.06
15	Maria Eduarda Ferreira Batista	066	M03.17
16	Maria Eduarda Vieira Pereira	450	M03.13
17	Maria Elenice Almeida e Silva	564	M03.29
18	Maria Eline Pereira de Souza	431	M01.07
19	Maria Elivânio Gomes de Andrade	523	M03.06
20	Maria Emanuely Oliveira Silva	477	M03.34
21	Maria Fernanda Soares Alves	055	M03.03
22	Maria Gabriela Rodrigues dos Santos	726	M01.04
23	Maria Gabrielly Silva de Lima	581	M01.30
24	Maria Gomes da Silva	675	M03.38
25	Maria Ianne Costa Souza	425	M03.08
26	Maria Iderlania Rodrigues dos Santos	677	M01.07
27	Maria Islândia Xavier da Silva	233	M03.35
28	Maria Janaina Lourenço de Oliveira	795	M03.03
29	Maria Jocivania Gomes da Silva	823	M02.07
30	Maria Joelma de Sousa Leite	044	M01.29
31	Maria laisse Macedo Arrais	469	M03.06
32	Maria Laura do Nascimento Oliveira	069	M04.26
33	Maria Layslla Loanne Rodrigues Fernandes	707	M01.11
34	Maria Lediane Pereira da Silva	184	M04.20
35	Maria Lili de Oliveira Neta	013	M04.44
36	Maria Luana da Silva	206	M01.30

SALA 19

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Maria Luciana Soares do Carmo	865	M03.17
02	Maria Luciany do Nascimento Dias	610	M01.14
03	Maria Lucicleide do Nascimento	331	M03.01
04	Maria Luisa Lima Bezerra	123	M03.17
05	Maria Luzimar de Sousa Feitoza	276	M02.13
06	Maria Luzirene Alves de Souza	885	M01.11
07	Maria Márcia de Lima	312	M03.01
08	Maria Melo do Nascimento	483	M01.07
09	Maria Michelle Alves Teixeira	411	M03.10
10	Maria Milane Rodrigues Lopes	137	M03.09
11	Maria Najaira Pereira da Silva	811	M03.38
12	Maria Nataini dos Santos Lina	195	M03.23
13	Maria Neubilane de Oliveira	108	M03.03
14	Maria Nilmar da Silva Araújo	717	M01.11
15	Maria Paulina Leandro Neves	807	M03.02
16	Maria Pereira Lopes	403	M03.38
17	Maria Reijane da Silva	486	M01.07
18	Maria Sabrina Ferreira da Silva	370	M03.03
19	Maria Socorro Ferreira Sales	445	M03.02
20	Maria Socorro Lopes Vieira	234	M01.14
21	Maria Ticiane da Silva Rodrigues Estevam	046	M01.17
22	Maria Vanderlângia Teixeira Souza	585	M03.08
23	Maria Vilene Santos	810	M03.17
24	Maria Vitória Batista da Silva	480	M01.07
25	Maria Vitória da Silva	886	M03.02
26	Maria Vitória Rodrigues de Souza	517	M03.17
27	Maria Viviane Soares da Silva	855	M01.12
28	Maria Yaya de Almeida Feitosa	513	M03.14
29	Maria Zeimar de Araujo Carmo	663	M03.41

30	Mariana Rodrigues de Souza	220	M03.17
31	Marianne Silva	139	M03.03
32	Marina Aleixo da Silva	733	M03.01
33	Marina Araujo Lima	138	M03.32
34	Mariza Chaves Mota de Souza	780	M01.13
35	Marleide Matias de Oliveira	202	M01.03
36	Marlon Regis Ferreira Bezerra	757	M03.08

SALA 20

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Mateus Alexandre Maia	081	M04.26
02	Mateus Araújo Duarte	853	M03.13
03	Mateus Nogueira de Oliveira	570	M03.33
04	Matheus Cardoso Oliveira	328	M03.17
05	Matheus Herryck Cavalcante Costa	772	M03.03
06	Matheus Silva Lima	171	M03.02
07	Matteo Adil Ribeiro de Lima	904	M03.45
08	Mauricio Bernardino de Souza	262	M04.26
09	Mayara Paulo dos Santos	472	M03.12
10	Mayele Silva Ancelmo	647	M03.02
11	Maynara Alves Bernardo	824	M03.17
12	Meirielly Lima Duarte	742	M01.04
13	Melquisedeque França Mourato	562	M03.12
14	Micaely Alves Ribeiro da Silva	215	M01.03
15	Michael Caboco de Sousa	491	M03.08
16	Michelle Alves de Oliveira	353	M03.22
17	Mickaelly Pereira Alves	856	M01.03
18	Mikaelly de Souza Vitor	704	M03.03
19	Mileny Lima da Silva	444	M03.39
20	Mirla Fernandes dos Santos	211	M03.01
21	Moadysson Gonçalves Pinheiro	645	M03.23
22	Mônica Rimériks Pereira de Mendonça	040	M03.13
23	Monique Joyce Vieira Cândida	745	M01.12
24	Mykaelly Pereira da Silva	019	M01.11
25	Myrella dos Santos Dias	702	M03.33
26	Nádia marília Balduino Morais	422	M01.21
27	Nadia Paulino Teixeira	842	M03.05
28	Nadjilla Alves Vieira	518	M01.11
29	Naelly Xavier de Sousa	659	M01.10
30	Nágila Maria Balduino Morais	383	M01.21
31	Naian Gonçalves Vieira	804	M03.06
32	Naiane Alves de Araujo	627	M01.30
33	Naiane Kelly Viana Leitão	263	M03.01
34	Nailson Pereira Silva	900	M03.45
35	Nálon Ryan Vieira da Silva	498	M03.10
36	Nara Mônica Pereira de Almeida Silva	280	M03.20

SALA 21

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Narakelly Gomes da Silva	112	M03.03
02	Natália Pereira de Souza	287	M03.08
03	Natália Vitória Araújo Ribeiro	157	M03.12
04	Nataly Mendes Campos	833	M03.15
05	Natan Silva Lima	360	M03.12
06	Natanael Paulino da Silva	056	M03.02
07	Natanyele Tavares Fernandes Silva	078	M03.22
08	Nathan de Lima Rodrigues	346	M03.06
09	Nathania Barbosa Ferreira	845	M06.04
10	Nayane de Oliveira Ferreira	213	M03.18
11	Nayane Rodrigues de Lima	783	M03.23
12	Nayara Keila Batista Alves	409	M03.10
13	Nayne Costa Medeiros	761	M03.21
14	Neidiane Brito Pascoal	860	M01.02
15	Neyle Maria Cavalcante Freitas	326	M03.03
16	Nicolle Barbosa Duarte	890	M03.02
17	Nikoly Abreu Sousa	599	M03.44
18	Nilton Lyerdson Nogueira Alencar	511	M03.10
19	Nirvania Barbosa de Lima	494	M03.42
20	Niuclece Abreu de Lima	240	M03.12
21	Nivea Silva	859	M03.08
22	Oleziana Olinda de Barros	387	M03.10
23	Otávio Alves Guedes	703	M03.13
24	Pablo Juan Coelho Carvalho	106	M03.08
25	Paloma Alves Barbosa	291	M04.26
26	Paloma Cândido Tomé	543	M03.41
27	Paloma Paulino de Sena	070	M03.02
28	Pâmela Batista Alves	460	M03.10
29	Patricia Roseane Oliveira de Andrade	270	M03.03
30	Patrícia Vanessa Soares da Silva	124	M03.22
31	Paulo Calebe Saturnino de Brito	798	M03.20
32	Paulo Henrique Martins de Morais	258	M04.38
33	Paulo Regis Guedes Nunes	452	M04.20
34	Paulo Ricardson Silva Costa	846	M03.45
35	Paulo Ruan Alves da Silva	848	M05.13
36	Pedro Henrique Araujo de Lavor	673	M03.45

SALA 22

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Pedro Kauâ Bezerra Sena	941	M03.10
02	Pedro Vinício Soares Carvalho	380	M03.08
03	Pedro Vinicius de Almeida	672	M03.04
04	Pollyana Gomes de Carvalho	836	M01.07
05	Priscila Alexandre da Silva	063	M03.32
06	Quezia Batista de Lucena	033	M03.03
07	Raelle da Silva dos Santos	554	M03.18
08	Raemili Ferreira do Carmo	209	M03.44
09	Rafael do Nascimento Ferreira	526	M03.03
10	Rafaela Ferreira da Silva Fernandes	265	M03.23
11	Raiane Abreu de Araújo	203	M03.44
12	Raiane do Nascimento do Carmo	574	M03.42
13	Raimunda Alves Fernandes Cristovão	899	M03.06
14	Raimunda Elielza da Silva	336	M03.04
15	Raimundo Elisa da Silva Menezes	912	M01.11
16	Raimundo Nonato da Silva Neto	510	M03.10
17	Raimundo Raul Rodrigues	374	M03.03
18	Rainne Alves de Carvalho	020	M01.04
19	Raira Talita Lima Feitosa	153	M03.01
20	Raisla Paulino da Silva	193	M03.21
21	Raissa Araujo de Freitas	176	M03.06
22	Raissa Herlys Araújo da Silva	325	M04.43
23	Raissa Kelly Araújo da Silva	715	M01.05
24	Rakellyane Queiroz de Suza	580	M03.13
25	Ranelária Batista de Oliveira	573	M01.21
26	Raquel Fenelon Tavares	241	M03.22
27	Ravena Duarte da Silva	622	M03.10
28	Ray Pereira da Silva	022	M03.28
29	Raymara Stefane Ribeiro Nogueira	788	M01.11
30	Rayssa Nogueira de Albuquerque	031	M03.19
31	Rebeca Gonçalves Vieira	239	M03.12
32	Regilânia Ferreira de Macêdo	541	M03.40
33	Regivânia da Silva Alves	329	M03.18
34	Rejane Ferreira da Silva	415	M03.16
35	Rian Cézar Vieira Lucena	888	M04.20
36	Ricardo Rérisson Costa Lopes	799	M03.13

SALA 23

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Richard Bandeira Gomes	332	M03.03
02	Rita Alves Ribeiro Brandinho	345	M03.04
03	Rita de Cassia Ferreira de Morais	578	M03.43
04	Rita Maria Clares da Silva	393	M03.35
05	Roandersson Antunes de Carvalho	082	M03.08
06	Roany Ribeiro de Souza	786	M03.08
07	Roberta Freires Costa	620	M03.43
08	Romana Iorrana Barbosa dos Santos	869	M02.13
09	Rosângela Rodrigues dos Santos	242	M03.17
10	Rosiane Gonçalves de Carvalho	338	M03.10
11	Rosimery Pereira Lopes	857	M04.27
12	Rozangela Morais Teixeira Duarte	750	M01.07
13	Roziene Serafim dos Santos	613	M03.39
14	Ryan Atos Araújo Silva	290	M03.02
15	Sabrina Avelino da Silva	852	M01.21
16	Sabrina Bezerra Moura	751	M03.10
17	Sabrina de França Oliveira	493	M03.04
18	Sabrina Holanda da Conceição	399	M03.10
19	Sabrina Horácio da Silva	256	M03.29
20	Saionária Rodrigues Pereira	268	M03.30
21	Salvina Nunes de Oliveira	481	M03.41
22	Samara Pereira de Lima	500	M03.16
23	Samara Teixeira Silva	292	M03.34
24	Sâmia Karolyne Leite Gonçalves	142	M03.13
25	Sâmia Silva	816	M03.14
26	Samila Batista da Silva	281	M01.23
27	Samila da Silva Araújo	792	M03.08
28	Samilania da Silva Mariano	773	M03.13
29	Samuel Félix Diniz	264	M03.04
30	Samya Lavor da Silva	032	M03.22
31	Sâmylla Vitória Pereira Freires	289	M03.06
32	Samylle Teixeira Ribeiro	779	M03.06
33	Sandra Rocha Assunção	457	M03.10
34	Sanmily Rodrigues do Nascimento	170	M03.01
35	Santana Daniele Pereira Martins	768	M03.44
36	Sara Dayane Dias de Oliveira	697	M03.06

SALA 24

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Sara Lavor da Silva	109	M03.20
02	Sarah Williany Ferreira de Almeida	734	M03.03
03	Savio Ryanh Amancio de Lucena	821	M03.14
04	Sayonara Bezerra Viana	777	M03.06

05	Sebastião Ferreira Lima	577	M07.14
06	Simone do Carmo Silva	126	M01.30
07	Simone Soares da Silva	376	M03.42
08	Simonete de Araujo	605	M01.29
09	Simonildo Bezerra de Araujo	131	M03.44
10	Socorro Araújo Cavalcante	503	M03.41
11	Solange Antonia de Oliveira	136	M03.36
12	Solange Clares Vieira	711	M01.02
13	Soliane Guilherme Alves	678	M03.17
14	Sonara Soares Silva	476	M03.04
15	Soraya Alves Vieira	429	M03.35
16	Soraya Oceti da Silva Santos	815	M03.06
17	Stefane Joyce Silva Sena	227	M03.28
18	Stefany Rayane Moraes de Lima	831	M01.24
19	Stefhani Oliveira Justo	417	M03.35
20	Suelde Batista Farias	419	M03.12
21	Suely Félix de Andrade	566	M04.27
22	Suerlane Verçosa de Medeiros	559	M03.44
23	Sybelle Gomes de Oliveira	173	M01.21
24	Taiene Ferreira Lima	826	M03.17
25	Tailson Moreira de Oliveira	198	M03.02
26	Tainara Lauiriano Riberio dos Santos	348	M03.22
27	Tais Martins de Oliveira Melo	873	M01.02
28	Taís Soares de Sousa	272	M03.25
29	Taisa Dias Agostinho	642	M03.34
30	Talita Alves da Costa	784	M03.12
31	Talita Araújo Pinheiro	492	M01.24
32	Tamires Maia Rodrigues	016	M03.18
33	Tamires Soares Batista	366	M03.04
34	Tamyres Crispim Libano	721	M01.10
35	Tania Maria Alves de Sousa	907	M03.23
36	Tatiane Oliveira da Silva	731	M03.10

SALA 25

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Tayane de Oliveira Freitas	054	M01.02
02	Tayanne Bandeira de Souza	344	M03.36
03	Thaís Cristina Soares de Sá	830	M01.13
04	Thais da Silva Couras	310	M03.06
05	Thaís Delmira da Silva Oliveira	535	M03.10
06	Thaís Idalino Pereira	294	M04.36
07	Thais Josino Felizado	110	M03.08
08	Thalyson Bezerra de Araújo	225	M03.02
09	Thamires da Silva Pereira	671	M03.14
10	Thamires Ivna Gonçalves Henrique	117	M03.01
11	Thierre Sousa Bastos	740	M03.15
12	Tiago Lino de Lavor Lima	708	M03.04
13	Valdinete de Oliveira Diniz	509	M03.22
14	Valmilia de Oliveira do Nascimento	208	M03.01
15	Valquiria Teodoro Amorim	451	M04.35
16	Vanessa Braúna Monteiro	396	M03.28
17	Vanessa Candido Batista	794	M03.39
18	Vanessa Melo dos Santos	179	M03.08
19	Vanessa Moreno Duarte	572	M03.13
20	Vangerlândia Gonçalves Gomes Vieira	094	M02.13
21	Vanusia Ricarte de Araújo	540	M03.42
22	Veronica Viana Martins	443	M03.34
23	Verônica Vieira Uchôa	043	M03.16
24	Victor de Sousa Rodrigues	101	M03.20
25	Victor de Souza Cipriano	441	M03.34
26	Victor Gabriel Lima da Silva Ventura	638	M04.02
27	Victor Manuel Rodrigues Ribeiro	625	M03.06
28	Virgiana Gonçalves da Silva	010	M03.01
29	Vitor Almeida de Oliveira	189	M04.20
30	Vitória Alves Gomes	547	M01.24

SALA 26

Nº	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
01	Vitória Braúna Monteiro	397	M03.29
02	Vitória de Amorim Barros	474	M03.08
03	Vitoria de Jesus Gomes Pereira	744	M03.03
04	Vitória Ingridy Alves Teixeira da Silva	670	M03.03
05	Vitoria Jady Oliveira Campos	283	M03.06
06	Vitoria Ketlen Lima de Sousa	847	M01.11
07	Vitoria Lauana Barbosa Alves	571	M03.41
08	Vitória Melo da Silva	372	M04.44
09	Vitoria Mendonça Vidal	716	M01.10
10	Vitória Silva	355	M03.45
11	Viviane Alves da Silva	849	M03.02
12	Viviane Alves da Silva	288	M03.02
13	Viviane Batista Silva	447	M02.13
14	Viviane Cabloco dos Santos	881	M03.22
15	Viviane do Carmo Ferreira	243	M03.40
16	Wallyna Vitoria da Silva Menezes	275	M03.06
17	Wanderlou Coriolano de Lavor Junior	315	M03.42

18	Wanderson Freitas de Farias	650	M03.33
19	Wanessa Félix de Lucena	414	M03.30
20	Wdson de Oliveira Chagas	248	M04.20
21	Wellington Arcanjo da Silva	556	M03.10
22	Weslley Holanda	891	M03.36
23	Weverton Diego Ribeiro de Oliveira	382	M03.08
24	Wikelly Carlos da Silva	529	M01.05
25	Yago da Silva Atanazio	221	M03.20
26	Yandra Any Batista de Lima	774	M03.17
27	Yane Maria Arrais Silva	905	M03.21
28	Yara Barbosa de Oliveira	746	M03.35
29	Yasmim Cândido Silva	223	M03.16

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B14CF9D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 47/GP/2024

G a b i n e t e d o P r e f e i t o

PORTARIA NO 47/GP/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, I, acerca da concessão de gratificação por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança:

NOME	CPF	CARGO	PERCENTUAL
ALEXANDRO JUNIOR PEREIRA DE SOUSA	016.350.963-83	CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS	25% (Vinte e cinco por cento)
ANTONIO PAIXÃO DIOLINO	041.870.793-60	CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS	25% (Vinte e cinco por cento)
MARIA TATIANE VIEIRA DA SILVA	957.498.963-15	COORDENADORA GERAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - SIM	60% (sessenta por cento)
JOANA PAULA EVANGELISTA DE SOUSA	633.831.103-97	CHEFE SETORIAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	60% (sessenta por cento)
FRANCISLDALVA PEREIRA	016.075.073-31	COORDENADORA DO SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO	70% (setenta por cento)
FRANCISCO DURVAL FURTADO JÚNIOR	055.053.263-31	COORDENADOR GERAL DA MERENDA ESCOLAR	70% (setenta por cento)
FRANCISCO ITALO DE SOUSA CALDAS	063.782.883-64	COORDENADOR DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	50% (Cinquenta por cento)
JOSÉ RAIEGLISTON DOS SANTOS	087.645.893-23	COORDENADOR GERAL DA UNIDADE DE CONTROLE E RECURSOS HUMANOS	30% (Trinta por cento)
REGINALDO TEIXEIRA SOARES	305.830.778-03	SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL	70% (setenta por cento)
VALERIA MARIA DA SILVA	603.225.023-73	COORDENADORA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	30% (Trinta por cento)

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 16 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3C370122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 48/GP/2024

G a b i n e t e d o P r e f e i t o

PORTARIA NO 48/GP/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR SUPORTE PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, I, acerca da concessão de gratificação por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO **POR SUPORTE PEDAGÓGICO:**

Nº ORDEM	NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
1.	ANA MARIA DE OLIVEIRA JUCA	705.584.263-87	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
2.	ANA PAULA TAVARES ARAUJO	423.064.853-72	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
3.	ANA SILVIA MARANHÃO LEITE	554.916.343-87	PROFESSOR	TRABALHO RELEVANTE 15%
4.	DELANO GOMES BICA	000.301.783-47	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
5.	EDNACELIA PEREIRA RAMALHO	749.912.723-00	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
6.	ELZA MARIA FURTADO GONÇALVES	548.762.673-68	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
7.	FABRICIO BRAGA NOBREGA	764.294.583-34	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
8.	FLAVIANA ALVES NOBREGA	725.085.823-87	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
9.	FRANCINAL BENTO DE FIGUEIREDO	195.919.693-68	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
11.	GABRIELA BEZERRA DE MORAIS	008.703.063-24	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
12.	GILENDA LEITE FERNANDES BATISTA	755.955.083-53	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
13.	GLAUCIA LEITE MONTENEGRO	715.989.443-04	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
14.	HOSIANA MARIA SILVA MAIA	295.723.633-87	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
15.	JOÃO ROSENDO DE SOUSA NETO	026.922.093-38	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
16.	JOELMA MARIA SANTANA FURTADO	495.007.243-91	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
17.	MARIA DO CARMO OLIVEIRA LEITE	347.097.463-20	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
18.	MARIA EDVANIA SOUSA	895.759.383-72	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
19.	MARIA JEANE SILVA LACERDA	038.658.484-27	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
20.	MARIA ROSANGELA DE SOUSA	845.008.833-04	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
21.	MARIA VERIA FURTADO DE SOUSA	756.027.683-00	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
22.	MAURISTANIA BATISTA MARQUES	302.387.223-68	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
23.	ROSALIA PEREIRA DE LACERDA	776.127.363-49	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
24.	SAMIA LEITE MONTENEGRO	312.128.833-49	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%
25.	FRANCISCA NERCIANA LEITE CAVALCANTE	692.827.733-53	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO 30%

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 16 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C468111D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA NO 04/2023 PARA SELEÇÃO DE UM BANCO DE TUTORES DE LÍNGUA PORTUGUESA , MATEMÁTICA E PEDAGOGIA PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESTADO DO CEARÁ, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLINDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

PARA SELEÇÃO DE UM BANCO DE TUTORES DE LÍNGUAPORTUGUESA , MATEMÁTICA E PEDAGOGIA PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESTADO DO CEARÁ, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLINDA

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Secretária da Educação, a Sra. Francisca Márcia Teixeira Alencar, no uso de suas atribuições, com o objetivo de dar maior transparência aos atos da administração pública, atendendo ao que dispõe a Lei nº 17.632 de 26 de agosto de 2021, e o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, com o objetivo de recompor, acelerar conteúdos e competências de Língua Portuguesa e Matemática, com base nas matrizes de referência do SAEB e do SPAECE, propósitos estabelecidos pelo Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará,
RESOLVE:
I - TORNAR PÚBLICA esta Chamada para seleção de um Banco de professores para atuarem como TUTORES na gestão e fortalecimento da aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal de Nova Olinda.
II - INSTITUIR a Comissão Organizadora da seleção, responsável pelo acompanhamento da execução desta Chamada, ficando, desde já, designados os seguintes servidores do quadro da Secretaria de Educação Básica de Nova Olinda como membros:
- 1º Membro (Presidente): Maria Socorro Alencar de Oliveira Feitosa;
- 2º Membro: Janaíne de Lima Felix;
- 3º Membro: Leide Daiane Franca Farias.

III - ESTABELECER que seja de responsabilidade da Secretaria da Educação, por meio da Comissão Organizadora, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todas as informações que se fizerem necessárias ao processo seletivo.

1. DA JUSTIFICATIVA A pandemia pelo novo coronavírus provocou um cenário inédito de isolamento social, com rápida transição para o ensino remoto e um impacto enorme no aspecto emocional de milhões de estudantes, educadores e famílias, além de expor, mais uma vez e com ênfase, fragilidades históricas dos sistemas educacionais - sempre suscetíveis a situações de crises ou fatores que afetam diretamente o cumprimento do ano letivo e as possibilidades de aprendizagem dos estudantes (como greves, enchentes, situações de insegurança pública e outros). Com o retorno das aulas presenciais, muitos dos estudantes têm retornado com níveis diferentes de conhecimento e habilidades, ou muito aquém do esperado. Portanto, recuperar essas lacunas de aprendizagem é fundamental para que a escola possa planejar, corrigir e recolocar efetivamente seus percursos de escolarização para os próximos anos, desde já. Nesse sentido, esta Chamada para seleção de tutores, visa fortalecer os processos de ensino e aprendizagem das/os estudantes, utilizando processos pedagógicos diferenciados e efetivos, em Língua Portuguesa e Matemática. Para tanto, selecionará candidatos para compor um Banco de Tutores interessados em exercer atividades presenciais de tutoria em Língua Portuguesa, Matemática para os anos finais do Ensino Fundamental e Pedagogia para os anos iniciais do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda.

2. OBJETIVOS

I - Promover a recuperação e fortalecimento das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental do município de Nova Olinda, a partir das evidências das avaliações de impacto educacional da pandemia.

II - Preencher lacunas de aprendizagens ocasionadas pelas perdas do ensino presencial que se limitou durante março de 2020 à setembro de 2021, mantendo apenas conexões entre o aluno e a escola, minimizando o potencial de efetividade pedagógica que se dá de forma considerada com as relações escolares presenciais entre o aluno e o professor, ambos mediando ensino e aprendizagens.

III - Estimular o compromisso de professores com a recuperação da aprendizagem das crianças e dos jovens, por meio da valorização e profissionalização docente.

3. OBJETO: Contratação de 15 tutores de aprendizagem (através de bolsas) para Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogia para atuarem em turmas do ensino fundamental tendo como base, o diagnóstico de entrada para verificação da aprendizagem, aplicado no início do ano letivo.

QUANTIDADE DE BOLSAS: bolsistas 10 por 3 meses.

CARGA HORÁRIA DA TUTORIA: 20h semanais.

VALOR DA BOLSA: R$ 800,00.

PÚBLICO ALVO/ATENDIMENTO: 2.131 alunos do ensino fundamental.

ESCOLAS ATENTEDIDAS: 07.

DA BOLSA, DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA EXECUÇÃO

3.1. As bolsas para tutores, objeto desta chamada pública, serão concedidas pela Secretaria da Educação do Município de Nova Olinda.

3.2. O valor da bolsa **será de R$ 800,00 (oitocentos reais),** para o cumprimentode 20 horassemanais.

3.3 .As bolsas serão concedidas a **10 tutores,** durante 03 meses.

3.4. Quadro síntese sobre a bolsa:

DADOS DA BOLSA	FORMAÇÃO MÍNIMA	VALOR	JORNADA SEMANAL	PERÍODO
Bolsa	Licenciatura	800,00	20 horas	3 meses
PREVISÃO: - OUT/2023	- NOV/2023 – DEZ/2023			

4. DOS PERFIS MINIMOS EXIGIDOS

4.1. Para ser considerado apto à seleção de tutor, o candidato deve atender, aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ser licenciado em Língua Portuguesa, Matemática para concorrer a bolsa na modadlidade anos Iniciais/fiinais do Ensino Fundamental;

4.1.2. Ser licenciado em Pedagogia para concorrer a bolsa na modadlidade anos inicias do Ensino Fundamental;

4.1.3. Ter disponibilidade de carga horária mínima de 20 horas semanais;

4.1.4. Ter disponibilidade para participar de reuniões e encontros com a equipe da Secretaria da Educação e a equipe do objeto desta Chamada.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. Dentre as atribuições do bolsista Tutor, destacam-se:

5.2. Desenvolver atividades presenciais semanais na unidade escolar que foi selecionado, voltadas para o fortalecimento e recuperação das aprendizagens dos estudantes durante o período de vigência da bolsa;

a)elaborar relatórios mensais sobre o desempenho dos estudantes acompanhados;

b)participar dos planejamentos e/ou formações propostas pela Secretaria da Educação;

c)contribuir com a elaboração e implementação do plano de apoio pedagógico aos estudantescom lacunas na aprendizagem, em parceria com os professores e gestão da escola.

d)O bolsista não é para substituir professor regente, será um suporte no programa Pacto pelaAprendizagem;

e)Contribuir e participar dos projetos e/ou eventos aplicados nas escolas municipais de Nova Olinda.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Atender o perfil descrito no item 4;

6.2 Não ter sentença penal transitada em julgado;

6.3 Satisfazer as exigências e condições constantes nesta chamada pública.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Poderão se inscrever interessados que cumpram requisitos constantes do item 6 desta chamada;

7.2 A inscrição deverá ser realizada na Secretaria de Educação Básica , situada na Rua Pastor Batista S/N - Cajueiros, de 8h às 11:00h e 13h às 16:00h no período de 19 à 22 de setembro do ano corrente, onde o candidato preencherá ficha de inscrição (anexo I) e apresentará fotocópias e originais para conferência:

7.3 Os documentos devem ser entregues em envelope como disposto no anexo IV desta chamada.

a) **Da Documentação:** entregar fotocópia de 01 (um) documento oficial com foto (frente e verso); fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); comprovante de endereço .

b) **Do Currículo:** entregar anexado ao currículum vitae, devidas comprovações (frente e verso) de escolarização e experiências (Diploma, Certificado, Certidões, Declarações etc.), conforme anexo II;

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção será realizado por meio de duas etapas a seguir:

8.1.1 **Etapa I:** Análise do Curriculum Vitae - (com as devidas comprovações), visando conhecer a formação e experiência profissional. Na avaliação do Curriculum Vitae, segundo os critérios de pontuação definidos no quadro 8.1.1.1.

8.1.1.1 Critérios de pontuação da análise de títulos e experiências

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO POR TITULO	TOTAL
	Licenciatura em Língua Portuguesa, Matemática ou Pedagogia.	2,0 pontos	2,0
	Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária mínima 360h/a. Máximo 3 títulos.	0,5 pontos	1,5
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Mestrado na área de educação, reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil	1,0 ponto	1,0
EXPERIÊNCIA COMO PROFESSORDA DO COMPONENTE CURRICULAR	Experiência profissional na área de atuação pretendida. Obs: 0,5 pontos para cada ano de experiência comprovada (máximo 5 anos).	0,5 ponto	2,5
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS	Cursos e formação na área ou em Língua Portuguesa Matemática e Pedagogia **(carga horária minima de 40h) – (máximo 10)**	0,3 ponto	3,0
PONTUAÇÃO TOTAL			**10 PONTOS**

8.1.2 **Etapa II:** Avaliação do Projeto de Intervenção Pedagógica – o candidato deverá elaborar um Projeto de Intervenção Pedagógica seguindo a estrutura que consta no anexo VI e entregar impresso;
8.1.2.1. **Contribuição do Projeto de Intervenção Pedagógica para o aluno:** citar os indicadores que serão considerados paraavaliação da contribuição do projeto no avanço da aprendizagem dos alunos alvo.
8.1.2.2 Critérios para avaliação do Projeto de Intervenção Pedagógica

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
- Apresentação	2,5	
- Problemática	2,5	
- Objetivo Geral	2,5	
- Metodologia	2,5	
Total	**10**	

8.1.2.3 Entregar a Declaração de Disponibilidade e Compromisso,conforme modelo constante no anexo III.
8.1.3 A avaliação final do candidato considerará:
8.1.3.1 As notas variarão na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) em cada etapa descrita nesta chamada. Para compor o banco, o candidato deverá obter, na média aritmética resultante das duas etapas, nota mínima de 5,0 (cinco) pontos. 8.1.3.2 A média aritmética será calculada da seguinte forma: (Nota da Etapa I + Nota da Etapa II) / 2.
8.1.3.3 O resultado final será divulgado com os nomes dos candidatos em ordem de classificação.
9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO
9.1 Os prazos relativos a todas as etapas que compõem esta seleção estão especificados no cronograma (item **10** desta chamada pública).
9.2 Para compor o Banco, o candidato deverá obter, na média aritmética resultante das duas etapas, nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.
9.3 As vagas de bolsistas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
9.4 Os candidatos classificáveis comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados para assumir a função, em casos de vacância;
9.5 A relação final dos bolsistas selecionados para compor o banco será divulgada no dia
29 de setembro de 2023, na página eletrônica da Prefeitura em: https://novaolinda.ce.gov.br/.
10. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Divulgação da Chamada Pública em: https://novaolinda.ce.gov.br/	
Inscrições das 08:00 hs às 11:00 h das 13:00 h às 16:00 –	19 a 22 de setembro
Resultado preliminar da análise curricular	25 de setembro
Recurso da análise curricular	26 de setembro
Resultado oficial da análise curricular	27 de setembro
Entrega de Projeto de Intervenção Pedagógica e Declaração de Disponibilidade e Compromisso na sede da S.E.B. das 08:00h às 11:00h / 13:00h às 16:00h.	28 de setembro
Divulgação do Resultado Final em: https://novaolinda.ce.gov.br/	29 de setembro
Convocação e Assinatura do Termo de Compromisso	A DEFINIR

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O bolsista selecionado assinará um Termo de Compromisso para execução das atividades, durante o período estabelecido nesta chamada pública.

11.2. O recebimento da bolsa não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda, sendo o pagamento realizado na modalidade de bolsa e em conta corrente.

11.3. O pagamento ao bolsista selecionado estará condicionado à entrega do Termo de Compromisso e cumprimento das atividades que serão orientadas.

11.4. O bolsista deverá ter titularidade de conta corrente no Banco do Bradesco e, em caso de não a ter, a Prefeitura de Nova Olinda através do setor de Recursos Humanos disponibilizará declaração para abertura da conta.

11.5. O pagamento será feito por meio de crédito, diretamente em conta bancária no Banco do Bradesco, em nome do bolsista.

11.6. O bolsista selecionado deverá entregar ao gestor da escola em que atuará relatórios mensais das atividades realizadas, conforme orientações da equipe técnica da Secretaria da Educação.

11.7. O bolsista quando professor da Rede Municipal desenvolverá a atividade, objeto desta chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial das suas atividades.

11.8. Diante da necessidade de interposição de recurso, o candidato deverá fazê-lo seguindo o anexo V e entregar à Comissão Organizadora Secretaria de Educação Básica , situada na Rua Pastor Batista S/N - Cajueiros, respeitando os prazos dispostos no item 10.

11.9. Entregar Declaração de Disponibilidade e Compromisso, conforme modelo constante no anexo IV, conforme o prazo estabelecido no item 10.

11.10. A lotação do candidato será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

11.11. A validade da presente seleção será de 04 meses.

11.12. Fica reservada à Secretaria da Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente chamada pública.

11.13. Os eventuais casos não contemplados por esta chamada pública serão analisados pela Comissão Organizadora desta Seleção.

Nova Olinda/CE, 18 de setembro de 2023.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR
Secretária De Educação
Portaria 008/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 - PARA SELEÇÃO DE UM BANCO DE TUTORES DE LÍNGUA **PORTUGUESA , MATEMÁTICA E PEDAGOGIA PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESTADO DO CEARÁ, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLINDA**
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
I- IDENTIFICAÇÃO
NOME COMPLETO:
CPF: RG:
DATA DE NASCIMENTO: / /
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:
NO CASO DE SER PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO:					
	Eixo anos Iniciais Ensino Fundamental				
	Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental.				
MAGISTÉRIO COM NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE:					
	Língua Portuguesa		**Matemática**		**Pedagogia**
ATENÇÃO:					
No caso de inscrição nos Anos Iniciais, **licenciados em pedagogia**;					
No caso de inscrição nos Anos Finais, Indicar a área de **Português, Matemática (licenciatura em letras e matemática).**					

Nova Olinda-CE, de setembro de 2023.

Assinatura do Candidato(a)
---------- ---------- - -

CHAMADA PÚBLICA 04|2023	
PROTOCOLO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS (Preencher somente no ato de entrega)	
CANDIDATO(A):	
Assinatura do Recebedor	
Protocolado em: /09/2023	CARIMBO SEDUC NOVA OLINDA - CE

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 - PARA SELEÇÃO DE UM BANCO DE TUTORES DE LÍNGUA PORTUGUESA , MATEMÁTICA E PEDAGOGIA PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESTADO DO CEARÁ, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLINDA		
ANEXO II – MODELO DE CURRICULUM		
NOME		
EIXO:	ÁREA DO MAGISTÉRIO:	
SEXO:	RG:	CPF:
CELULAR:	E-MAIL:	
TÍTULOS VÁLIDOS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO CANDIDATO)	QUANTIDADE ENTREGUE	PONTUAÇÃO
Licenciatura em Língua Portuguesa, Matemática ou Pedagogia; (2 pontos por título. Máximo: 1 título)		
Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária mínima 360h/a (0,5 pontos por título. Máximo: 3 títulos).		
Mestrado na área de educação, reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil (1 ponto por título. Máximo: 1 título).		
Experiência profissional na área de atuação pretendida (0,5 pontos para cada ano comprovado. Máximo 5 anos).		
Cursos de formação na área ou em Língua Portuguesa e Matemática com carga horária mínima de 40h (0,3 pontos para cada curso ou certificação. Máximo: 10 títulos).		
PONTUAÇÃO ATINGIDA		
VALOR MÁXIMO DOS PONTOS		**10 pontos**
OBSERVAÇÕES:		
1. Os pontos atribuídos ao candidato conforme o quadro acima são referentes ao item 8.1.1.1 desta chamada.		
2. Só serão computados os pontos que estiverem devidamente preenchidos mediante comprovação dos mesmos.		

NOVA OLINDA, DE SETEMBRO DE 2023.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

CHAMADA PÚBLICA 04|2023	
PROTOCOLO DE ENTREGA CURRICULAR (Preencher somente no ato de entrega)	
CANDIDATO(A):	
QUANTIDADE DE PÁGINAS_____	
Assinatura do Recebedor	
Protocolado em: /09/2023	CARIMBO SEDUC NOVA OLINDA CE

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 - PARA SELEÇÃO DE UM BANCO DE TUTORES DE LÍNGUA PORTUGUESA , MATEMÁTICA E PEDAGOGIA PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESTADO DO CEARÁ, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLINDA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO

Eu, _____, portadora/portador do CPF , candidato no processo seletivo referente à Chamada Pública para SELEÇÃO DE UM BANCO DE TUTORES DE PEDAGOGIA, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ATUAR NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM DO ESTADO DO CEARÁ, NE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLINDA, ao realizar a inscrição para seleção, reconheço e estou de acordo, conforme esta Chamada, da exigência de disponibilidade de 10 horas semanais de dedicação ao processo objeto da mesma, bem como tenho disponibilidade para os eventuais encontros de alinhamento com a equipe técnica da Secretaria da Educação. Ademais expresso todas as responsabilidades e compromisso inerentes às atribuições inerentes aos objetivos centrais desta Chamada Pública, sob pena de desligamento.

Nova Olinda/CE, de de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV- QUADRO PARA SER IMPRESSO E AFIXADO NO ENVELOPE					
CONTENDO OS DOCUMENTOS					
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 - PARA SELEÇÃO DE UM BANCO DE TUTORES DE LÍNGUAPORTUGUESA , MATEMÁTICA E PEDAGOGIA PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESTADO DO CEARÁ, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLINDA					
Dados do Candidato (a):					
NOME:					
CPF:					
ENDEREÇO:					
TELEFONES PARA CONTATO:					
E-MAIL:					
NO CASO DE SER PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:					
UNIDADE DE LOTAÇÃO:					
EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO:					
	Eixo anos Iniciais Ensino Fundamental				
	Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental.				
MAGISTÉRIO COM NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE:					
	Língua Portuguesa		**Matemática**		**Pedagogia**

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 - PARA SELEÇÃO DE UM BANCO DE TUTORES DE LÍNGUA PORTUGUESA , MATEMÁTICA E PEDAGOGIA PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESTADO DO CEARÁ, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLINDA

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS

ETAPA 1 ( )

ETAPA 2 ( )

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:

JUSTIFICATIVA/EMBASAMENTO:

NOVA OLINDA, _____DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

---------- - - - - -

CHAMADA PÚBLICA 04|2023	ETAPA 1 ()	ETAPA 2 ( )
PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSOS (Preencher somente no ato de entrega)		
CANDIDATO(a):		
Assinatura do Recebedor		
Protocolado em: /09/2023	CARIMBO SEDUC NOVA OLINDA	

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 - PARA SELEÇÃO DE UM BANCO DE TUTORES DE LÍNGUA PORTUGUESA , MATEMÁTICA E PEDAGOGIA PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESTADO DO CEARÁ, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLINDA

ANEXO VI - ESTRUTURA DO PROJETO

O projeto a ser entregue deve, obedecer as normas da ABNT, no que se refere à:

- Fonte;
- Espaçamento entre parágrafos e linhas;
- Margens.

O projeto deverá conter os elementos textuais abaixo descritos:

- Apresentação;
- Problemática;
- Objetivo Geral;
- Metodologia

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:CED67936